BIBLIOTECA
BIBLIOTECA ESTADUAL DO PARÁ
0569

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.708

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TRANSPORTES

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6804 a 6807
DECRETOS
Do Governo do Estado
DESPACHOS
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Agricultura

AVISO DE EDITAIS - TOMADA DE PREÇOS
Nºs. 09 E 10/90
Da Secretaria de Estado de Educação

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

SESSÃO ORDINÁRIA E JULGAMENTOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

2 Cadernos
40 Páginas

BIBLIOTECA
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
0569

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.708 BELÉM - QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TRANSPORTES

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6804 a 6807
DECRETOS
Do Governo do Estado
DESPACHOS
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Agricultura

AVISO DE EDITAIS - TOMADA DE PREÇOS
Nºs. 09 E 10/90
Da Secretaria de Estado de Educação

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

SESSÃO ORDINÁRIA E JULGAMENTOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

2 Cadernos
40 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 123/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Brejo Grande do Araguaia, Prefeitura Municipal.
OBJETO: Aquisição de uma Motoniveladora, para o Município de Brejo Grande do Araguaia.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000130, de 17.04.90.
VALOR: Cr$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de junho de 1990.
DATA: 17 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARIA ALVES DOS SANTOS, Prefeita Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 124/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São João de Pirabas, Prefeitura Municipal.
OBJETO: Conclusão de Prédios Públicos, no Município de São João de Pirabas.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000131, de 18.04.90.
VALOR: Cr$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 18 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RAIMUNDO BARROSO CORDEIRO, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 125/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Sindicato dos Profissionais de Enfermagem Tec. Duc. Mas. e Empreg. em Hosp. e C. de Saúde do Estado do Pará.
OBJETO: Apoio Financeiro a Realização do I Congresso Estadual da Confederação Geral dos Trabalhadores.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000133, de 19.04.90.
VALOR: Cr$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de junho de 1990.
DATA: 19 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, Presidente do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem Tec. Duc. Mas. e Empreg. em Hosp. e C. de Saúde do Estado do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 126/90.

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Município de Jacundá, Prefeitura Municipal.
OBJETO: Aquisição de Máquinas Pesadas, para o Município de Jacundá.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FONDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000134, de 19.04.90.
VALOR: Cr$ 15.804.787,00 (QUINZE MILHÕES, OITOCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS).
PRAZO: 29 de junho de 1990.
DATA: 19 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; OLAVO ALVES CORRÊA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 355/89

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: Cr$ 1.566.389,92 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 1059323 1.100 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 000063, de 17.04.90.
DATA: 17 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 355/89

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: Cr$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM/FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 000064, de 19.04.90.
DATA: 19 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 229/89

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: Cr$ 10.309.597,97 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 000062, de 17.04.90.
DATA: 17 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 147/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: Cr$ 3.521.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000132, de 19.04.90.
DATA: 18 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

(Ext. nº 22343 - Reg. nº 40670 - Dia: 26.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0468/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões constantes do Processo nº 027491/89,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica autorizada a substituição do ensino de 2º grau, habilitação Magistério, do Sistema Modular para o Regular, na sede do município de SALVATERRA.

Artigo 2º - O Curso a que se refere o artigo anterior, funcionará com a 1ª, 2ª e 3ª Séries, via Regular, nas dependências da Escola Estadual "ADEMAR NUNES DE VASCONCELOS".

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0472/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
Considerando as conclusões constantes do Processo nº 004587/90;
R E S O L V E,

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do ensino de 2º grau, em caráter regular, habilitação Magistério, na sede do município de S. João de Pirabas, através do funcionamento de 1ª, 2ª e 3ª séries, a partir de 1990.

Artigo 2º - O ensino a que se refere o artigo anterior funcionará provisoriamente nas dependências da Escola Municipal "Dircélia Koury Palmeira", enquanto se aguarda a construção do prédio que servirá de sede a uma Escola Estadual.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0473/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Processo nº 6940/90;

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a implantação gradativa do ensino de 1º grau, a nível de 5ª a 8ª séries, no município de MUANÁ, localidade de S. MIGUEL DO PRACUÚBA, com o funcionamento de duas turmas de 5ª série, a partir do corrente ano letivo.

Artigo 2º - O curso a que se refere o artigo anterior funcionará em prédio colocado à disposição da SEDUC pela Prefeitura do Município, o qual fica caracterizado ANEXO da Escola Estadual de 1º Grau ÂNGELO NASCIMENTO, localizada na sede do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0479/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica criada a ESCOLA ESTADUAL "VALE DO GURUPIZINHO", em prédio recentemente construido pelo Governo do Estado no distrito de ULIANÓPOLIS, município de PARAGOMINAS.

Artigo 2º - A denominação estabelècida para a Unidade Escolar resultou de proposição da comunidade local, corroborada pelo que prevê uma das cláusulas do Termo de Doação do terreno, através da Associação Agropecuária e Industrial de Ulianópolis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de abril de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0487/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

Artigo 1º - Constituir a Comissão Interinstitucional para Implantação e Implementação de Educação Ambiental, nas escolas públicas do Estado do Pará.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será integrada por representantes das instituições abaixo relacionadas:

- Faculdade de Ciências Agrárias do Pará/FCAP;
- Fundação Municipal de Assistência ao Educando/FMAE;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente/IBAMA;
- Museu Paraense Emílio Goeldi/MPEG;
- Secretaria de Estado de Educação/SEDUC ;
- Secretaria Municipal de Educação/SEMEC;
- Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA;
- Secretaria Municipal de Saúde/SESMA;
- Secretaria Municipal de Urbanismo/SEURB;
- Universidade Federal do Pará/UFPa.

Artigo 3º - A Comissão será presidida pelo Prof. Marconi Magalhães, da UFPa, e coordenada pelas Técnicas Mônica Maria Tembra Moreira e Izabel Santos da Luz, representantes, respectivamente, da SEDUC e SEMEC.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 23 de abril de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITA DA GLOBAL Nº 10/90.- SEDUC .

PARTES: SEDUC/FIRMA ENCICON - ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA.
OBJETO: É o reajuste do valor da 1ª e 2ª parcela inicial do contrato.
VALOR: CR$ 226.714,26 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quatorze cruzeiros e vinte e seis centavos).
RECURSOS: Fontes de Recursos: SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA ESTADUAL - 90 (04). Meta: 01/Ação:01-Códigos: 16.101;08;42; 188; 2.048: 4110.00.
DATA DA ASSINATURA: 23.04.90
ASSINANTES: Pela SEDUC, MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO, Subsecretária de Estado de Educação.
pela Firma , ANTÔNIO CARLOS ARÊAS TUMA.
TESTEMUNHAS: Maria das Graças Ferreira Martins
Sheyla Sherry Brochado

CONTRATO Nº 68/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA SEMA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição por parte da SEDUC de 533 (quinhentos e trinta e três) carteiras escolares -tipo universitária.
VALOR: CR$ 603.302,70 (seiscentos e três mil, trezentos e dois cruzeiros e setenta centavos).
RECURSOS: Correrão por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO/90 (01)-Meta:01/Ação:01-Códigos: 16.101; 08, 42; 190; 2.202; 4120.00.
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias corridos e o seu pagamento será da seguinte maneira :imediato.
DATA DA ASSINATURA: 23.04.90.
ASSINANTES: Pela SEDUC, MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO-Secretária de Estado de Educação, em exercício.
ÉLVIO DA CRUZ OLIVEIRA-Pela Firma.
TESTEMUNHAS: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA
SHEYLA SHERRY BROCHADO

CONVÊNIO Nº 35/90-GS

PARTES: SEDUC/CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO ESTADO DO PARÁ.
OBJET.a) Propiciar condições para equipar salas de Novas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.
b) Proporcionar a integração entre os Órgãos coventes e as micro, pequena e média empresas, através do apoio técnico às atividades destas na capital e no interior.
c) Ampliar os benefícios sociais gerados pela aplicação dos recursos financeiros, orientando-se para as micro, pequenas e médias empresas.
OBJETO: Confeccionar 8.820 Conj. Escolares para atender as novas Escolas da Rede Estadual, cujo local de entrega será determinado pela SEDUC, obedecendo o cronograma em anexo.
VALOR: CR$ 19.712.700,00 (dezenove milhões, setecentos e doze mil, setecentos cruzeiros).
RECURSOS: SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA ESTADUAL/90 - no valor de 10.057.500,00 (dez milhões, cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros). Códigos: 16.101; 08; 42; 188 ; 1033; e CR$ 9.655.200,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) pelo ORÇAMENTO DO ESTADO/90 - P/A - Códigos: 16.101; 08; 07; 021; 2122; 3132.00.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco)dias a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17.04.90
ASSINANTES: Pela SEDUC, THEREZINHA MORAES GUEIROS;Secretá-

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém – Pará

PBX – 226-7888(Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Seção de Informática 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral ..... Cr$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Trimestral ..... Cr$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro .. Cr$ 741,88
Preço por página . Cr$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cr$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIO OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ria de Estado de Educação.
JOÃO BERNARDINO DRUMONT MARTINS-Secretário de Estado de Indústria e Mineração.-SEICOM
JOÃO BERNARDINO DRUMONT MARTINS-Diretor-Presidente/CEAG/Pa.
EMANOEL BORGES MOREIRA-Diretor Executivo/CEAG-Pa.

TESTEMUNHAS: Laide Santos
Alice Dias de Sena

(Ext. nº 22347 - Reg. nº 40674 - Dia: 26.04.90)

=Port. nº358-B de 11.04.90-DISPENSAR, a pedido, PEDRO DEMO da função de Diretor do Instituto Superior de Educação do Estado do Pará.
=Port. nº5170 de 18.04.90-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a ANA LUCIA NOGUEIRA PAES, Profº, lotada na EE Profº Waldemar Ribeiro, no per. de 27.12.89 a 25.04.90.
=Port. nº6121 de 18.04.90-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a TEREZINHA DE FÁTIMA LISBOA, Profª, lotada / na EE Oscarina Penalber em Ananindeua, no per. de 28.03.90 a 25.07.90.
=Port. nº6122 de 18.04.90-CONCEDER(120)dias de L/Re- a REGINA DE FÁTIMA SAMPAIO MARTINS, Profº, lotada / na ERC Nª Sª de Fátima II, no per. de 22.03.90 a 19.07.90.
=Port. nº6126 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARCOS AMORAS DIAS, Ag. de Portaria, lotada na EE Oscarina Penalber, em Ananindeua, ref: ao quinq. de 29.09.80 a 28.09.85, no per. de 01.08.90 a 29.10.90
=Port. nº6139 de 18.04.90-DETERMINAR que MIRIAM ALBUQUERQUE, Profº, lotada na EE Paulino de Brito, goze L/Esp., concedida através da Port. nº1327 de 11.02.87, ref: ao quinq. de 03.04.79 a 02.04.84, no per. de 02.04.90 a 30.06.90.
=Port. nº6127 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a ALICE ALMINDA CEREJA GREIJAL, Ag. Administ, lotada na ERC Min Alcides Carneiro, ref. ao quinq. de 18.03.85 a 17.03.90, no per. de 01.04.90 a 29.06.90
=Port. nº6129 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARIA DAS GRAÇAS BOTELHO MAGALHAES, servente, lotada na EE Maroja Neto, ref. ao quinq. de 26.03.85 a 25.03.90, no per. de 01.08.90 a 29.10.90.
=Port. nº6130 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a CREZEOLITA DA SILVA NASCIMENTO, Ag. Administ. lotada na EE Acy de Jesus B. Pereira, ref: ao quinq de 30.06.84 a 29.06.90, no per. de 31.03.90 a 28.06.90
=Port. nº6131 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a Mª DO SOCORRO VASCONCELOS CONCEIÇÃO, Profº, lotada na EE Ruth Passarinho, ref: quinq. de 30.05.84 a 29.05.90, no per. de 01.12.89 a 28.02.90.
=Port. nº6134 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a VITORIANO CAMILO PINHEIRO, servente, lotado na EE Ruth dos Santos Almeida, ref. ao quinq. de 11.04.84 a 10.04.89, no per. de 30.05.90 a 27.08.90.
=Port. nº6135 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a ADELCON BEZERRA DE MEDEIROS, Profº, lotada na EE Marechal Cordeiros de Farias, ref: ao quinq. de 13.08.82 a 12.08.87, no per. de 01.08.90 a 29.10.90.

=Port. nº4654 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a DOMINGAS CORDEIROS DE SOUZA, Profº, lotada na EE Rodrigues Pinage, ref: ao quinq. de 02.04.84 a 01.04.89, no per. de 02.05.90 a 30.07.90.
=Port. nº5398 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a IVANA Mª NASCIMENTO DOS SANTOS, Profª, lotada na EE José Assis Ribeiro em Ananindeua, ref: ao quinq. de 05.06.84 a 04.06.89, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.
=Port. nº5400 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a ELIZABETE ANDRADE ABE, Profª. lotada na ERC Saleciano do Trabalho, ref. ao quinq de 30.05.80 a 29.05.85, no per. de 15.02.90 a 15.05.90.
=Port. nº5399 de 18.04.90-CONCEDER(180)dias de L/Esp a DULCINEA BATISTA DOS SANTOS, Profº. lotada na EE Porangá Jucá, ref. ao quinq de 10.05.77 a 09.05.88, no per. de 02.04.90 a 30.06.90 e de 10.05.82 a 09.05.87, no per. de 01.07.90 a 28.09.90.
=Port. nº5402 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a ARLINDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Ag. de Portaria, / lotada na EE Temistocles Araújo, ref: ao quinq. de 01.06.81 a 30.05.86, no per. de 01.04.90 a 29.06.90
=Port. nº5403 de 02.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a ELIZABETH CORDEIRO MIRANDA, Ag. de Portaria, lotada na ERC Monsenhor Azevedo, ref: ao quinq. de 15.05.75 a 14.05.80, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.
=Port. nº6132 de 18.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MONOEL DOS REIS FERREIRA, Vigia, lotada na ERC Instituto Stª Terezinha - Bragança, ref: ao quinq./ de 12.04.84 a 11.03.89, no per. de 20.06.90 a 17.09.90.
=Port. nº6124 de 18.04.90-CONCEDER(05)dias de L/Assistência a AVEKINA SOUSA DE OLIVEIRA, servente, lotada na EE São Vicente, no per. de 19.03.90 a 23.03./90.
=Port. nº6136 de 18.04.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde a Mª DAS GRAÇAS NAZARÉ DAMASCENO MAGALHAES, servente, lotada na ERC São Francisco de Assis, no per de 08.03.90 a 21.04.90.
=Port. nº6137 de 18.04.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde a LEILA DJANIRA TEIXEIRA ÁKEL, Profº, lotada na EE Santos Dumont, no per. de 19.03.90 a 02.05.90.
=Port. nº6138 de 18.04.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a DULCINEIA BRASIL NUNES DE ANDRADE, Profº., lotada na EE Stº Dumont, no per. de 10.03.90 a 08.04.90.
=Port. nº4679 de 18.04.90-CONCEDER(330)dias de L/Saúde a Mª DO PERPETUO DA COSTA TRINDADE, Profª, lotada na EE Princesa Izabel, no per. de 25.01.90 a 26./02.90**********mrp
=Port. nº4675 de 18.04.90-CONCEDER(45)dias de L/Saude a Mª DA CONCEIÇÃO LEÃO VELOSO, Profº, lotada na EE Rodrigues Pinagé, no per. de 28.01.90 a 13.03.90
=Port. nº6123 de 18.04.90-CONCEDER(30)dias de L/Assistência a MARCIA Mª CARDIAS CORREA DE MIRANDA, Prof lotada na EE Porangá Jucá, no per. de 26.03.90 a 24.04.90.
=Port. nº6016 de 18.04.90-DISPENSAR ELIZA GOMES / BARBOSA, Profº, da função de Chefe de Seção da Capital, lotada na Divisão de Lotação, a partir de 15.01.90.
=Port. nº6018 de 18.04.90-DEMITIR, a pedido, IVANILDA Mª CORREA DOS SANTOS, do emprego de Aux. Tecnico, lotada na Assessoria de Rede Física, a partir de 02.04.90.
=Port. nº6022 de 18.04.90-DESIGNAR VANDA SANTOS DE SOUZA, Ag. Administ., lotada na EE Visconde de Souza Franco, para responder pela função de Secretária, / no per. de 02.04.90 a 29.06.90.
=Port. nº5910 de 16.04.90-DEMITIR, a pedido, ALUIZIO LOPES MARTINS JUNIOR, servente, lotada no Deptº de Ensino de 1ºGrau, a partir de 01.03.90.
=Port. nº5909 de 16.04.90-DESIGNAR JOAO LUIZ DA SILVA COSTA, Profº, lotado no CTRH, para responder pela função de Diretor, no per. de 14.05.90 a 27.06.90.
=Port. nº5908 de 16.04.90-DESIGNAR CARMEM LUCIA PEREIRA BEZERRA, Ag. Administ., lotada na Divisão de Pagamento, para responder pela função de Chefe da Divisão de Pagamento, no per. de 19.02.90 a 23.02.90.
=Port. nº380-B de 18.04.90-DEMITIR, a pedido, JACINTA MARIA ALEXANDRE, Profº, lotada na ERC JoãoXXIII, em Ananindeua, a partir de 01.04.78.
=Port. nº5933 de 16.04.90-DESIGNAR DIIMA DE ALBUQUERQUE PINHEIRO, Assistente Tecnico, lotada na Divisão de Controle de Estoque, para exercer até ulterior / deliberação, a função de Chefe da Seção e Recebimento e Guarda, a partir de 02.01.90.
=Port. nº5932 de 16.04.90-DISPENSAR DIIMA DE ALBUQUERQUE PINHEIRO, Assist. Tecnico, da Função de responsável pelo programa de Material Especifico, lotada na Divisão de Controle de Estoque, a partir de 02./01.90.
=Port. nº5931 de 16.04.90-DISPENSAR EDINALDO FERNANDES BEZERRA OLIVEIRA, Datilógrafo, lotado no Centro de Informatica da Educação, da função de Chefe de / Recebimento e Guarda. a partir de 02.01.90.
=Port. nº6039 de 19.04.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorrog. a JOÃO CRUZ DAS NEVES, Ag. de Portarias lotado na EE LEP, no per. de 18.03.90 a 16.05.90.
=Port. nº6038 de 19.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Saúde Prorrog. a Mª DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA, / Profº, lotada na Divisão de Programas Educ. no per. de 26.03.90 a 23.06.90.
=Port. nº6037 de 19.04.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorrog. a Mª ELIZABETH CORREA DA COSTA, Espec. em Educação em Extinção, lotada no Deptº de Ensino Supletivo, no per. de 29.03.90 a 27.05.90.
=Port. nº6036 de 19.04.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorrog. a ROSA Mª DE BRITO SOUZA, Profª, lotada no Deptº de 2ºGrau, no per. de 04.04.90 a 02.06.90.
=Port. nº6034 de 19.04.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde Prorrog. a REGINA LUCIA DE SOUZA PANTOJA, Profº, lotada na Divisão de Currículo do 2ºGrau, no per. de 27.03.90 a 25.04.90.
=Port. nº6033 de 19.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Saúde Prorrog. a Mª DE LOURDES FINIZ, Ag. de Portaria lotada na EE Augusto Meira, no per. de 20.03.90 a 17.06.90.
=Port. nº6029 de 19.04.90-CONCEDER(10)dias de L/Saúde a ACELIA Mª DE SOUSA VASCONCELOS, Profº, lotada na Deptº de Ensino de 1ºGrau, no per. de 26.03.90 a 04.04.90.
=Port. nº6028 de 19.04.90-CONCEDER(90)dias de L/Saúde a TEREZINHA ANA DA CAMARA SILVA, Administ/Escolar EE-2, lotada na Divisão de Apoio, no per. de 16.03.90 a 13.06.90.
=Port. nº6040 de 19.04.90-CONCEDER(30)dias de L/Assistêmcia a Mª JANIRA CAMPOS DE CASTRO, Psicologp, lotada na APAE, no per. de 21.03.90 a 19.04.90.
=Port. nº6035 de 19.04.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde Prorrog. a NORMELIA GONÇALVES DOS SANTOS, Contador, lotada na divisão de Estoque, no per. de 03.04.90 a 02.05.90.* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
=Port. nº6086 de 19.04.90-CONCEDER (30)dias de férias a ERIOGENAS DE SANTANA LIMA, Ag. de Port. lotada na EE José Marcelina de Oliveira-Ananideua no periodo / de 11.06.90 a 10.07.90
=Port. nº 6085 de 19.04.90-CONCEDER (45)dias de férias a CLARISTE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Profº., lotado / na ERC Humberto Campos no per. de 01.07.90 a 14.08.90.
=Port. nº6084 de 19.04.90-CONCEDER (30)dias de férias a MARIA DA FELICIDADE SILVA DE CASTILHO, Insp. de aluna lotado na EE Luiz Nunes de Direito no per. de 01.06.90 a 30.06.90.

=Port. nº6087 de 19.04.90-CONCEDER (30)dias de L. Saúde prorrogação a JOANA DA SILVA RENTE, Ag. de Port no per. de 27.03.90 a 25.04.90.

=Port. nº6079 de 19.04.90-CONCEDER (60)dias de L. Saúde a JOSÉ MARIA MOTA DA SILVA, profº. lotado na EE Graziela Moura Ribeiro no per. de 23.03.90 a 21.05.90.

=Port. nº6078 de 19.04.90.-CONCEDER(15)dias de L. Saúde a MARIETA ALVES GOMES, Servente lotado na EE João Alves de Andrade-Ananideua no per. de 19.03.90 02.04.90.

=Port. nº.6076 de 19.04.90-CONCEDER (45)dias de L. saúde a MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MONTEIRO, Ag. de Port. lotado na EE Dona Helena Guilhon- Ananideua no per. de 14.03.90 a 27.04.90.

=Port. nº6080 de 19.04.90-CONCEDER (60)dias de L. Saúde prorrogação a RAIMUNDA ALVES DE LIMA, Ag. de port. lotado na EE Profº. Joaquim Viana no per. do 24.03.90 a 22.05.90.

=Port. nº6081 de 19.04.90-CONCEDER (11)dias de L. Saúde prorrogação a MARIA DAS GRAÇAS SOUZA CUNHA, professor, lotado na ERC Educandário Jesus de Nazaré no per. de 26.03.90 a 05.04.90.

Port. nº6043 de 19.04.90-CONCEDER, (120)dias de L. repouso a MARIA DE FATIMA FREITAS FERREIRA, Ag. Administ. lotada no Depart. de Educação Especial no per. de 01.04.90 a 29.07.90.

=Port. Nº6041 de 19.04.90-CONCEDER (120)dias de L. Repouso a EDNA MARIA CORREA AMARAL, profº lotado no Sistema Modular de Ensino no per. de 27.02.90 a 26.06.90.

=Port. nº6042 de 19.04.90-CONCEDER (120)dias de L. Repouso a DARCILENE RODRIGUES DA SILVA, Ag. Administrativo, lotada na EE Visconde de Souza Franco no per. de 12.03.90 a 09.07.90.

=Port. nº6040 de 19.04.90 -CONCEDER (30) dias de L. Assistencia a MARIA JANIRA CAMPOS DE CASTRO, Psicologo lotado na ERC APAE no per. de 21.03.90 a 19.04 90.

(Ext. nº 22342 - Reg. nº 40669 - Dia: 26.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 082/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR VALDIR COSTA DE ALMEIDA, para à função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo I de Itupiranga, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 083/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR EPITÁNIO ABREU DE ALCÂNTARA, para a função atividade Braçal, lotado no 5º Núcleo Regional com sede em Abaetetuba, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 084/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR FRANCISCO MORAES ALCANTARA, para a função atividade Braçal, lotado no 5º Núcleo Regional com sede em Abaetetuba, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 085/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR LUIZ CARLOS DA SILVA FRAZERES, para a função atividade Braçal, lotado no 5º Núcleo Regional com sede em Abaetetuba, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 086/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR MANOEL DA SILVA LIMA, para a função atividade Braçal, lotado no 5º Núcleo Regional com sede em Abaetetuba, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 087/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR EDINAN DA SILVA COELHO, para a função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo I de Redenção, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 088/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR JAIR JOSÉ COSTA, para a função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo I de Itupiranga, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 108/90 de 19.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, baseado no Decreto nº 2231/82, art. 17, considerando as modificações na Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura conforme Decreto nº 6.251 de 22.03.89, bem como a Portaria nº 535 de 07.11.89 que estrutura os Núcleos Regionais da SAGRI.

RESOLVE:

Delegar competência aos Coordenadores dos 1º,2º,3º,4º,5º e 6º Núcleos Regionais da SAGRI para:

1. Exercer o controle da execução de Planos e Programas aprovados para sua área de jurisdição;
2. Estabelecer as relações com Órgãos e Instituições atuantes na região, no nível hierárquico correspondente;
3. Representar o Órgão na região, falar da SAGRI, quando se fizer necessário;
4. Aplicar recursos autorizados no orçamento e/ou de Convênios, na modalidade de Suprimento de Fundos e Conta vinculada;
5. Formular Políticos e diretrizes para a ação da Unidade Administrativa Regional; submetendo-as à autoridade imediatamente superior.

Ficam revogadas as Portarias nºs. 135/88, 136/88 e 137/88 de 11.03.88, publicadas no D.O.E nº 26.186 de 15.03.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 22345 - Reg. nº 40672 - Dia: 26.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato AJ-029/90. Partes: SETRAN/MAIA MELO ENGENHARIA LTDA. Proc: 6158/89. Convite 20/90. Serviços de Atualização do Plano Integrado de Transportes do Estado do Pará- PIT/PA- 1ª Etapa. Prazo: 60 dias. Valor: CR$ -1.690.249,07. Dotação: 29101169056422 10-3132.00-000.NOE 091317/90-SE. Belém, 18.4.90. a)Engºs. JOSÉ A.C.CALDAS - SETRAN e ENÉAS VILLAR ETRUSCO-PROCURADOR DA EMPREITEIRA.

(T. nº 14105 - Reg. nº 40663 - Dia: 26.04.90)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

ERRATA

Portaria nº 0201/90/IDESP - Publicada no Diário Oficial do Estado nº 26.697 de 10 de abril de 1990;

I - ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0715093-011	WILMA SO SOCORRO DOS SANTOS BRITO	M-17.AE.AG
0026891-011	IVO CUNHA DOS SANTOS	M-17.AC.AB
0033251-013	IVALDO DA SILVA BRITO	M-17.AC.AI
0715743-018	MARIA RUTH RIBEIRO DA SILVA	M-17.AC.AI
3253658-018	RAIMUNDO SERGIO RODRIGUES FERNANDES	---

LEIA-SE:

0715093-011	WILMA DO SOCORRO DOS SANTOS BRITO	A-17.AE.AG
0026891-011	IVO CUNHA DOS SANTOS	M-17.AC.AI
0033251-013	IVALDO DA SILVA BRITO	A-17.AC.AI
0715743-018	MARIA RUTH RIBEIRO DA SILVA	A-17.AC.AI
3255638-018	RAIMUNDO SERGIO RODRIGUES FERNANDES	---

(Ext. nº 22344 - Reg. nº 40671 - Dia: 26.04.90)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

PORTARIA Nº 004, de 23 de Abril de 1990

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$-100.000,00(Cem Mil Cruzeiros), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Superintendente da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 51, de 19 de Agosto de 1969, publicado no Diário Oficial nº 21.608, de 23 de Agosto de 1969,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar sua Programação Orçamentária para o exercício financeiro de 1990, aprovado pela Resolução nº10, de 20 de Novembro de 1989, e homologada pelo Decreto nº 6549, de 29 de Dezembro de 1989,

RESOLVE:

Art. I - Fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito adicional suplementar no valor de Cr$-100.000,00(Cem Mil Cruzeiros), destinados a reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

16501.08460212.001-Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.00 - Material de Consumo Cr$-100.000,00
Total..... Cr$-100.000,00

Art. II - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão da seguinte Fonte:

I - De anulação da Dotação a seguir discriminada e consignada no orçamento vigente, conforme os termos do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

16501.08460212.001-Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr$-100.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$-100.000,00
Total..... Cr$-100.000,00

Art. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA
REGISTRE-SE. E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, aos 23 dias de Abril de 1990.

JOSÉ LUIZ COELHO
Superintendente em Exercício

(Ext. nº 22340 - Reg. nº 40667 - Dia: 26.04.90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
(F T E R P A)

PORTARIA Nº 036 DE 20 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pelo Artº 4º da Resolução nº 167 do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Decreto - Lei nº 52. de 20/08/1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607, de 22/08/1969.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução nº 167 de 12/10/89, do Conselho de Administração desta Fundação, homologada pelo Decreto nº 6552, de 29/12/89

R E S O L V E:

Artº 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS) destinados a reforço de verbas no orçamento a saber:

29400 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.

NATUREZA DA DESPESA:

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.000.000.00
3.1.1.3.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	600.000,00
3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	600.000,00
3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	700.000,00
3.2.8.0.00 - CONTRIB.P/FORM.D/PATRIM.D/SERV.PUB.-PASEP...	100.000,00
T O T A L	3.000.000,00

Artº 2º - Os recursos para abertura deste crédito, correrão à conta das disponibilidades financeiras da FTERPA, nos termos do inciso II parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE ABRIL DE 1990.

ENGº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
DIRETOR EXECUTIVO

(Ext. nº 22341 - Reg. nº 40668 - Dia: 26.04.90)

SUÇUAPARA S/A AGROPASTORIL

CGC(MF) 05.427.042/0001-27

FAZENDA SUÇUAPARA
GRUPO MANAH

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.89 e 31.12.88.

Santana do Araguaia - PA, 30 de março de 1990

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL
Em cruzados novos e milhares de cruzados

ATIVO

	31.12.89	31.12.88
CIRCULANTE		
Disponível	764	568
Contas a receber	68.300	160
Estoques	1.165.967	115.829
Demais contas	113.202	110
	1.348.233	116.667
PERMANENTE		
Investimentos	5.410	342
Imobilizado	43.619.914	2.824.093
	43.625.324	2.824.435
TOTAL DO ATIVO	44.973.557	2.941.102

PASSIVO

	31.12.89	31.12.88
CIRCULANTE		
Instituições financeiras	132.208	7.836
Fornecedores	93.364	3.037
Salários e impostos a pagar	286.131	5.546
Outras contas a pagar	1.353	3.511
	513.056	19.930
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Contas a pagar - Controladora	608.172	187.871
Instituições financeiras	–	828
	608.172	188.699
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	2.100.000	336.826
Reserva de capital	31.136.866	1.764.264
Reserva de reavaliação	24.399.752	1.548.154
Reserva de lucros	39.021	–
Prejuízos acumulados	(13.823.310)	(916.771)
	43.852.329	2.732.473
TOTAL DO PASSIVO	44.973.557	2.941.102

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Em cruzados novos e milhares de cruzados

	31.12.89	31.12.88
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	970.580	58.855
DEDUÇÕES DE VENDAS	(9.809)	(958)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	960.771	57.897
Custo dos Produtos Vendidos	(138.729)	(24.895)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	822.042	33.002
DESPESAS OPERACIONAIS		
Vendas	(130)	(7)
Administrativas	(325.771)	(24.504)
Contribuição social	(78.041)	–
Financeiras	(416.616)	(246.100)
RECEITAS FINANCEIRAS	273.617	4.883
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	275.101	(232.726)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	12.212	5.241
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO		
Ativo permanente	40.917.519	2.531.622
Patrimônio Líquido	(40.424.416)	(2.535.635)
	493.103	(4.013)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	780.416	(231.498)
Resultado por ação do capital social integralizado	3,22	(0,95)

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Em cruzados novos e milhares de cruzados

Em 01 de janeiro de 1988	(74.807)
Correção monetária	(610.466)
Prejuízo do exercício	(231.498)
Em 31 de dezembro de 1988	(916.771)
Correção monetária	(13.585.501)
Lucro do exercício	780.416
Constituição de reserva legal	(39.021)
Imposto retido s/lucro líquido	(62.433)
Em 31 de dezembro de 1989	(13.823.310)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

1. CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa é controlada da Manah S.A. e exerce atividades de cria, recria e engorda de gado em Santana do Araguaia - PA.

2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
a. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis emanados da lei das sociedades por ações.
b. Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição que é inferior ao custo de reposição ou aos valores de realização.
c. O ativo imobilizado está demonstrado ao custo corrigido monetariamente, deduzido da depreciação correspondente. A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.
d. O ativo permanente e o patrimônio líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a variação da OTN (1988) e BTN (1989).
e. O resultado apurado pelo regime de competência de exercício, inclui o efeito da correção monetária do balanço; os rendimentos, encargos e variações monetárias a índices oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo.

3. ESTOQUES
Em cruzados novos e milhares de cruzados

	1989	1988
Rebanho de bovinos	956.629	88.398
Rebanho de eqüinos	11.852	757
Materiais de consumo	156.167	25.101
Em trânsito	41.319	1.573
Total	1.165.967	115.829

4. CONTROLADORA
Representa o saldo da conta corrente com a controladora, sobre a qual incidem juros de 1% ao mês e variação monetária com base na variação do Bônus do Tesouro Nacional.

5. IMOBILIZADO

	Taxas de depreciação anual	Em cruzados novos e milhares de cruzados 31.12.89	31.12.88
Terras, pastagens e instalações pecuárias	–	37.749.085	2.373.460
Construções civis	4%	2.747.808	173.705
Instalações	10%	123.283	7.793
Máquinas e equipamentos	10%	4.570.858	302.522
Móveis e utensílios	10%	151.301	9.565
Veículos	20%	43.518	2.751
Rebanho bovino - reprodutores e matrizes	–	2.072.861	151.796
Rebanho eqüino - reprodutores e matrizes	–	31.883	1.143
Animais de trabalho	–	129.668	10.128
		47.620.265	3.032.863
(-) Depreciação acumulada		(4.000.351)	(208.770)
		43.619.914	2.824.093

6. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Em cruzados novos e milhares de cruzados

	31.12.89	31.12.88
Curto prazo	132.208	7.836
Longo prazo	–	828
	132.208	8.664

Sobre os financiamentos, basicamente para custeio da produção, incidem correção monetária, calculada pela variação do BTN e juros de 7% a 10% a.a., amortizáveis mensalmente, com vencimento final em 09.02.90.

7. CAPITAL SOCIAL

	Quantidade de ações, s/valor nominal 1989	1988
Tipo/Espécie/Classe		
Ordinárias nominativas	164.257	164.257
Preferenciais nominativas "A"	8.322	8.322
Preferenciais nominativas "B"	69.738	69.738
Total	242.317	242.317

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Em cruzados novos e milhares de cruzados

	31.12.89	31.12.88
ORIGENS DE RECURSOS		
Das operações sociais		
Resultado do exercício	780.416	(231.498)
Desp. (rec.) que não afetam o capital circ.		
Juros e variações monetárias do exigível a longo prazo		
. Sociedade controladora	317.435	191.562
. Finame	238	2.187
Depreciações	192.442	21.598
Realização da reserva de reavaliação	(22.542)	(4.626)
Baixas no permanente	93.531	9.232
Correção monetária do balanço	(493.103)	4.013
	868.417	(7.532)
De terceiros		
Aumento no exigível a longo		
Sociedade controladora	663.992	138.305
Dos acionistas		
Integralização de aumento de capital	–	159.826
TOTAL DAS ORIGENS	1.532.409	290.599
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
No ativo permanente		
. Rebanhos bovinos e eqüinos	69.229	3.083
. Outros bens do imobilizado	100.113	4.696
Por transferência do exigível a longo prazo para o circulante		
. Sociedade controladora	561.127	199.832
. Finame	1.067	2.005
Constituição do imposto retido s/lucro líquido	62.433	–
TOTAL DAS APLICAÇÕES	793.969	209.616
Ativo circulante		
. No início do exercício	116.667	28.940
. No final do exercício	1.348.233	116.667
	1.231.566	87.727
Passivo circulante		
. No início do exercício	19.930	13.186
. No final do exercício	513.056	19.930
	493.126	6.744
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	738.440	80.883

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Fernando Penteado Cardoso Filho
Eduardo Lacerda de Camargo
Armando Novaes Morelli

DIRETORIA
Fernando Penteado Cardoso - Diretor Presidente
Eduardo Penteado Cardoso - Diretor Técnico
Nicolino Lombardi Júnior - Diretor Gerente

Luiz Carlos Vaz Cardoso
TC.CRC. SP. S. PA. 111.863

(T. nº 14106 - Reg. nº 40664 - Dia: 26.04.90)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A "CIFEMA"
C.G.C. (MF) 04906319/0001-31
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar a V.Sas., as contas de nossa gestão, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989.

O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, traduzem fielmente as operações realizadas, bem como a situação econômico-financeira da Sociedade.

Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém-Pará, 15 de março de 1990
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

	1989	1988
ATIVO	6.465.675,64	453.555,20
ATIVO CIRCULANTE	3.138.872,70	245.399,53
DISPONÍVEL	224.141,72	11.564,87
Caixa e Bancos	224.141,72	11.564,87
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	461.333,23	41.291,01
Clientes	1.714.411,54	84.197,95
(-) Provisão para Créditos Duvidosos	(51.432,35)	(2.525,93)
(-) Títulos Descontados	(1.205.134,16)	(45.162,40)
Outras Contas	3.488,20	4.781,39
ESTOQUES	2.221.943,95	186.705,43
Mercadorias	2.221.943,95	186.705,43
OUTROS CRÉDITOS	3.766,10	864,28
Imposto de Renda Compensável	74,42	20,25
IPI - Recolhido Indevido	1.101,98	$
Vale Transporte a Ratear	2.589,70	844,03
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	227.687,70	4.973,94
Despesas Diferidas	227.687,70	4.973,94
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.500,85	302,92
Empréstimos Compulsórios - Decreto 2288/86	4.500,85	302,92
ATIVO PERMANENTE	3.322.302,09	207.852,75
INVESTIMENTOS	172.871,87	10.897,54
Aplicações p/Incentivos Fiscais	113.561,61	7.148,19
Participação em Outras Empresas	59.310,26	3.749,35
IMOBILIZADO	3.149.430,22	196.955,21
Imóveis e Obras em Andamento	2.811.671,50	175.005,09
Máquinismos e Acessórios	15.434,89	975,73
Móveis e Utensílios	406.805,49	25.716,53
Veículos	339.634,46	21.470,21
(-) Depreciação Acumulada	(424.116,12)	(26.212,35)
P A S S I V O	**1989**	**1988**
	6.465.675,64	453.555,20
PASSIVO CIRCULANTE	1.757.750,36	95.827,20
Fornecedores	1.333.713,30	77.834,52
Contribuições Sociais a Recolher	155.992,89	5.704,53
Impostos e Taxas a Recolher	139.575,80	8.281,31
Outras Contas	128.468,37	4.006,84
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.707.925,28	357.728,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	171.072,00	15.552,00
Capital Subscrito	171.072,00	15.552,00
RESERVA DE CAPITAL	4.573.689,00	288.214,88
Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado	4.573.689,00	284.391,14
Reserva de Incentivos Fiscais	$	3.823,74
RESERVAS DE LUCROS	$	46.100,01
Reserva Legal	$	23.504,66
Reservas Estatutárias	$	22.595,35
LUCROS ACUMULADOS	$	7.861,11
Lucros Suspensos	$	7.861,11
(-) Prejuízos Acumulados	(36.835,72)	$
(-) Prejuízos a Ressarcir	(36.835,72)	$

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO"

	1989	1988
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	6.850.828,38	462.369,85
Vendas canceladas, Impostos, PIS e Finsocial, Incidentes s/Vendas e Serviços	(1.162.542,38)	(86.133,24)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	(5.688.286,00)	(376.236,61)
Custo das mercadorias vendidas e serviços	(1.710.244,28)	(102.613,10)
LUCRO BRUTO	3.978.041,72	273.623,51
Rendas Financeiras	129.503,88	7.538,59
Provisão para Créditos Duvidosos — reversão	1.579,05	127,04
Outras Rendas Operacionais	34.856,89	6.000,07
Despesas c/Vendas	(6.359,39)	(1.749,76)
Despesas Tributárias	(7.841,52)	(2.504,96)
Despesas Administrativas	(1.743.904,39)	(102.521,72)
Despesas Financeiras	(1.088.473,92)	(46.436,01)
Depreciações	(1.879,43)	(662,02)
Despesas de Provisão para Créditos Duvidosos	(51.432,35)	(2.525,93)
Resultado de Participação em Outras Empresas	1.698,68	81,70
LUCRO OPERACIONAL	1.245.789,22	130.970,51
Rendas não Operacionais	$	187,58
Saldo Devedor da Correção Monetária do Balanço	(2.197.211,67)	(148.763,93)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(951.422,45)	(17.605,84)

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1989	1988
ORIGENS	1.247.668,65	134.074,03
Lucro Líquido	(951.422,45)	(17.605,84)
Correção Monetária do Balanço	2.197.211,67	148.763,93
Depreciações	1.879,43	662,02
Alienação do Ativo Permanente	$	2.237,43
Redução no Ativo Realizável a Longo Prazo	$	16,49
APLICAÇÕES	16.118,64	1.631,66
Aquisição do Ativo Permanente	11.920,70	1.631,66
Acréscimo do Ativo Realizável a Longo Prazo	4.197,94	
VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE	1.231.550,01	132.442,37

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1989	1988	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	3.138.872,70	245.399,53	2.893.473,17
Passivo Circulante	1.757.750,36	95.827,20	1.661.923,16
Capital Circulante	1.381.122,34	149.572,33	1.231.550,01

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

TIPO DE AÇÕES	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR NOMINAL
Ordinárias	Nominativas	171.072	Ncz$ - 1,00

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMÔNIAIS E DE LUCROS ACUMULADOS

Discriminação	Capital Realizado	Reservas de Capital: Reserva C. Monet. Realizado	Reservas de Capital: Reserva de Incentivos Fiscais	Reservas de Lucros: Reserva Legal	Reservas de Lucros: Reserva p/ Aumento Capital	Reservas de Lucros: Reserva p/ garantia de Dividendos	Lucros Acumulados	Total
1988								
No início do Exercício	7.776,00	24.966,82	417,41	2.565,85	1.827,40	639,19	2.780,05	40.972,72
Realização do Capital com aplicação de Recursos	7.776,00	(7.776,00)	$	$	$	$	$	$
Correção Monetária do Balanço	$	267.200,32	3.406,33	20.938,81	14.912,66	5.216,10	22.686,90	334.361,12
Distribuição do Resultado do Exercício							(17.605,84)	(17.605,84)
TOTAL	15.552,00	284.391,14	3.823,74	23.504,66	16.740,06	5.855,29	7.861,11	357.728,00
1989								
No início do Exercício	15.552,00	284.391,14	3.823,74	23.504,66	16.740,06	5.855,29	7.861,11	357.728,00
Realização do Capital com aplicações de Reserva	155.520,00	(155.520,00)	$	$	$	$	$	$
Participação de Reserva de Incentivos	$	$	45,92	$	$	$	$	45,92
Correção Monetária do Balanço		4.444.817,86	57.103,00	348.322,55	248.068,77	86.768,79	116.492,84	5.301.573,81
Distribuição do Resultado do Exercício			(60.972,66)	(371.827,21)	(264.808,83)	(92.624,08)	(161.189,67)	(951.422,45)
TOTAL	171.072,00	4.573.689,00	$	$	$	$	(36.835,72)	4.707.925,28

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Diretrizes Contábeis Adotadas:

a) Os efeitos a receber e a pagar com vencimentos até 365 dias, contados a partir da data do Balanço, foram considerados a curto prazo;
b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, foram corrigidos monetariamente através do Razão Auxiliar em BTN
c) O Ativo Imobilizado foi depreciado a taxas normais para refletir o efetivo desgaste físico dos bens em uso;
d) Sobre as Contas de Clientes foi constituída uma provisão de 3% para ocorrer a perdas eventuais; e,
e) Os Estoques de Mercadorias foram avaliados pelo custo da aquisição mais recente, acrescido do frete e demais despesas de compras.

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1989

Amaury Tavares de Oliveira Costa
Diretor Presidente - CPF 015012758-87

Ary Tavares de Oliveira Costa
Diretor Vice-Presidente-CPF 000428892-00

Porfírio Geraldo Pinheiro
Diretor Industrial - CPF 000428622-72

Adilson Tavares de Oliveira Costa
Diretor Comercial - CPF 130766042-87

Aracy Oliveira Costa de Oliveira
Diret. Finanças - CPF 000499722-00

Celeste Tavares de Oliveira Costa
Diretora - CPF 032898692-53

Maria Celeste Bitar Pinheiro
Diretora - CPF 032898932-00

Francisco Moreira Pacheco - Contador
C.R.C. Pa. 0584 - CPF 000588312-15

Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Acionistas:

Os Conselheiros Fiscais da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "Cifema", abaixo assinados, examinaram o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes às operações realizadas em 1989, através dos seus livros e documentos, constatando sua exatidão, pelo que recomendam a sua aprovação.

Belém-Pará, 15 de março de 1990

João Aureliano Corrêa
CPF - 001501262-04

Manoel Rodrigues Filho
CPF - 000425602-68

Érico Parente de Araújo
CPF - 000803492-34

(Ext. nº 22346 - Reg. nº 40673 - Dia: 26.04.90)

CIAPESC – COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
CGC(MF) Nº 04.933.446/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de CIAPESC – COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, em 2ª convocação, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30.04.90 às 9:00 horas na Sede da Empresa sito a Rodovia Arthur Bernardes Km 15, Belém-Pa., a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) ORDINARIAMENTE: a) Prestações de Contas dos Administradores Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.89; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. 2) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social. b) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pa., 23 de Abril de 1990

EDDY ALBERTO CURY – Pres. do C. Administração

(Ext. nº 22284, Reg. nº 40597, Dias 24, 25 e 26/04/90)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A -CGC-MF 04.893.996/0001-62 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas nº 197- 1º andar do Edifício Importadora, nesta cidade, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17:00 (dezessete horas) para deliberar sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989 e Parecer de Auditoria; b) Eleição do Presidente da Assembléia Geral e Conselho de Administração para o exercício de 1990; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Distribuição do lucro colocado a disposição da Assembléia Geral; e) Aprovação da nova expressão monetária do capital; f) Outros assuntos de interesse social. Belém, 23 de abril de 1990 A DIRETORIA

(Ext. nº 22276, Reg. nº 40589, Dias 24, 25 e 26/04/90)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A - C.G.C./M.F. 04.141.412/0001-00 – ASSSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 31 de maio de 1990, às 11:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 – 14º andar, conjunto 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1989; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital; c) outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 20 de abril de 1990. DARCI MÁRIO FANTIN - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22282, Reg. nº 40595, Dias 24, 25 e 26/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº002/90

OBJETO: Aquisição de material de consumo
DATA: 25/05/90
HORA: 09:00 horas
LOCAL: Av.Visconde de Souza Franco, nº110-Sala 26
EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material da Secretaria de Estado da Fazenda sito à Av.Visconde de Souza Franco nº110-Térreo.Publicado no Diario Oficial do Estado nos dias 24,25 e 26.04.90.

Belém, 23 de Abril de 1990.

AURORA FRANCES TAVARES CARDOSO
Presidente da Comissão

(Ext. nº 22265 - Reg. nº 40574 - Dias: 24, 25 e 26.04.90)

FÁBRICA LEAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL. CGC-04.917.399/0001-20 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reuniram em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente no dia 30 de abril de 1990, às 14.00 horas na sede social na Rodovia Augusto Montenegro, KM-07, s/nº, em Belém-PÁ a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados; c) Eleição da Diretoria e Conselho de Administração; d) Fixação das remunerações da Diretoria; e) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; f) Outros assuntos de competência da AGO. II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para aumento do Capital Autorizado, para suporte da incorporação de reservas disponíveis e a consequente alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de competência da AGE. Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém-Pá, 03 de abril de 1990. IGNEZ VIEIRA LOURENÇO - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 14102, Reg. nº 40641, Dias 25, 26 e 27/04/90)

INAJÁ PORÃ AGROINDUSTRIAL S/A. CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60. Edital de Convocação. Capital Aberto. Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, na Fazenda Inajá Porã, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 02 de maio de 1990, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários da Administração; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Adaptação da sociedade ao novo padrão monetário e alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 20 de abril de 1990. Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 14092 - Reg. nº 40582 - Dias: 24, 25 e 26.04.90)

CINEMAS E TEATROS PALACIO S/A
CGC/MF Nº 04.935.516/0001-89

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1989. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição de V.Sas., em nossa sede social na Rua Manoel Barata nº 842, nesta cidade. Belém, 13 de março de 1990. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. - Diretor Presidente. LAIS RIBEIRO PINTO - Diretor Vice-Presidente. VERA SEVERIANO RIBEIRO DE SAULES - Diretor Tesoureiro.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.89

ATIVO	1989	1988	PASSIVO	1989	1988
Disponibilidades Financeiras	2.667.142,60	120.881,53	Contas a Pagar/Fornecedores	1.150,62	31,95
Clientes/Contas a Receber	36.044,25	1.898,84	Tributos a Recolher	3.431,59	50,16
Incentivos Fiscais	205,48	205,48	Provisão p/I.R. Contr. Social	292.342,23	8.231,89
Impostos Antecipados	10,96	50.059,42	IR Fonte s/Luc. Líq. do Exerc.	40.912,00	–
Despesas Antecipadas	–	59,78	CIRCULANTE	337.836,44	8.314,00
CIRCULANTE	2.703.403,29	128.105,05	Capital	194.400,00	12.879,00
Imobilizações	1.661.372,61	105.024,75	Reservas de Capital	2.880.788,45	147.508,01
Investimentos	206,55	20,56	Reservas de Lucros	23.525,00	–
PERMANENTE	1.661.579,16	105.045,31	Lucros até 1988	481.472,56	64.449,35
			Lucros de 1989 "Saldo"	446.960,00	–
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.027.146,01	224.836,36
TOTAL DO ATIVO	4.364.982,45	233.150,36	TOTAL DO PASSIVO	4.364.982,45	233.150,36

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO DE 1989

	Capital	Reservas de Capital	Lucros "Prejuízos" Realizados	Total
Saldo em 31.12.87	2.916,00	14.465,90	5.388,78	22.770,68
Aumento do Capital	9.963,00	(9.963,00)	–	–
Correção Monetária	–	142.799,63	43.975,59	186.775,22
Incentivos Fiscais	–	205,48	–	205,48
Resultado do Exercício	–	–	15.084,98	15.084,98
Saldo em 31.12.88	12.879,00	147.508,01	64.449,35	224.836,36
Aumento do Capital	181.521,00	(147.508,01)	(34.012,99)	–
Correção Monetária	–	2.880.788,45	451.036,23	3.331.824,68
Resultado do Exercício	–	–	470.485,00	470.485,00
Reforma Monetária	–	–	(0,03)	(0,03)
Saldo em 31.12.89	194.400,00	2.880.788,45	951.957,56	4.027.146,01

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.89

	1989	1988
Receita Operacional Bruta	138.486,72	6.611,22
Tributos s/Receita	(2.705,17)	(177,07)
Receita Operacional Líquida	135.781,55	6.434,15
Despesas Gerais	(35.929,16)	(2.687,66)
Variações Monetárias	491.984,44	3.098,85
Lucro Operacional Líquido	591.836,83	6.845,34
Receitas Financeiras	890.595,14	109.546,25
Receitas Eventuais	306,42	131,49
Despesas Eventuais	–	(91,09)
Lucros e/ou Div. Recebidos	6,26	0,87
Resultado da Corr. Monetária	(679.005,42)	(93.115.99)
Contribuição Social	(73.066,56)	(1.727,18)
Resultado antes do I. Renda	730.672,67	21.589,69
Provisão p/Imposto de Renda	(219.275,67)	96.504,71
Lucro Líquido do Exercício	511.397,00	15.084,98
IRF s/Lucro Líquido	(40.912,00)	–
Reserva Legal	(23.525,00)	(754,25)
Saldo Lucro Disponíveis	446.960,00	14.330,73

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 1989

ORIGENS	1989	1988
Lucro depois do Imp. Renda	470.485,00	15.084,98
Resultado da Corr. Monetária	1.775.266,96	93.115,99
Incentivos Fiscais	–	205,48
Baixa nos Investimentos	23,59	116,65
Reforma Monetária	0,25	–
SOMA "I"	2.245.775,80	108.523,10
AUM."REDUÇÃO" C. D/GIRO	2.245.775,80	108.523,10

VARIAÇÃO	1989	1988	Diferença
Ativo Circulante	2.703.403,29	128.105,05	2.575.298 24
Passivo Circulante	337.836,44	8.314,00	329.522,44
CAPITAL DE GIRO	2.365.566,85	119.791,05	2.245.775,80

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.
Diretor Presidente
CPF nº 002.125.807-44

PAULO MAZZINI
Contador CRC/RJ nº 201.5 "S"-PA
CPF nº 007.792.457-68

(Ext. nº 22339 - Reg. nº 40666 - Dia: 26.04.90)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

C.G.C.(MF) - 04.918.447 / 0001-03

C O N V O C A Ç Ã O

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

AVISO AOS ACIONISTAS

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, em nossa Sede Social, à Rua do Arsenal nº 380, nesta Capital, para as seguintes Deliberações:

1a) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Dia 02/05/1990, às 08:00hs

a) - Aumento do Capital Social;

b) - Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

c) - O que Ocorrer;

2a) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Dia 02/05/1990, às 09:00hs.

a) - Examinar, Discutir e Votar as Contas do Exercício de 1989, constante de: BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;

b) - Aprovar a Correção de Expressão Monetária do Capital Social;

c) - O que Ocorrer;

3a) - AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas da Empresa, que se encontram a disposição dos mesmos, em nossa sede social, os Documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao Exercício encerrado em 31/12/1989.

Belém, 24 de Abril de 1990.

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA

ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO

Diretores.

(Ext. nº 22.300 - Reg. nº 40.618 - Dias 25, 26 e 27/04/90)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA ORDINÁRIA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, REALIZADA NO DIA 05 DO MÊS DE ABRIL DE 1990.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa, às 10:00 horas, na sede social da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, à Av. Presidente Vargas nº 41, reuniu-se ordinária e extraordinariamente, a ASSEMBLÉIA GERAL DA ENASA, atendendo convocação do Diretor-Presidente em exercício GUILHERME JAOQUIM DA COSTA RAMOS. À secretariá-lo, o Dr. DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES e NAZIRA CAMPOS FERNANDES, na qualidade de primeiro e segundo secretário, respectivamente, os quais empossados, passaram a desempenhar suas funções. Com a palavra, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que, em virtude da União Federal ser a única acionista da Companhia, a convocação da Assembléia se efetuara através do Telex nº 117/90 de 12 de fevereiro de 1190, encaminhado ao Ministério dos Transportes. Esclareceu, ainda, que o Edital de Convocação de acionistas deixara de ser publicado por se tratar da situação prevista no art. 133, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, havendo a Assembléia sido convocada para deliberar sobre a ordem do dia que segue: 1. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Apreciar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração da Origem e Aplicação dos Recursos e Aumento do Capital para NCz$27.463.838,28 (Vinte e Sete Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Cruzados Novos e Vinte e Oito Centavos). b) corrigir expresão monetária do Capital Social; c) eleger o Conselho Fiscal. 2. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Fixar a remuneração da Diretoria; b) Fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício de 1990; c) alterar o art. 5º do Estatuto Social para aumentar o Capital da Empresa em razão da correção monetária do capital social; d) deliberar sobre a alienação de todos os veículos terrestres automotores destinados ao transporte dos administradores da Empresa; e) alterar a redação do Parágrafo Primeiro do artigo 10 do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente convidou o Senhor **CARLOS DE SENNA MENDES**, credenciado pela Portaria nº 138, de 03.04.90, do Procurador Geral da Fazenda Nacional, a tomar assento à mesa e parte nos trabalhos, como representante da União Federal, a única acionista da Empresa. A seguir o Presidente submeteu à deliberação o item 1.a) da Assembléia Geral Ordinária: apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração da Ordem e Aplicação dos Resultados e Aumento do Capital para NCz$27.463.838,28 (Vinte e Sete Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Cruzados Novos e Vinte e Oito Centavos), com a capitalização da correção monetária do Capital Realizado da Empresa. O Representante da União Federal votou pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1989, com a ressalva consignada no Parecer do Conselho Fiscal, quanto aos reflexos financeiros e patrimoniais que poderão advir em decorrência das impropriedades constantes do relatório a que se refere a Nota CISET/GAB/nº 18/89, de 12.12.89, encaminhada ao Tribunal de Contas da União em despacho exarado pelo Exmº Sr. Ministro dos Transportes. Passando ao item 1.b) da ordem do dia, corrigir a expressão monetária do Capital Social, o Senhor Presidente disse que, nos termos do Art. 167 da Lei 6.404 de 15.12.76, a reserva constituída por ocasião do Balanço de encerramento do exercício social resultante da correção monetária do Capital realizado, deve ser capitalizada por deliberação da Assembléia Geral que aprovou o Balanço. Assim, cumprindo a disposição legal pedia que, com a aprovação do Balanço, também fosse aprovado o aumento do Capital da empresa de NCz$1.947.182,98 (Hum Milhão, Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Dois Cruzados Novos e Noventa e Oito Centavos) para NCz$27.463.838,28 (Vinte e Sete Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Oito cruzados Novos e Vinte e Oito Centavos). Com a palavra o Representante da União Federal votou pela aprovação da proposta do Conselho de Administração, no sentido de se homologarem a correção da expressão do capital social, e capitalização de parte da reserva constiuída para esse fim, no montante de NCz$26.516.655,30, aumentando o capital de NCz$1.947.182,98 para NCz$..... 27.463.838,28 e consequente alteração estatutária, desde que aprovada pelo Conselho Fiscal. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente submeteu a Assembléia o item 1.c) da ordem do dia, eleição do Conselho Fiscal, o Representante da União Federal votou, pela eleição, como representante do Tesouro Nacional no Conselho Fiscal (Decreto nº 89.309 de 1984, art. 12 e Decreto 99.180, de 15 de março de 1990, art. 168, inciso XXV), dos seguintes servidores deste Ministério: ISAAC RAMIRO BENTES (Titular) e ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO (Suplente), votando pelo adiamento, para ulterior Assembléia, da eleição dos demais membros do Conselho Fiscal. Prosseguindo nos trabalhos foi submetida à votação o item 2.a) da ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária, fixar remuneração da Diretoria. O Representante da União Federal votou pela aprovação da remuneração da Diretoria, nos valores fixados pela legislação em vigor ou por atos ou decisões do Exmº Senhor Presidente da República e Órgãos do Poder Executivo que tenham atribuição para a sua fixação, adaptan

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

do-se no curso do exercício social e até a próxima AGO, os níveis dessa remuneração, de forma a atender às variações decorrentes dos referidos atos e determinações governamentais. Passando ao ítem 2.b) da ordem do dia, fixar os honorários do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o Senhor Representante da União Federal votou pela fixação dos honorários do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, respectivamente, em 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) da remuneração média da Diretoria da Empresa, desde que os Titulares não se encontrem na situação prevista pela Lei nº 7.733, de 14.12.89. A seguir passou-se ao ítem 2.c) alteração do art. 5º do Estatuto Social da Empresa, esclarecendo o Senhor Presidente que, em razão do aumento do Capital Social efetuado na presente Assembléia necessário se torna alterar a redação do art. 5º do Estatuto Social que expressa o Capital da Companhia. Assim, propunha que referido artigo passasse a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de NC$27.643.838,28 (Vinte e Sete Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Cruzados Novos e Vinte e Oito Centavos), dividido em 95.000.000 de ações ordinárias nominativas sem valor nominal declarado. O Representante da União Federal votou pela alteração do art. 5º do Estatuto Social, em razão da correção monetária do Capital Social. A seguir, foi submetido à Assembléia o ítem II d do Edital de convocação: alienação dos veículos terrestres automotores destinados ao transporte dos administradores da companhia, esclarecendo o Senhor Presidente da AGE que, cumprindo a determinação contida nos artigos 8º e 10 do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, as sociedades de economia mistas devem convocar Assembléia Geral para deliberar sobre a venda de veículos terrestres aotomotores destinado ap transporte dos respectivos administradores, no prazo de sessenta (60) dias. Assim, submetida a deliberação da Assembléia a venda de todos os veículos automotores terrestres da ENASA, existentes em Belém e Manaus, não se incluindo na venda a ser efetuada apenas os veículos de serviço, utilizados exclusivamente em transporte de material, conforme previsto no art. 4º, II b, 2, do Decreto nº 99.188, de 17.03.90. Com a palavra o Senhor Representante da União votou pela alienação, 1 - prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação do Decreto nº 99.188/90, de todos os veículos terrestres automotores destinados ao transporte dos respectivos administradores; 2 - no prazo de noventa (90) dias, contados da data da publicação do referido Decreto, das aeronaves de transporte de passageiros, de eventual propriedade da empresa. Passando ao ítem seguinte II, e da AGE, alteração do Parágrafo Primeiro do artigo 14 do Estatuto Social para cumprimento do inciso 2 do artigo 10 do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990. o Senhor Representante da União Federal votou pela alteração do Estatuto Social da Empresa, a fim de dar cumprimento ao disposto no inciso II art. 10 do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, passando o § 1º do art. 14 a ter a seguinte redação: Integrará, necessariamente, o Conselho de Administração, um titular do Órgão do Ministério sob cuja supervisão se encontra a sociedade, eleito pela Assembléia Geral, o qual exercerá a Presidência do Colegiado. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes desejando fazer o uso da palavra, foi a reunião encerrada pelo Senhor Presidente, lavrando-se a presente Ata da mesma que vai assinada por mim, DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES, Primeiro Secretário e todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

CARLOS ALBERTO ROCQUE
Presidente da ENASA

CARLOS DE SENNA MENDES
Procurador da Fazenda Nacional

(Ext. nº 22.349, Reg. nº 40.676, Dia 26/04/90)

MELAMAZON - MEL DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C.(MF) 04.202.842/0001-87

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

AVISO AOS ACIONISTAS

Convidamos os nossos Acionistas à reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** e **ORDINÁRIA**, em nossa sede social, à Rodovia BR-316 Km-10 Ananindeua estado do Pará, para as seguintes deliberações:

1a) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Dia 02/05/1990 às 8:00hs.

a) - Aumento de Capital;
b) - Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
c) - O que Ocorrer;

2a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Dia 02/05/1990 às 9:00hs

a) - Examinar, Discutir e Votar as Contas do exercício de 1989, constante de: BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;
b) - Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Social;
c) - Alteração dos Membros da Diretoria;
d) - O que Ocorrer;

3a) AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas da Empresa, que se encontram a disposição dos mesmos, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao Exercício encerrado em 31/12/1989.

Belém, 24 de Abril de 1990.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA JÚNIOR.
VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO.
Diretores.

(Ext. nº 22.299 - Reg. nº 40.617 - Dias 25, 26 e 27/04/90)

ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A

C.G.C.(MF) - 04.896.866 / 0001 - 83

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

AVISO AOS ACIONISTAS

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, em nossa sede Social, à Travessa do Cruzeiro nº 1.229, nesta Capital, para as seguintes Deliberações:

1a) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Dia 02/05/1990, às 08:00hs.

a) Aumento do Capital Social;
b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
c) O que Ocorrer;

2a) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Dia 02/05/1990; às 09:00hs.

a) -Examinar, Discutir e Votar as Contas do Exercício de 1989 constante de: BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;
b) -Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
c) -Eleição da Diretoria e Eleição do Conselho de Administração;
d) -O que Ocorrer;

3a) - AVISO AOS ACIONISTAS

a) - Avisamos aos Senhores Acionistas da Empresa, que se encontram a disposição dos mesmos, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativa ao Exercício encerrado em 31/12/1989.

Belém, 24 de Abril de 1990

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 22.298 - Reg. nº 40.616 - Dias 25, 26 e 27/04/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à AV. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade, através das Comissões designadas, as seguintes Licitações:

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-018/90	AAL/ASU-ASU-018/90	Contratação de Firmas para Fornecimento de Poste de Concreto.	28.05.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-019/90	AAL/ASU-ASU-019/90	Contratação de Firmas para Fornecimento de Ferragens para Rede de Distribuição.	28.05.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-020/90	AAL/ASU-ASU-020/90	Contratação de Firmas para Fornecimento de Filtros diversos para Motor Diesel.	28.05.90 11:00 hs

Os referidos Editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 56, a partir do dia 26.04.90, no horário comercial, ao preço de Cr$-100,00 (CEM CRUZEIROS) cada, como indenização da documentação correspondente.

Belém, 25 de abril de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 22.297 - Reg. nº 40.615 - Dias 25, 26 e 27/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- AVISO DE TRANSFERÊNCIA -

Tomada de Preços nº 039/90-CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, avisa aos interessados, que por motivos Administrativos, fica transferida a data de abertura da Tomada de Preços nº 039/90-CPL, para contratação de empresa para execução de serviços navais na Balsa "Belizário Dias", do dia 26.04.90, para o dia 07 de maio de 1990, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belém-Pa., 25 de abril de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 22307 - Reg. nº 40624 - Dias: 25, 26 e 27.04.90)

AGROPECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A. CGC-MF Nº 05.428.032/0001-06. Edital de Convocação. Capital Aberto. Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Pará Garça, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 02 de maio de 1990, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários da Administração; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Autorizado; b) Adaptação da sociedade ao novo padrão monetário; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 20 de abril de 1990. Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 14091 - Reg. nº 40581 - Dias: 24, 25 e 26.04.90)

NORTAM PECUÁRIA S/A. CGC-MF Nº 04.657.458/0001-79. Edital de Convocação. Capital Aberto. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, Fazenda Nortam, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 02.05.90, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e DEmonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários da Administração; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Adaptação da sociedade ao novo padrão monetário; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 20 de abril de 1990. Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 14090 - Reg. nº 40580 - Dias: 24, 25 e 26.04.90)

Resumo de Estatuto do "SINDICATO DOS SERVIDORES DO CREA NO ESTADO DO PARÁ" - SINSCEPA, aprovado em Sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 21 de Março de 1990. DENOMINAÇÃO: - SINDICATO DOS SERVIDORES DO CREA NO ESTADO DO PARÁ - SINSCEPA. Fins - representar perante os Poderes da República os interesses da respectiva categoria profissional; representar perante as autoridades judiciárias e administrativas os interesses da categoria, independentemente de outorga de poderes; promover negociações e celebrar convenções coletivas ou acordos coletivos de trabalho; suscitar dissídios coletivos; ajuizar ações de cumprimento de convenções ou acordos coletivos; e de acordos ou decisões de natureza normativa, independentemente da outorga de poderes pelos integrantes da categoria; decretar greve geral; eleger e designar os respectivos representantes e delegados; cobrar e receber dos integrantes da categoria as contribuições estabelecidas nos estatutos, ou por força de convenções ou acordos coletivos ou decisões de natureza normativa; impor contribuições a todos aqueles que participem da categoria representada, nos têrmos dos estatutos; manter serviços de assistência judiciária para os integrantes da categoria; promover a conciliação nos dissídios de trabalho substituir processualmente os associados ou integrantes da categoria profissional, independentemente de outorga de poderes, nos processos administrativos e judiciais se a ação versar sobre o cumprimento de convenções ou acordos coletivos e acordos de natureza normativas; participar como listiconsorte assistente ou terceiros interessados, nos procedimentos judiciais ou administrativos que possam repercutir, direta ou indiretamente, na categoria representada; editar periodicamente jornal ou revista de interesse político-sindical. SEDE: AV. Conselheiro Furtado nº 3527 Alameda Bom Jesus, casa nº 12. DATA DA FUNDAÇÃO: 21/03/90. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: DIRETORIA composta por 11 Membros, CONSELHO FISCAL composto por 3 Membros. DELEGADOS REPRESENTANTES composto por 2 Membros. PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADO REPRESENTANTES: 03 anos. DURAÇÃO: por tempo indeterminado. RESPONSABILIDADE: A diretoria responde individualmente pela obrigação sobre ela. DISSOLUÇÃO: no caso da dissolução, o Patrimônio do sindicato será dividido entre os associados considerando-se o tempo de sindicalização e o efetivo de contribuição para a entidade.

Belém, 23 de Abril de 1990
PAULO CEZAR FIGUEIREDO AFFONSO
Presidente

(G.Reg.32.012)

AGRO PECUÁRIA JUNQUEIRA FRANCO S/A - AGROJUNFRASA
CGC (MF) Nº 04.986.303/0001-86
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutarias, vimos apresentar a V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao exercicio social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Colocamo-nos a disposição dos senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Chapada dos Guimarães-MT., 25 de janeiro de 1990
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

A T I V O	31.12.89	31.12.88
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa	3,39	0,04
Rebanho Bovino	1,67	1,67
Rebanho Equino	0,04	0,04
Gado de Cria Mestiço	2,57	2,57
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	7,67	4,32
ATIVO PERMANENTE		
Imoveis	321.648,45	20.333,22
Pastagens	2.044.274,27	129.230,12
Instalações Pecuárias	187.454,84	11.850,08
Construções Civis	90.339,65	5.710,88
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	2.643.717,21	167.124,30
TOTAL DO ATIVO	2.643.724,88	167.128,62

P A S S I V O	31.12.89	31.12.88
PASSIVO CIRCULANTE		
Creditos p/subscrição de Capital	25,00	21,75
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	25,00	21,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
Capital Autorizado	25,00	25,00
(-) Capital a Subscrever	(7,07)	(7,07)
(-) Capital a Integralizar	(0,05)	(0,05)
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	17,88	17,88
RESERVAS DE CAPITAL		
Reserva Especial de Capital	4.139.283,49	261.650,74
RESULTADOS ACUMULADOS		
Prejuizos Acumulados	(1.495.601,49)	(94.561,75)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.643.699,88	167.106,87
TOTAL DO PASSIVO	2.643.724,88	167.128,62

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31.12.89	31.12.88
(+) AJUSTE REFORMA MONETÁRIA	0,01	-.-
(±) RESULTADO CORR.MONET.BALANÇO	(41,57)	142,24
(=) PREJ./LUCRO DE EXERCÍCIO	(41,56)	142,24
(-) COMPENSAÇÃO PREJ.EXERC.ANTERIOR	-.-	(142,24)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	(41,56)	-.-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31.12.89	31.12.88
ORIGENS DE RECURSOS	-.-	-.-
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Prej./Lucro do Exercicio	41,56	142,24
Correção Monet.do Balanço	(41,55)	(142,24)
Ajuste Reforma Monetaria	(0,01)	-.-
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS.	-.-	-.-

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RES.DE CAP. RES.ESPECIAL	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987	17,88	28.546,76	(10.338,21)	18.226,43
Correção Monetaria do balanço		233.103,98	(84.365,78)	(148.738,20)
Lucro Liquido do Exercicio			142,24	142,24
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	17,88	261.650,74	(94.561,75)	167.106,87
Correção Monetaria do Balanço		3.877.632,75	(1.400.998,18)	2.476.634,57
Prejuizo Liquido do Exercicio			(41,56)	(41,56)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989	17,88	4.139.283,49	(1.495.601,49)	2.643.699,88

COMPONENTES 1.988	INICIO DO EXERCÍCIO	FINAL DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	4,32	4,32	-.-
Passivo Circulante	21,75	21,75	-.-
CAPITAL CIRCULANTE	(17,43)	(17,43)	-.-

COMPONENTES-1.989	INICIO	FINAL	VARIAÇÃO
Ativo circulante	4,28	7,67	3,39
Passivo Circulante	21,61	25,00	3,39
CAPITAL CIRCULANTE	(17,33)	(17,33)	-.-

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 - PRINCIPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS:
a) Demonstrações Financeiras - elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anonimas;
b) Ativos e Passivos Circulantes - os ativos realizáveis e passivos exigiveis no curso de exercicio social seguinte estão demonstrados como Circulante;
c) Estoques - avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, inferiores ao preço de comercialização;
d) Despesas - registradas segundo o regime de competência;
e) Imobilizado - demonstrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente;
f) Efeitos Inflacionários - reconhecidos através da correção monetaria do balanço c/base na variação das OTN's e BTNF, nas contas do Ativo Permanente e Patrimonio Liquido, sendo o produto dessa correção computado no resultado do exercicio.

NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL:
a) O Capital Social Autorizado da sociedade é de NCz$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos);
b) O Capital Social Integralizado da sociedade é de NCz$-17,88 (dezessete cruzados novos e oitenta e oito centavos).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
JOAO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO
MARIA RITA N. JUNQUEIRA FRANCO
FRANCISCO ANTONIO J. FRANCO

DIRETORIA EXECUTIVA
JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO
JAIME DE MELLO NOGUEIRA
CLÉSIO ANTONIO SOUZA CARVALHO

MÁRIO LEME DE CARVALHO
CT. CRC. SP 50.036"S"MT

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA JUNQUEIRA FRANCO S/A.-AGROJUNFRASA, no exercicio de suas funções legais e estatutarias, examinarem detidamente o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercicio social encerrado em 31 de dezembro de 1989, encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão Em consequência, são de parecer, que as referidas peças devem merecer a aprovação dos Senhores Acionistas.

Chapada dos Guimarães-MT., 26 de janeiro de 1990.

PAULO DE OLIVEIRA AMARAL — ANTONIO GERALDI — OSWALDO ANDRADE

(Ext. nº 22355 - Reg. nº 40683 - Dia: 26.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital de Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/Nº 1º andar, sala "B" - 31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços Nº 010/90 - CPL/SEDUC, visando a Aquisição de Material Hidráulico, a ser realizada no dia 10.05.90, no endereço supra.

Belém, 23 de abril de 1990.

MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL/SEDUC-Pa

VISTO:
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 22350, Reg. nº 40677, Dias 26, 27 e 30/04/90)

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital de Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/Nº 1º andar, sala "B" - 31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços Nº 009/90 - CPL/SEDUC, visando a Aquisição de Material Elétrico a ser realizada no dia 10.05.90, no endereço supra.

Belém, 23 de abril de 1990.

MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL/SEDUC-Pa

VISTO:
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 22348, Reg. nº 40675, Dias 26, 27 e 30/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02 , DE 24 DE ABRIL DE 1990.

Estabelece rotinas de controle obrigatório do documentário fiscal relativo às entradas e saídas de mercadorias do território do Estado do Pará

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe confere

RESOLVE:

Art. 1º- A partir de 01 de maio de 1990 será feita a retenção de uma (1)via da Nota Fiscal que acompanhar a mercadoria quando da respectiva entrada em território do Estado ou saída, com destino a outra Unidade da Federação, pela Delegacia da 11ªRegião Fiscal cuja jurisdição está explicitada no Decreto nº 91 de 23 de abril de 1990.

Art. 2º- Na entrada de mercadorias provenientes de outros Estados, será retida a 3ªVia da Nota Fiscal correspondente que acompanhar a mercadoria.

I - Inexistindo a 3ª Via, a retenção recairá sobre a 2ªVia do documento fiscal, mediante a necessária informação da ocorrência na 1ªVia.

II -Se a mercadoria vier acompanhada apenas da 1ªVia, obrigatóriamente, será providenciada cópia xerox da 1ªVia, mediante a necessária informação da ocorrência na ùnica via disponível.

III - Quando a mercadoria estiver desacompanhada de documentação fiscal, a Delegacia da 11ªRegião Fiscal emitirá, no ato, quer em Itinga ou Gurupi, a Nota Fiscal do Produtor, retendo as vias, de interesse do fisco paraense.

Art.3º -Na saida das mercadorias do Estado, com destino a outra Unidade da Federação, far-se-á a retenção da 2ªVia do documento fiscal que acompanhar a mercadoria.

I-Na hipotese de inexistência da 2ªVia, após a necessária informação da ocorrência na 1ªVia, será providenciado a respectiva cópia xerox.

II-Na hipotese de inexistência de qualquer documentário fiscal será emitida a Nota Fiscal do Produtor e retidas as vias de interesse do fisco paraense.

Art.4º - Os documentos fiscais retidos, na forma desta Instrução Normativa, após exame pela Delegacia da 11ªRF, serão encaminhados imediantamente ao Setor do Núcleo de Execução de Projetos e Atividades Tributárias (NEPAT) para seleção, tratamento visando encaminhamento às Delegacias Regionais e/ou Projeto Entrada e Saida de Mercadorias em Belém para fins de processamento eletrônico.

Art.5º- As Vias das Notas Fiscais indicadas nesta Instrução Normativa só poderão ser retidas por outras Unidades da SEFA no caso de irregularidades constatadas no fluxo normal das mesmas.

Art.6º-Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORT. Nº 427/18.04.90

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida e tendo em vista o CF.020/90 da 8ª RF,

RESOLVE :
DESIGNAR, ISAAC JACOB SERRUYA, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual Metropolitana - 8ª RF, Símbolo FG-4.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretario de Estado da Fazenda

PORT.Nº 426/18.04.90

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida e tendo em vista o CF.020/90 da 8ª RF,

RESOLVE :

DISPENSAR, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do KM 49 - 8ª RF, Símbolo FG-3, ISAAC JACOB SERRUYA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº001/90
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Licitantes que participaram da Concorrência Pública nº001/90, dia 17/04/90, destinada a Contratação de Serviços de Vigilância e Segurança para esta Secretaria, que daremos continuação a nossa Licitação no dia 02 (dois) de maio do corrente ano.

Belém(PA), 25 de maio de 1990
a) Comissão

(Ext. nº 22356 - Reg. nº 40684 - Dia: 26.04.90)

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A - REALIZADAS EM 16 DE ABRIL DE 1990. CGC-MF nº 05.078.415/0001-00 (Sociedade de Capital Autorizado) CAPITAL AUTORIZADO: Cr$4.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO: Cr$-3.149.345,00 CAPITAL REALIZADO: Cr$3.149.345,00. LOCAL, DIA E HORA: - Sede da Empresa, na localidade denominada "Fazendas Arataú", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica, KM 206(sentido Marabá/Altamira), Município de Pacajá-Estado do Pará, no dia 16 de abril de 1990, às 10:00 horas; QUORUM E PRESENÇA:-Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Votante, Administradores: Antonio de Queiroz Galvão; João Antonio de Queiroz Galvão; Gláucia Vasconcelos Galvão; Inaldo Soares; e Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto; MESA:-Presidente: Engº.Antonio de Queiroz Galvão e Secretário: Inaldo Soares; CONVOCAÇÕES:-Anúncios publicados no "Diário oficial" dos dias 16,19 e 20 de março de 1990 e periódico " A Província do Pará" dos dias 16, 17 e 19 de março de 1990; PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:- "Diário oficial" e periódico "A Província" do Pará" do dia 10 de abril de 1990; DELIBERAÇÕES: - I - ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA: a) Por maioria de votos, com as abstenções legais: Aprovar, sem restrições ou ressalvas, o relatório de Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social, findo em 31 de dezembro de 1989; b) Por unanimidade: Aprovar a Correção Monetária do Capital Social realizado, já convertido ao novo padrão monetário - Cruzeiro - no montante de Cr$25.544.756,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), aproveitando a reserva decorrente para aumentar o Capital Social Subscrito e Realizado de Cr$3.149.345,00 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), para Cr$28.694.101,00(vinte e oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e hum cruzeiros), com a consequente emissão de novas ações, que serão distribuídas, por bonificação aos atuais acionistas, na proporção das ações já possuídas, efetivando-se os necessários ajustes na distribuição já bonificação; c) - Por unanimidade: Efetivar, nos termos do artigo 168 da Lei 6404/76, a correção do Capital Social Autorizado de Cr$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para Cr$68.344.958,00 (sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros); d)-À unanimidade: Eleger os Membros do Conselho de Administração da Companhia para o período de 16.04.1990 à 15.04.1993, como segue:-PRESIDENTE: ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 730-D, expedida pelo CREA-PE e CIC nº 005.121.177/72, residente na Av.Boa Viagem, nº 1530-aptº.1001-Boa Viagem-Recife-PE; VICE-PRESIDENTE: INALDO SOARES, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 1.418-D, expedida pelo CREA-PE e CIC nº 000.571.004-97; CONSELHEIRA: GLÁUCIA VASCONCELOS GALVÃO, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade nº 323.784, expedida pela SPSP-CE e CIC nº 203.096.273-20, residente na Av.Presidente Kenedy, nº 3860/Aptº.1001-Aldeota - Fortaleza-CE; e) À unanimidade, com as abstenções dos interessados, aprovada a remuneração individual dos Administradores da Companhia, de 40 MVR's (Maior Valor de referência) para cada um dos membros do Conselho de Administração e 80 MVR's (Maior Valor de Referência), para cada um dos membros da Diretoria, vedada a acumulação pelo exercício simultâneo de dois cargos, sendo nesta hipótese, escolhida a maior remuneração. No caso de extinção do Índice-Maior Valor de referência-MVR, será adotado o índice equivalente que o substituir. II-ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA a) Por unanimidade: Aprovar proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração, no sentido de elevar o Capital Social Autorizado, já corrigido monetariamente, de Cr$68.344.958,00 (sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), para Cr$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passará doravante a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 5º: O Capital Social Autorizado é de Cr$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), divididos em 70.000.000 (setenta milhões) ações, com valor nominal unitário de Cr$1,00 (hum cruzeiro), sendo 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) ações ordinárias nominativas; - 14.996.000)catorze milhões, novecentos e noventa e seis mil) ações preferenciais classe "B" e 4.000 (quatro mil) ações preferenciais classe "A". b) Por unanimidade: Alterar o artigo 6º do Estatuto Social, que passará a vigorar com o seguinte teor: ARTIGO 6º:- As ações ordinárias, preferenciais classe "B" e preferenciais classe "A" têm a forma nominativa. Parágrafo Primeiro - Os Certificados representativos das ações são múltiplos ou unitários, e assinados por dois Diretores indistintamente, ou por um Diretor e um procurador constituído para esse fim; Parágrafo Segundo - Por solicitação escrita de qualquer acionista, serão desdobrados os seus Certificados múltiplos em unitário ou agrupados estes naqueles; Parágrafo Terceiro - O acionista que solicitar o desdobramento ou o agrupamento de que trata o parágrafo anterior, deverá, pagar à Companhia o custo de substituição do titulo. c) Por unanimidade: Aprovar a lavratura sumariada da Ata da Reunião, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à presente Assembléia e dispensada a transcrição das assinaturas dos acionistas; LOCAL E DATA: - Pacajá(PA), 16 de abril de 1990; ASS:- Inaldo Soares - secretário; e Antonio de Queiroz Galvão - Presidente "Confere com o original lavrado no livro próprio". INALDO SOARES - Secretário. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº.000403. Em, 24.4.90. Alfredo Coelho-Sec. Geral.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A - REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1990. CGC-MF nº 05.078.415/0001-00. LOCAL, DIA E HORA: - Sede da Empresa, na localidade denominada "Fazenda Arataú", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica, no KM 206 (sentido Marabá/Altamira), Município de Pacajá, estado do Pará, no dia 18 de abril de 1990, às 10:00 horas; PRESENÇA: - Todos os membros do Conselho de Administração; MESA: - Presidente: Antonio de Queiroz Galvão, Secretário: Inaldo Soares. RESOLUÇÕES: - À unanimidade, nos termos do artigo 20 - letra "b" do estatuto Social, eleger os membros da Diretoria da Sociedade, para o período de 16.04.1990 à 15.04.1993, como se segue: DIRETOR-PRESI -

DENTE: ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de identidade nº 730-D, expedidad pelo CREA-PE e CIC-MF nº 005.121.177-72, residente na Av.Boa Viagem, nº 1530-aptº.1001-Boa Viagem-Recife-PE; DIRETOR: JOÃO ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.138-D, expedida pelo CREA-RJ e CIC-MF nº 009.644.767-20, residente na Av.Vieira Souto, nº 416/aptº. 701-Ipanema-RJ e DIRETOR: RICARDO DA BOA VIAGEM PARAHYBA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.572-D, expedida pelo CREA-2a. Região e CIC-MF nº 010.213.704-87, residente na Rua Romão Cortes Lacerda nº 285-casa-Barra da Tijuca- Rio de Janeiro-RJ. DATA: Belém(PA), 18 de abril de 1990; ASS:- Antonio de Queiroz Galvão, Inaldo Soares e Gláucia Vasconcelos Galvão. "Confere com o original lavrado no livro próprio" INALDO SOARES - Secretário. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000406. Em, 25.04.90. Alfredo Coelho - Secretário Geral

(T. nº 14.108, Reg. nº 40.678, Dia 26/04/90)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 233/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: -

PROMOVER, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 184, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES**, DO CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA (CASTANHAL) PARA O DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA (CAPITAL).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM BELÉM, 25 DE ABRIL DE 1990.

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

(G.Reg.32.010)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTES PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 892231-00
INTERESSADO: MALAQUIAS BOTELHO DA COSTA
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIÃO DA GAMA

02) PROCESSO Nº 881496-00
INTERESSADOS: JOSÉ FLORIANO CARDOSO BARBOSA E MARIONALDO DA SILVA SOARES
ORIGEM : SMER DE ABAETETUBA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LAÉRCIO FRANCO

03) PROCESSO Nº 892248-00
INTERESSADO: MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE ABRIL DE 1990.

A) **LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**
SECRETÁRIO

(G.Reg.32.009)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCÁ, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16.05.90, às 14:00 horas, na Sede desta Junta na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Proc. nº 6ªJCJ-1.329/89, entre partes: MANOEL MARIA DE CASTRO VIEIRA, exequente e NELSON FIGUEIREDO, executado, bem esse que se encontra na Pas. D. ANA nº 100, e que é o seguinte:

- UMA(1) BANCADA DE SERRA CIRCULAR, ESTRUTURA DE MADEIRA, ACOMPANHANDO UM EIXO DE 1/2 POLEGADA E MOTOR ELÉTRICO DE 3 HP, TRIFÁSICO, MOD. 90L-367-60H, SEM O DISCO DE SERRA CIRCULAR. VALOR ATRIBUÍDO: Cr$-5.000,00(CINCO MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora, na Sede desta Junta, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias de abril de mil novecentos e noventa. Eu, (Maria Q. Campos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, (JOÃO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho.

(G.Reg.31.787)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 042/90

O Doutor WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. LUIS RIBEIRO PERDIGÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica liberado o bem penhorado nos autos do Processo nº 7ªJCJ- 620/87, entre partes: CLEOSON NAZARÉ DE SOUZA, exequente e, AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA 1º DE JUNHO, executada, cessando-lhe, assim, a responsabilidade de fiel depositário do bem abaixo discriminado:

- Uma (01) mesa de escritório, em madeira de lei, com pé de ferro, avaliada em Cr$-10,00 (Dez cruzeiros).

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCJ de Belém

(G.Reg.31.757)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS Nº 043/90.

O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica notificada: PROBRÁS -PRODUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 7ª JCJ-2009/88, em que é reclamante, HERONILDO BARBOSA DOS SANTOS, para ciência do R. despacho exarado às fls. 108 v, cujo inteiro teor é o seguinte: " I- NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO FLS. 103/107, À VISTA DAS SEGUINTES RAZÕES: a) SOMENTE A PETIÇÃO DE FLS. 103 FOI PROTOCOLIZADA NO PRAZO LEGAL; a) A PETIÇÃO DE FLS. 104/107 É INTEMPESTIVA. ; c) O RECURSO É DESERTO, POIS NÃO RECOLHIDAS AS CUSTAS E O DEPÓSITO RECURSAL (CLT, ART. 899, § 1º). II- INTIME-SE. Em, 04.12.89 a) Walmir Oliveira da Costa. "

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Ma. CONSOLAÇÃO L. SANTOS), Aux. em Ativ. Judiciária, datilografei. E eu, (ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Diretora de Secretaria subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCJ de Belém

(G.Reg.31.816)

AGROPECUARIA RIO CAUAXI S/A.

CGC/MF Nº 05.153.515/0001-45 - COMPANHIA BENEFICIARIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS
CAPITAL AUTORIZADO NCz$ 2.664.991,00 - CAPITAL SUBSCRITO NCz$ 1.161.957,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO NCz$ 1.161.957,00

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Submetemos a apreciacao de V.Sas., as Demonstracoes Financeiras, assim como o Parecer dos Auditores referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1989:
No inicio do exercicio, ocorreu a posse do novo Diretor Superintendente, que manteve os objetivos da sociedade inalterados, motivada pelo falecimento do Sr. Salim Jose Elage. Neste exercicio procedemos ao inicio do inventario florestal de area a ser preparada para pastagens (6.050 hectares), a fim de efetuar o aproveitamento racional das madeiras de interesse comercial. O resultado do periodo foi substancialmente influenciado pelos altos indices de inflacao refletidos na correcao monetaria, inclusive de creditos de acionistas e pelas condicoes climaticas adversas da regiao, no periodo, que nao permitiram a conclusao dos objetivos de recuperacao de pastagens e consequente crescimento do plantel bovino.
Permanecemos a disposicao, para os esclarecimentos que se fizerem necessarios.

Paragominas, abril de 1990
A DIRETORIA

BALANCO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988
(1989 EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS E 1988 EM MILHOES DE CRUZADOS)

ATIVO	1989	1988
CIRCULANTE	1.877	156
Caixa e Bancos	7	1
Existencias Pecuarias	1.870	155
PERMANENTE	15.553	1.039
Imobilizado	15.365	1.022
Diferido	188	17
Estudos e Projetos	341	21
(-) Amortizacoes Acumuladas	(153)	(4)
TOTAL DO ATIVO	17.430	1.195

PASSIVO	1989	1988
CIRCULANTE	24	6
Fornecedores	3	5
Obrigacoes Sociais e Fiscais	21	1
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3.712	106
Creditos de Acionistas	3.712	106
PATRIMONIO LIQUIDO	13.694	1.083
Capital Social	2.664	291
(-) Capital a Integralizar	(1.503)	(155)
Capital Integralizado	1.161	136
Reserva de Capital	17.219	1.026
Reserva de Correcao do Ativo	4.308	272
Prejuizos Acumulados	(8.994)	(351)
TOTAL DO PASSIVO	17.430	1.195

DEMONSTRACAO DO RESULTADO
(1989 EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS E 1988 EM MILHOES DE CRUZADOS)

	1989	1988
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.029	142
DEDUCOES DE VENDAS	(68)	-0-
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.961	142
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(258)	(27)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.703	115
DESPESAS OPERACIONAIS	983	59
OUTRAS RECEITAS(DESPESAS) OPERACIONAIS	(97)	2
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL	623	58
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	83	-0-
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DO BALANCO	(4.144)	(204)
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(3.438)	(146)
Prejuizo por Acao	(2,95)	(1,07)

DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS
(1989 EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS E EM 1988 EM MILHOES DE CRUZADOS)

	1989	1988
ORIGENS DE RECURSOS		
Prejuizo do Exercicio	(3.438)	(146)
Depreciacao	93	11
Correcao Monetaria do Balanco	4.144	204
Baixas do Imobilizado	197	11
Aumento do Capital	-0-	20
Aumento do Exigivel a Longo Prazo	3.605	106
TOTAL DAS ORIGENS	4.602	206
APLICACOES DE RECURSOS		
Transferencia do Exigivel a Longo Prazo	-0-	20
SUB-TOTAL	-0-	20
Correcao Monetaria s/Emprestimo de Acionistas	2.899	54
Acrescimo do Capital Circulante Liquido	1.703	132
TOTAL DAS APLICACOES	4.602	206

DEMONSTRACAO DA VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE
(1989 EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS E EM 1988 EM MILHOES DE CRUZADOS)

DISCRIMINACAO	INICIAL 1989	INICIAL 1988	FINAL 1989	FINAL 1988	VARIACAO 1989	VARIACAO 1988
Ativo Circulante	156	18	1.877	156	1.721	138
Passivo Circulante	7	1	25	7	18	6
CAPITAL CIRCULANTE	149	17	1.852	149	1.703	132

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
(1989 EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS E EM 1988 EM MILHOES DE CRUZADOS)

	1989	1988
Saldo no Inicio do Exercicio	(351)	(22)
Correcao Monetaria	(5.205)	(183)
Saldo Corrigido	(5.556)	(205)
Prejuizo Liquido do Exercicio	(3.438)	(146)
Saldo Final do Exercicio	(8.994)	(351)

NOTAS EXPLICATIVAS

(NOTA 1) - Contexto Operacional

A sociedade tem por objeto a cria, recria e engorda de gado bovino da raça Nelore, para abate e também a exploração florestal, para fins de beneficiamento de madeira.
Em 15 de janeiro de 1989, foi promulgado um Plano de Estabilização Econômica (Lei 7730/89) e alterada a unidade monetária de cruzados (Cz$) para cruzadosnovos (NCz$). As operações em cruzados até 15 de janeiro de 1989 foram convertidas na paridade de Cz$ 1.000,00/NCz$ 1,00.

(NOTA 2) - Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as exigências da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15.12.76), e disposições da CVM, destacando-se a seguir os principais critérios contábeis adotados:

a) - As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência.

b) - Existências Pecuárias - Os estoques de gado foram valorizados ao preço de pauta estabelecido pela Secretaria do Estado de Fazenda do Estado do Pará que não excede o valor de mercado.

c) - Ativo Imobilizado - é registrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente com base no valor do BTNF de NCz$ 10,9518. A depreciação é calculada pelo método linear, sendo utilizada às taxas previstas na legislação em vigor.

d) - Os efeitos da inflação foram reconhecidos até o limite da variação da OTN/BTN mediante correção monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, sendo a diferença líquida lançada ao resultado do exercício.

e) - A Provisão para Férias está constituída sobre férias vencidas e proporcionais, acrescidos dos encargos correspondentes.

f) - Os créditos de acionistas, estão atualizados até a data do Balanço com base no valor do BTNF, de acordo com contrato de mútuo.

(NOTA 3) - Imobilizado

Composto por:

	1989	1988
Obras de Infra Estrutura	2.998	189
Instalações Pecuárias	1.363	87
Edifícios e Obras Complementares	1.471	93
Móveis e Utensílios	102	6
Veículos Máquinas e Equipamentos	2.125	129
	8.059	504
Depreciação Acumulada	(4.619)	(274)
SUB-TOTAL	3.440	230
Terras	3.951	250
Pastos em Formação	5.446	344
Pastos Formados	1.484	94
Existência Pecuária	1.044	104
TOTAL GERAL	15.365	1.022

(NOTA 4) - Capital

O Capital autorizado é de NCz$ 2.664.991,00, o capital subscrito e integralizado é de NCz$ 1.161.957,00, constituído de 739.263 ações ordinárias e 422.694 ações ordinárias preferenciais, no valor nominal de NCz$ 1, (hum cruzado novo) cada uma.

Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.
Diretor Superintendente

Paragominas, 31 de dezembro de 1989.

AGROPECUARIA RIO CAUAXI S/A.

Benizete de Fátima Bertramelli
TEC.cont.CRC-SP/Nº 104.427 "S" PA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Carlos Alberto Elage - Presidente
Clary Mallozzi Elage
Maria Christina Baptista Elage

DIRETORIA
Carlos Alberto Elage - Diretor Superintendente
Carla Elage - Diretora Executiva
Marcelo José Elage - Diretor Financeiro

"PARECER DOS AUDITORES"

Ilmos. Srs. Diretores de
AGROPECUARIA RIO CAUAXI S/A.

Examinamos o Balanço Patrimonial da AGROPECUARIA RIO CAUAXI S/A.,levantado em 31 de dezembro de 1989 e as respectivas Demonstrações do Resultado, de Lucros ou Prejuízos Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1988, que estão sendo apresentadas para fins de atendimento à Lei das Sociedades por Ações, foram por nós auditadas, conforme Parecer emitido em 10 de abril de 1989, sem ressalva.

Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da AGROPECUARIA RIO CAUAXI S/A., em 31 de dezembro de 1989, o resultado de suas operações ,os lucros ou prejuízos acumulados e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

RODYO'S - AUDITORES INDEPENDENTES S/C.
CRC-SP Nº 2.000

HORACIO RODRIGUES
DIRETOR
CONTADOR - CRC-SP Nº 21.594 "S" -PA
CPF Nº 010.657.858-87

São Paulo, 06 de abril de 1990.

(Ext. nº 22357 - Reg. nº 40685 - Dia: 26.04.90)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

PORT.124, de 17 de abril de 1990.
DESIGNAR os servidores abaixo para constituirem Comissão de elaboração do PROJETO CRIANÇA.
-JOSEBEL AKEL FARES
-HELOISA HELENA DE JESUS BARBOSA
-MARIA DE FÁTIMA BATISTA PINHEIRO DE LIMA
-ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES
-MARGARET MOURA REFKALEFSKY.
-MARIA DE NAZARÉ MESQUITA VIANA
-MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS
-LENI SILVA DE CARVALHO
-TEREZINHA DE MARIA LOUREIRO CARDOSO
PORT.084, de 01 de março de 1990.
CONCEDER 30 (TRINTA)dias de férias ao servidor CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO, no período de 21.03.90 a 19.04.90, ref. ao exercício de 1990.
PORT.125, de 17 de abril de 1990.
CONCEDER 120 (CENTO E VINTE)dias de Licença Gestante a servidora CELINA DO SOCORRO CHAVES DE LIMA,no período de 02.04.90 a 30.07.90.
PORT.126, de 17 de abril de 1990.
CONCEDER 15(QUINZE) dias de Licença por Doença em Pessoa da Família, ao servidor CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO, no período de 05.03.90 a 19.03.90.

(Ext. nº 22.351, Reg. nº 40.679, Dia 26/04/90)

AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A

CGC(MF) 04.723.854/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A. para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na Sede Social, situada à Trav.Quintino Bocaiuva, nº 435 - Belém - Pará, às 10:00 (dez horas) do dia 30(trinta) de abril de 1990, com a seguinte ordem do dia:

1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31(trinta e um) de dezembro de 1.989;

2) Decidir sobre a correção da expressão monetária do Capital Social;

3) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos.

Belém(PA), 24 de abril de 1.990

JEHOVAH MAIA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 14107 - Reg. nº 40665 - Dias: 26 e 27.04.90)

FLORESTA AZUL S/A - CGC(MF): 14.915.755/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE EM SUA SÉDE SOCIAL, SITO À TRAV. 14 DE MARÇO Nº 91-BAIRRO DE UMARIZAL, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1990, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/1989, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; C) MUDANÇA DE ENDEREÇO; D) HOMOLOGAR A "AGO" QUE FOI PUBLICADA FORA DO TEMPO HÁBIL; E) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 25 DE ABRIL.A) DIRETORIA.

(Ext. nº 22.352, Reg. nº 40.680, Dia 26, 27/04/ e 02/05/90)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DOS CEM, Aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 10 de fevereiro de 1990
Denominação: Clube dos Cem - CC
Natureza Jurídica: Sociedade Civil, Esportiva e Cultural, sem fins lucrativos
Data de Fundação: 30 de abril de 1989
Finalidades: Divulgar e promover a prática dos desporpos em geral, em especial o futebol association, promover festas cívicas,sociais e culturais.
Fundo Social: Constitui fundo social da Entidade, valores adquiridos por doações e legados, subvenções dos poderes públicos e particulares.
Sede: Cidade de Anajás,Estado do Pará, à Av. Presidente vargas s/nº
Tempo de Duração: Indeterminado
Administração e Representação: São órgãos administrativos Assembléia geral, Diretoria Executiva, representada por seu Presidente ou substituto legal.
Prazo de Mandato: Dois anos Reforma do estatuto:Após decorridos dois anos da sua provação; pela Assembléia Geral
Responsabilidade: Rege-se por seu estatuto,Regulamentos,Regimentos Internos Códigos e Legislação Esportiva vigente, com personalidade jurídica distinta de seus associados. Dissolução: Por solicitação de pelo menos (2/3) dois terços de seus associados reunidos em Assembléia Geral, convocada para este fim caso em que todo o acervo será destinado a uma ou mais instituição de caridade de local.
Diretoria: Presidente: Ronaldo Messias Mesquita de Menezes; Vice-Presidente: Deusdeth Guimarães de Paiva; 1ª secretária: Ruth helena Sardinha da Costa; 2ª secretária: Walcirlene Mesquita de Menezes; 1º Tesoureiro: Eduardo de Souza Sarrão; 2º Tesoureiro: Antonio dos Santos.

Anajás -Pará, 10 de fevereiro de 1990
RONALDO MESSIAS MESQUITA DE MENEZES
Presidente

(CONV.Nº 552-SEJU)

(G.Reg.32.008)

AGRIMEC – AGRICULTURA MECANIZADA S/A –
C.G.C.(MF) 22.974.380/0001-06

RELATÓRIO DA DIRETORIA – Senhores Acionistas – A Diretoria da AGRIMEC – AGRICULTURA MECANIZADA S/A., no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos legais, vem pelo presente relatório, submeter a apreciação dos senhores Acionistas, as Demonstrações Financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1989, comparadas com o exercício de 1988, compreendendo os seguintes relatórios: "Balanço Patrimonial" "Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos"; "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido"; "Demonstração do Resultado do Exercício" e "Notas Explicativas sobre as Demonstrações Financeiras". Agradecendo a confiança de nossos Acionistas, esperando ter correspondido, mais uma vez, as suas expectativas, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Belém (Pa), 22 de fevereiro de 1.990. A Diretoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

ATIVO

	1989 EM CZ$-1,00	1988 EM CZ$-1.000,00
CIRCULANTE	336.967,03	14.135,22
Disponível	16.235,87	14.002,91
Bancos Conta Movimento	574,86	10,00
Aplicação no Mercado Aberto	15.661,01	13.992,91
Valores Realizáveis a Curto Prazo	318.904,00	132,31
Contas a Receber	318.904,00	–
Imposto a Recuperar	–	132,31
Despesas Apropriáveis P/C Exerc. Fut.	1.827,16	–
Seguros a Vencer	1.827,16	–
PERMANENTE	10.477.090,94	–
Imobilizado	9.818.714,39	–
Imóveis	1.393.671,31	–
Construções Civil e Instalações	3.050.996,25	–
Veículos; Máquinas; Motores e Equip.	7.203.145,57	–
(–) Depreciação Acumulada	1.829.098,74	–
Diferido	658.376,55	–
Despesas Elaboração do projeto	329.822,55	–
Despesas Administração FINAM	197.132,40	–
Despesas Administração SUDAM	131.421,60	–
Total do Ativo	10.814.057,97	14.135,22

PASSIVO

	1989 EM NC$-1,00	1988 EM CZ$-1.000,00
CIRCULANTE	99.495,78	586,12
Fornecedores	1.196,49	–
Impostos a Pagar	80.055,35	- 51,69
Encargos Sociais a Recolher	17.590,49	106,47
Retenção na Fonte a Recolher	653,45	–
Provisão p/Imposto de Renda	–	367,33
Créditos de Acionistas	–	60,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.714.562,19	13.549,10
Capital Autorizado	5.000.000,00	–
Ações Ordinárias	1.250.000,00	–
Ações Preferenciais	3.750.000,00	–
(–) Capital a Subscrever e Integralizar	3.311.398,00	
Ações Ordinárias	609.161,00	–
Ações Preferenciais	2.702.237,00	–
(–) Capital Subscrito a Integralizar	447.763,00	–
Ações Preferenciais Classe "B"	447.763,00	–
(=) Capital Subscrito e Integralizado	1.240.839,00	10.000,00
Ações Ordinárias	640.839,00	10.000,00
Ações Preferenciais	600.000,00	–
Reservas de Capital	10.058.000,00	2.692,01
Correção Monetária Capital Integralizado	10.058.000,00	2.692,01
Resultados Acumulados	(584.276,81)	857,09
Lucro Exercício Anterior	64.955,78	857,09
Prejuízo deste Exercício	(649.232,59)	–
Total do Passivo	10.814.057,97	14.135,22

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

	1989 EM NCZ$-1,00
I - ORIGENS DE RECURSOS	
1.1 - Integralização de Capital	1.230.839,00
Ações Ordinárias	630.839,00
Ações Preferenciais	600.000,00
1.2 - Resultado da Corr. Monetária	739.026,04
1.3 - Encargos de Depreciação	559.036,80
Total das Origens	2.528.901,84
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS	
2.1 - Prejuízo do Exercício	649.232,59
2.2 - Aquisições do Imobilizado	1.594.547,10
2.3 - Gastos c/Implantação do Projeto	61.200,00
Total das Aplicações	2.304.979,69
3 - AUMENTO/REDUÇÃO DO CAP. CIRCULANTE	223.922,15

4 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	NO INÍCIO EXERCÍCIO	NO FIM DO EXERCÍCIO	TOTAL
4.1 - Ativo Circulante	14.135,22	336.967,03	322.831,81
4.2 - Passivo Circulante	586,12	99.495,78	98.909,66
4.3 - Capital Circulante	13.549,10	237.471,25	223.922,15

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

	Capital Social	Correção Monetária	Resultado Acumulados	Total
SALDO EM 31.12.88	10.000,00	2.692,01	857,09	13.549,10
AUMENTO DE CAPITAL				
Recursos Próprios	630.839,00	–	–	630.839,00
Recursos FINAM	600.000,00	–	–	600.000,00
690.000,00				
Correção Monetária	–	10.055.307,99	64.098,69	10.119.406,68
Resultado deste Exerc.	–	–	(649.232,59)	(649.232,59)
SALDO EM 31.12.89	1.240.839,00	10.058.000,00	(584.276,81)	10.714.562,19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.1989

RECEITA BRUTA	1.601.106,00
Receita S/Serviços	1.601.106,00
(–) Deduções	93.664,76
Impostos e Contribuições	93.664,76
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.507.441,24
(–) Custo S/Serviços	770.630,00
(=) LUCRO BRUTO	736.811,24
(–) Despesas Operacionais	647.017,79
Despesas Administrativas	50.893,41
Despesas - Receitas Financeiras	37.087,58
Depreciação do Imobilizado	559.036,80
(=) LUCRO OPERACIONAL	89.793,45
(–) Resultado Correção Monetária	739.026,04
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	(649.232,59)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

01 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas, atendendo as disposições legais em vigor, especialmente as determinadas pela Lei 6.404/76, Decreto-Lei 1.598/77 e demais Legislações complementares. 02 – A Depreciação do Ativo Imobilizado, está calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, segundo parâmetro estabelecido pela Legislação Tributária. 03 – Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Imobilizado e Patrimônio Líquido, utilizando como base a variação das Obrigações do Tesouro Nacional OTN, no valor de 6,92 até janeiro/89, conforme Lei 7.730/89, até junho/89 foi utilizado a variação do Bônus do Tesouro Nacional BTN. A partir 01.07.89 foi utilizada a variação da BTNF de conformidade com a Lei 7.799/89, sendo o saldo apurado, lançado diretamente na conta de gastos pré-operacionais. 04 – Não foi feita a provisão para Devedores Duvidosos em razão das contas a receber não apresentarem nenhuma ameaça de liquidez. 05 – A AGRIMEC foi transformada em S/A em 01.02.89, conforme arquivamento na JUCEPA sob nº 15300015863, iniciando suas atividades a partir de novembro/89. 06 – O Capital Subscrito e Integralizado em 31 de dezembro de 1989, está representado por 1.240.839 Ações Nominativas, com valor nominal de NCz$ 1,00 sendo 100% de Capital Nacional. FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO - Diretor - CPF. 001.077.352-53; ANTONIO CARLOS P. DE ALMEIDA - Diretor Superintendente - CPF. 001.533.702-20; ANTONIO ERNESTO LISBOA DA SILVA - Contador - CRC-Pa 1510-P - CPF. 019.688.902-20.

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A., abaixo assinados, tendo examinado, detida e minuciosamente o Relatório da Diretoria, acompanhado o Balanço Patrimonial, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado do Exercício e ainda todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 01.01.89 à 31.12.89, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os por isso; a aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Belém (Pa), 24 de fevereiro de 1990. FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO - Presidente - CPF. 001.077.352-53; MARIA LÚCIA PALERMO COELHO - Vice-Presidente - CPF. 029.043.652-49; ANA MARIA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO - Secretária - CPF. 001.077.352-53.

(Ext. nº 22357, Reg. nº 40685, Dia 26/04/90)

PÁGINA CORTADA

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.

C.G.C.M.F. 04.716.130/0001-86

IOCHPE

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em atendimento aos preceitos legais e estatutários, submetemos à apreciação de S.Sas. as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1989. Permanecemos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, 11 de abril de 1990.
A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de cruzados novos

ATIVO	1989	1988
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	70	2
Contas a receber de clientes no exterior	252	
Impostos a recuperar	29	7
Demais contas a receber	123	10
Estoques	1.262	48
Despesas do exercício seguinte		31
	1.736	98
PERMANENTE		
Imobilizado	26.975	2.037
Diferido	639	50
	27.614	2.087
	29.350	2.185

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PASSIVO	1989	1988
CIRCULANTE		
Fornecedores	17	4
Salários e contribuições sociais	196	17
Impostos a recolher	7	2
Sociedade controladora	17.351	271
Demais contas a pagar	248	
	17.819	294
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social		
• Autorizado	7.203	786
• A subscrever	(4.079)	(444)
Subscrito e integralizado	3.124	342
Reserva de capital	46.298	2.782
Prejuízos acumulados	(37.891)	(1.233)
	11.531	1.891
	29.350	2.185

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Em milhares de cruzados

	Exercícios findos em 31 de dezembro 1989	1988
RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS		
Vendas		
• Mercado interno para exportação	492	354
• Serviços	91	
Impostos sobre vendas e serviços	(27)	(2)
Receita líquida de vendas e serviços	556	352
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(393)	(124)
LUCRO BRUTO	163	228
DESPESAS OPERACIONAIS		
Com vendas	9	2
Gerais e administrativas (honorários dos administradores - NCz$ 43 mil; 1988 - NCz$ 13 mil)	2.189	197
Financeiras		
• Despesas	3	22
• Receitas	(15)	(6)
	2.186	215
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(2.023)	13
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS, LÍQUIDAS	(5)	15
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(16.359)	(480)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(18.387)	(452)
Prejuízo por ação do capital social final - NCz$	(19,40)	(0,48)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em milhares de cruzados novos

	Capital social: Autorizado	A subscrever	A realizar	Reserva de capital - Correção monetária do capital	Prejuízos acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 1988	180	(76)	(4)	237	(85)	252
Aumento do limite do capital autorizado	369	(369)				
Subscrição de capital		1	(1)			
Integralização de capital			5			5
Capitalização de reserva	237			(237)		
Correção monetária				2.782	(696)	2.086
Prejuízo do exercício					(452)	(452)
Em 31 de dezembro de 1988	786	(444)		2.782	(1.233)	1.891
Aumento do limite do capital autorizado	3.635	(3.635)				
Capitalização de reserva	2.782			(2.782)		
Correção monetária				46.298	(18.271)	28.027
Prejuízo do exercício					(18.387)	(18.387)
Em 31 de dezembro de 1989	7.203	(4.079)		46.298	(37.891)	11.531

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Em milhares de cruzados novos

	Exercícios findos em 31 de dezembro 1989	1988
ORIGENS DE RECURSOS		
De terceiros - redução do realizável a longo prazo		35
Dos acionistas - integralização de capital		5
TOTAL DAS ORIGENS		40
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Nas operações sociais		
Prejuízo do exercício	18.387	452
Despesas que não afetam o capital circulante		
Depreciações e amortizações	(1.372)	(116)
Correção monetária do balanço	(1.162)	(171)
Valor residual do ativo permanente baixado	(25)	(11)
	15.828	154
No ativo permanente - imobilizado	59	55
TOTAL DAS APLICAÇÕES	15.887	209
REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	(15.887)	(169)
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante		
• No fim do exercício	1.736	98
• No início do exercício	98	43
	1.638	55
Passivo circulante		
• No fim do exercício	17.819	294
• No início do exercício	294	70
	17.525	224
REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	(15.887)	(169)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E DE 1988

1 — CONTEXTO OPERACIONAL

A companhia tem como atividade preponderante a industrialização e o comércio de madeiras, florestamento e reflorestamento, bem como atividades correlatas.
Na sua região de atuação (Pará), a companhia está apta a receber recursos, em forma de capital, do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM.

2 — PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

(a) Apresentação das demonstrações financeiras
Em 15 de janeiro de 1989 foi promulgado um plano de estabilização econômica (Plano Verão) desindexando a economia e alterando a unidade monetária de cruzado (Cz$) para cruzado novo (NCz$). As cifras das demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo em 31 de dezembro de 1989 estão apresentadas em milhares de cruzados novos, incluindo as operações em cruzados até 15 de janeiro de 1989 convertidas na paridade de NCz$ 1 : Cz$ 1.000. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, para fins de comparação, também foram convertidas de cruzados para cruzados novos na paridade de NCz$ 1 : Cz$ 1.000.

(b) Apuração do resultado
O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios e inclui o efeito da correção monetária do balanço.

5 — IMOBILIZADO

	Milhares de cruzados novos: Custo corrigido	Depreciação acumulada corrigida	1989 Líquido	1988 Líquido	% Taxas anuais de depreciação
Em operação					
• Terrenos	3.300		3.300	209	
• Edificações e benfeitorias	23.658	7.990	15.668	1.140	5 e 10
• Máquinas, equipamentos e instalações	10.351	6.829	3.522	291	10
• Veículos	10.445	7.670	2.775	287	20 e 25
• Móveis e utensílios	430	188	242	18	10
Reflorestamento	821		821	52	
Construções em andamento	647		647	40	
	49.652	22.677	26.975	2.037	

6 — CAPITAL SOCIAL
O capital autorizado é de NCz$ 7.203.000 (1988 - NCz$ 786.000), estando subscritas e integralizadas 296.447 ações

---

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 642 DE 23 DE ABRIL DE 1990

O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor de Departamento de Transportes Terrestre, ROBERTO CARNIÇO CORRÊA, Chefe da Divisão de Conservação e OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR, Chefe da Seguda Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituirem uma Comissão de Medição e fiscalizarem a conservação e manutenção da 2ª DR, com a firma BETUBEL LTDA, de acordo com o contrato A.J-185/89.

II-DESIGNAR o Engenheiro Civil OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EM 23 DE ABRIL DE 1990
ENG.º JOSÉ ALFREDO CARNO CAIDAS
Secretário de Estado de Transportes

PORTARIA Nº643 DE 23 DE ABRIL DE 1990

O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os servidores FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor de Departamento de Transportes Terrestre, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Engenheiro Civil e OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR, Chefe da Segunda Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituirem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados na Rodovia PA-242 trecho: Bragança/Viseu, com a firma BETUBEL LTDA, de acordo com o contrato A.J-185/89.

II-DESIGNAR o Engenheiro Civil OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR, para fiscalizar os serviços acima mencionados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EM 23 DE ABRIL DE 1990
ENG.º JOSÉ ALFREDO CARNO CAIDAS
Secretário de Estado de Transportes

PORTARIA Nº644 DE 23 DE ABRIL DE 1990

O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os servidores FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor de Departamento de Transportes Terrestre, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Engenheiro Civil e LUIZ ANTONIO MATOS FLEURY DA FONSECA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais

PÁGINA CORTADA

0581

ordinárias e 50% sobre ações preferenciais, classe "B", todas nominativas e sem valor nominal. As ações preferenciais classe "B" destinam-se exclusivamente à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, intransferíveis pelo prazo de quatro anos.
Aos acionistas são assegurados dividendos mínimos de 25% do lucro líquido ajustado nos termos da legislação societária.

7 — EFEITOS INFLACIONÁRIOS

	Milhares de cruzados novos	
	1989	1988
Correção monetária do balanço		
• Do patrimônio líquido	(28.027)	(2.086)
• Do ativo permanente	26.865	1.915
	(1.162)	(171)
Variações monetárias		
• Ativas		126
• Passivas	(15.197)	(435)
Efeito no resultado	(16.359)	(480)

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

28 de fevereiro de 1990
Aos Administradores e Acionistas
Timbraz Madeiras S.A.

Examinamos os balanços patrimoniais da Timbraz Madeiras S.A. em 31 de dezembro de 1989 e de 1988 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Timbraz Madeiras S.A. em 31 de dezembro de 1989 e de 1988 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-SP-160-S-PA

Marcos José de Almeida Lins
Contador
CRC-PE-5251-S-PA

Paulo Ubiratan D. Britto
Contador - CRC-RS 12.188

DIRETORIA

Ademar Rui Bratz
Presidente

Fernando Griebeler
Superintendente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ivoncy Brochmann Ioschpe
Presidente

Mauro Litwin Ioschpe
Mauro Knijnik
Daniel Ioschpe
Conselheiros

(c) **Ativo circulante**
Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização. Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos auferidos.

(d) **Permanente**
Demonstrado ao custo corrigido monetariamente, a índices oficiais, combinado com os seguintes aspectos:
• Depreciação do imobilizado pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 5.
• Amortização do diferido no prazo de dez anos, a partir da ocasião em que os benefícios começam a ser gerados.

(e) **Passivo circulante**
É demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

3 — ESTOQUES

	Milhares de cruzados novos	
	1989	1988
Produto pronto - madeiras	1.208	40
Toras	4	1
Almoxarifado	50	7
	1.262	48

4 — SOCIEDADE CONTROLADORA

Irmãos Ioschpe S.A. Participações

Milhares de cruzados novos			
Passivo		Despesa	
1989	1988	1989	1988
17.351	271	15.197	402

Refere-se a empréstimo de mútuo, sobre o qual incidem correção monetária de acordo com a variação do Bônus do Tesouro Nacional fiscal e juros de 12% ao ano.

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.705, do dia 23.04.90

para sob a presidencia do primeiro, constituirem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados, de colocação de piso tipo vinilico adjucados com a firma CONCEL LTDA, de acordo com o contrato A.J-139/89.

II-DESIGNAR o Engenheiro Civil LUIZ ANTONIO MATOS FLEURY DA FONSECA, para fiscalizar o referido serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
EM 23 DE ABRIL DE 1990
ENGº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
em exercício

PORTARIA Nº 645 DE 23 DE ABRIL DE 1990
O Secretário de Estado de transportes usando de suas atribuições.

(Ext. nº 22358, Reg. nº 40686, Dia 26/04/90)

R E S O L V E

I-DESIGNAR os servidores FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, sob a presidencia do primeiro, para constituirem uma Comissão de Medição e fiscalização dos serviços a serem executados na PA-150, trecho Marabá/Geianésia na 5ª DR, Adjudicados com a firma MONTEMIL LTDA.

II-DESIGNAR o Engº Civil LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, para fiscalizar os serviços acima citados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
EM 23 DE ABRIL DE 1990
ENGº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes.
em exercício

PORTª Nº 646 DE 23 DE ABRIL DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I- DESIGNAR os servidores FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHE e AFONSO BELTRÃO DA SILVA todos Engº, sob a presidência do primeiro constituirem uma Comissão de Medição bem como a fiscalização dos serviços a serem executados construção de uma ponte de concreto sobre o rio Uraim na PA-256 adjudicados com a firma PAULO BARROSO ENGª LTDA.

II-DESIGNAR o engº LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, para fiscalizar os serviços acima citados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
EM 23 DE ABRIL DE 1990.
ENGº JOSÉ ALFREDO DO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes.
em exercício.

PORTª 647 DE 23 DE ABRIL DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os servidores FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, AFONSO BELTRÃO DA SILVA e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, para sob a presidência do primeiro constituirem uma Comissão de Medição e fiscalização dos serviços demolição e centrução de (1) ponte em madeira de lei sobre o Rio Araras localizada no Km-65 da PA-150 trecho Redenção/Divisa com Mato Greço na 6ªDR, adjudicados com a firma CONSTRUTORA CAMPINENSE LTDA.

II-DESIGNAR o Engº ALFREDO FRANCISCO BASTOS, chefe da 6ª Divisão Regional para fiscalizar os serviços acima mencionados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
EM 23 DE ABRIL DE 1990
ENGº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.
em exercício

PORTª 648 DE 23 DE ABRIL DE 1990
Secretário de Estado de Transportes usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os Engºs FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA e CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES Chefe da Quinta Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro constituirem uma Comissão de Medição bem como fiscalização de serviços de restauração dos tabuleiros em madeira de lei de (1) ponte mista, na PA-150 trecho Marabá/PA-275 sobre o Rio Gretão de Deserto adjudicados com a firma PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA.

II-DESIGNAR o Engº Civil CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, para atuar como fiscal dos serviços acima mencionados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
EM 23 DE ABRIL DE 1990
ENGº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes
em exercício

PORTª Nº649 DE 23 DE ABRIL DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os servidores FARNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, AFONSO BELTRÃO DA SILVA e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, para sob a presidência do primeiro constituirem uma Comissão de Medição, bem como fiscalização, referente a construção de (1) ponte de madeira de lei sobre o Rio Lacraia (Arapari) e restauração de outra ponte sobre o Rio Lacraia na PA-150, trecho Mejú/Guianésia na 7ªDR adjudicados com a firma R.F. CONSTRUTORA, COMERCIO IMD.LTDA.

II-DESIGNAR o Engº Civil FELICIANO SANT'ANA SCERNI Chefe da Conservação da 4ªDivisão Regional para fiscalizar os referidos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
EM 23 DE ABRIL DE 1990
ENGº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes
em exercício

PORTª Nº650 DE 23 DE ABRIL DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I- DESIGNAR os servidores FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, AFONSO BELTRÃO DA SILVA e OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR, Chefe da 2ª Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro constituirem uma Comissão de Medição e fiscalização dos serviços a serem executados, restauração de 11 Km de rod.PA-112, trecho Bragança/BR 316 objetivando recomposição do leito da estrada adjudicados com a firma ENGENHARIA TERRAPLENAGEM LTDA.

II-DESIGNAR o Engº Civil PAULO SÉRGIO PALMEIRA GREIDINGER Chefe da Terceira Residência da Segunda Divisão Regional, para fiscalizar os referidos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
EM 23 DE ABRIL DE 1990
ENGº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes
em exercício

PORTª 651 DE 23 DE ABRIL DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os servidores FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, AFONSO BELTRÃO DA SILVA e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, para sob a presidência do primeiro constituirem uma Comissão de Medição e fiscalização dos serviços a serem executados, referente a (6) pontes em madeira de lei, localizada na Rodovia PA-150, trecho PA-275-Redenção sob juridição da 5ªDR, adjudicados a firma C.C.L.,Contruções Civis LTDA.

II-DESIGNAR o Engº Civil CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, para atuar como fiscal dos serviços acima citados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
EM 23 DE ABRIL DE 1990
ENGº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes
em exercício

PORTª Nº652 DE 23 DE ABRIL DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os Engºs FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, ROBERTO CARRIÇO CORRÊA e // OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA, Chefe da 4ª Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, contituirem uma Comissão de Medição bem como fiscalização de Engenharia por Administração de Conservação e Manutenção da Rodovia PA-252 trecho Acará/Rio Capim na 7ª DR adjudicados com a firma ADOBE-ENGENHARIA LTDA.

II-DESIGNAR o Engº Civil OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA, para fiscalizar os referidos serviços acima mencionados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
EM 23 DE ABRIL DE 1990
ENGº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes
em exercício

PORTª Nº653 DE 23 DE ABRIL DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I- DESIGNAR os servidores FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, ROBERTO CARRIÇO ////..

CORRÊA e ISAN SEIXAS LOPES, para sob a presidência de primeiro constituirem uma Comissão de Medição, bem como fiscalização dos serviços a serem executados na Rodovia PA-256 trecho BR-010-Rio Capim, adjudicados com a firma A.CAMELO DE MORAIS E CIA LTDA.

II-DESIGNAR o Engº ISAN SEIXAS LOPES para fiscalizar os referidos serviços no ítem I da presente portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
EM 23 DE ABRIL DE 1990

ENGº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
em exercício

PORTª Nº654 DE 23 DE ABRIL DE 1990

O Secretário de Estado de Transportes usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I- DESIGNAR os servidores FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, AFONSO BELTRÃO DA DA SILVA e ANIEL TAVARES DE LIMA, para sob a presidência do primeiro constituirem uma Comissão de Medição da Rodovia PA-140, trecho BR-316/Rio Guamá no município de Santa Izabel do Pará, adjudicados com a firma ECCIR S/A.

II- DESIGNAR o Engenheiro Civil ANIEL TAVARES DE LIMA para fiscalizar os referidos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
EM 23 DE ABRIL DE 1990

ENGº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes
em exercício

PORTª655 DE 23 DE ABRIL DE 1990

O Secretário de Estado de Transportes usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I- DESIGNAR os Engºs FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor do Deptº de Transp. Terrestre, FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA e LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, para sob a presidência do primeiro contituirem uma Comissão de Medição nos serviços de demolição de (1) ponte em madeira de lei na Sobra Rio Itamaráti localizada na PA-150 trecho Redenção/Santana do Araguaia, adjudicados com a firma STEP LTDA de acordo com o contrato A,J,-136/89

II- DESIGNAR o EngºCivil FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados nos itens Ida portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETADIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
EM 23 DE ABRIL DE 1990
ENGº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes
em exercício

(Ext. nº 22354 - Reg. nº 40682 - Dia: 26.04.90)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L Nº. 43/90

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª.Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela DRA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA-25ª.Promotora Pública de Justiça foi denunciado JOÃO FERNANDES BORGES DE AZEVEDO, Brasileiro, Paraense, Solteiro, Sapateiro, Residente na Av. Pedro Miranda, Nº. 736, Bairro da Pedreira, filho de Manoel João de Azevedo e Inácia Borges de Azevedo, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia compareça na 6ª. Pretoria Criminal, 29 de Maio do corrente ano, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do mencionado. Repartição Criminal, 22 de Março de 1990. EU, ALINE LÚCIA LEÃO JOBIM-Escrivã em exercício que a datilografei e subscreví. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital.

PODER JUDICIÁRIO
REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L Nº. 44/90

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª.Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela DRA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA-25ª.Promotora Pública de Justiça foi denunciado [illegible] Brasileiro, Paraense, [illegible], residente à Travessa do Rosário, Nº. 108- Terreal, filho de Pedro da Silva [illegible] e de [illegible] como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia compareça na 6ª. Pretoria Criminal, no dia 29 de Maio do corrente ano, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do mencionado. Repartição Criminal, 22 de Março de 1990. EU, ALINE LÚCIA LEÃO JOBIM-Escrivã em exercício que a datilografei e subscreví. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital.

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A –CGC(MF) Nº 04.730.412/0001-38

RELATÓRIO DA DIRETORIA – Senhores Acionistas, Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias e de acordo com dispositivos legais, temos a satisfação de submeter a V.Sªs, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrayivos Financeiros, relativos ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989, acompanhado das respectivas Notas Explicativas. Belém(Pa), 23 de março de 1990. A Diretoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

ATIVO

	1.989 Em NCz$-1,00	1.988 Em CZ$-1.000,00
CIRCULANTE	37.198,05	13.568,99
Caixa e Bancos	1.214,89	1,46
Gado de criação	35.983,16	13.567,53
PERMANENTE	5.348.510,14	318.671,81
Investimentos	34.687,64	2.192,80
Ações, Part. e Investimentos	34.687,64	2.192,80
Imobilizado	2.235.054,09	147.111,75
Terras	946.593,86	59.839,54
Pastagens	25.385,40	1.604,75
Obras de Infra-Estrutura	16.294,20	1.030,05
Instalações Pecuárias	88.792,37	5.613,07
Construções Civis	37.901,00	2.395,93
Móveis e Utensílios	14.821,07	936,92
Veículos, Máquinas e Equipamentos	231.910,62	12.223,63
Rebanho de Cria	121.712,72	69.687,71
Animais de Trabalho	57.832,08	3.655,89
(–) Depreciação Acumulada	306.189,23	9.875,74
Diferido	3.078.768,41	169.367,26
Estudos e Projetos	154.050,65	9.738,41
Gastos de Implantação a Amortizar	2.924.717,76	159.628,85
TOTAL DO ATIVO	5.385.708,19	332.240,80

PASSIVO

	1.989 Em NCZ$-1,00	1.988 Em CZ$-1.000,00
CIRCULANTE	3.014,62	12,93
Contribuição Social a Recolher	2.558,14	12,93
Retenção na Fonte à Recolher	456,48	–
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	681.854,57	35.061,27
Crédito de Acionistas	666.315,00	33.382,50
Crédito de Diretores	15.539,57	1.678,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.700.839,00	297.166,00
Capital Autorizado	600.000,00	66.400,00
Ações Ordinárias	150.000,00	16.600,00
Ações Preferenciais	450.000,00	49.800,00
(–) Capital a Integralizar	302.834,00	33.960,28
Ações Ordinárias	59.763,00	6.749,40
Ações Preferenciais	243.071,00	27.210,88
(=) Capital Integralizado	297.166,00	32.439,72
Ações Ordinárias	90.237,00	9.850,60
Ações Preferenciais	206.929,00	22.589,12
Reservas de Capital	4.403.673,00	264.726,88
Correção Monet. do Cap. Integr.	4.403.673,00	264.726,88
TOTAL DO PASSIVO	5.385.708,19	332.240,80

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

	Capital Social	Correção Monetária	Total
SALDO EM 31.12.86	4.194.574	2.796.934	6.991.508
Aumento de Capital			
Recursos FINAM	457.000	–	457.000
Em Reservas	2.796.934	(2.796.934)	–
Correção Monetária	–	24.991.219	24.991.219
SALDO EM 31.12.87	7.448.508	24.991.219	32.439.727
Aumento de Capital			
Em Reservas	24.991.219	(24.991.219)	–
Correção Monetária	–	284.726.881	264.726.881
SALDO EM 31.12.88	32.439.727	264.726.881	297.166.608
Conversão Para NCZ$-	32.439,72	264.726,88	297.166,60
Aumento de Capital			
Em Reservas	264.726,28	(264.726,28)	–
Correção Monetária	–	4.403.672,40	4.403.672,40
SALDO EM 31.12.89	297.166,00	4.403.673,00	4.700.839,00

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

	1.989 Em NCZ$-1,00	1.988 Em CZ$-1.000,00
1 – ORIGENS DE RECURSOS		
1.1. – Depreciações	37.615,54	879,61
1.2. – Aumento Exig. a L.. Prazo	646.793,30	31.896,57
1.3. – Resultado da Corr. Monet.	(241.504,61)	6.697,73
TOTAL DAS ORIGENS	442.904,23	39.473,91
2 – APLICAÇÕES DE RECURSOS		
2.1. – Aplicação no Ativo Perm.		
Imobilizado	22.706,24	–
Diferido	399.570,63	28.684,74
TOTAL DAS APLICAÇÕES	422.276,87	28.684,74
3 – VARIAÇÃO DO CAP. CIRC.	20.627,36	10.789,17

4 – DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	No Início do Exercício	No Fim do Exercício	Total
4.1. – Ativo Circulante	13.569,00	37.198,05	23.629,05
4.2. – Passivo Circulante	12.93	3.014,62	3.001,69
4.3. – Capital Circ. Líquido	13.556,07	34.183,43	20.627,36

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 – 01 – As Demonstrações Financeiras foram elaboradas, atendendo as disposições legais em vigor, especialmente as determinadas pela Lei 6.404/76, Decreto-Lei 1.598/77 e demais Legislações complementares. 02 – Os gastos e os resultados eventuais, ocorridos na fase Pré-operacional, inclusive o resultado da correção monetária aplicada sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, estão sendo diferidos, para serem amortizados a partir da implantação do projeto e conseqüente do início das operações. 03 – A Depreciação do Ativo Imobilizado, está calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, segundo parâmetro estabelecido pela Legislação Tributária. 04 – Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Imobilizado e Patrimônio Líquido, utilizado como base a variação das Obrigações do Tesouro Nacional OTN, no valor de 6,92 em 16.01.89, conforme Lei nº 7730/89, e apartir desta data foi utilizado a variação do Bônus do Tesouro nacional BTN até 30.06.89, quando então foi utilizada a variação da BTNF de conformidade com a Lei nº 7.799/89, sendo o saldo apurado, lançado diretamente na conta de gastos pré-operacionais. 05 – A Conta "Crédito de Acionistas", refere-se a adiantamentos feitos por Acionistas, para futura incorporação do Capital. 06 – O Capital Subscrito e Integralizado, em 31 de dezembro de 1989, está representado por 297.166 Ações Nominativas, com valor nominal de NCZ$-1,00 sendo 100% do Capital Nacional. FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO – Diretor – CPF 001.077.352-53 – ANTONIO FABIANO DE A. COELHO – Diretor – CPF 000.342.582-72 – ANTONIO ERNESTO LISBOA DA SILVA – Contador – CRC.Pa. 1510-P – CPF 019.688.902-20. **PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Os membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A., abaixo assinados, tendo examinado detida e minuciosamente o Relatório da Diretoria, acompanhado o Balanço Patrimonial, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e ainda todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 01.01.89 à 31.12.89, sendo-lhe também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os por isso, a aprovação da Assembléia geral Ordinária. Belém(Pa), 22 de março de 1990. ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO – Presidente – CPF 000.342.582-72 – MARIA LÚCIA PALERMO COELHO - Membro – CPF 029.043.652-49 – ANA MARIA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO – Membro – CPF 001.077.352-53.

(Ext. nº 22359, Reg. nº 40687, Dia 26/04/90)

BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS S/A – C.G.C. 04.920.294/001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA – Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter à Vossa apreciação relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989, devidamente acompanhadas das notas explicativas pertinentes. Ficamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerém necessários. Belém - Pará, de abril de 1990. (aa) Espólio de Jair Bernardino de Souza, representado por João Machado Junior e Mário Bernardino de Souza, João Machado Junior - Dir. de Controle e Roberto Russel da Cunha - Dir. Comercial.

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
(Em Cruzados Novos)

ATIVO	1989	1988
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	1.383.653	129.084
Contas a Receber	5.356.881	960.937
(–) Bancos c/Desconto	3.990	403.467
(–) Prov. p/Devedores Duvidosos	159.901	27.617
Adiant. a Fornecedores	743.934	26.271
Estoque de Mercad.	6.536.270	1.673.926
Impostos a Recuperar 166.175	166.175	1.144
Desp. Dif, Exercício Seg.	2.986.016	147.201
Outras Contas	8.258.618	1.041.879
TOTAL CIRCULANTE	25.267,636	3.549.358
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Investimentos Temporários	40.117	2.315
PERMANENTE		
Investimento	251.805.087	15.063.229
Imobilizado	31.204.699	1.477.106
TOTAL DO PERMANENTE	283.009,786	16.540.335
TOTAL DO ATIVO	308.317.559	20.092.008

PASSIVO	1989	1988
CIRCULANTE	3.636.731	249.574
Fornecedores		
Adiant. de Clientes		260.000
Financ. a Curto Prazo	312.771	50.233
Salários a Pagar	1.974.633	49.287
Imp. e Taxas a Recolher	528.396	19.503
Contrib. Social a Recolher	1.633.667	53.749
Prov. p/Imposto de Renda	12.853.849	1.911.000
Outras Contas a Pagar	20.536.027	2.589.346
TOTAL DO CIRCULANTE		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.000.000	1.571.000
Capital Realizado	255.669.159	15.310.276
Reserva de Capital	874.431	31.069
Reservas de Lucros	16.237.942	590.317
Lucros Acumulados	287.781.532	17.502.662
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	308.317.559	20.092.008
TOTAL PASSIVO		

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM
(Em Cruzados Novos)

	31.12.89	31.12.88
Receita Bruta de Vendas	64.923.905	6.231.067
Impostos e Devoluções s/Vendas	(10.440.727)	(928.182)
Receita Operacional Líquida	54.483.178	5.302.885
Custo de Mercadorias Vendas	(33.203.695)	(3.090.970)
Lucro Bruto	21.279.483	2.211.915
Despesas (Receitas) Operacionais:		
Despesas de Vendas	(1.499.468)	(114.829)
Despesas Líquidas Gerais e Adm.	(16.235.387)	(755.146)
Despesas Financeiras	(3.175.409)	(264.819)
Receitas Financeiras	7.827.278	165.277
Contribuição Social	(512.873)	(15.503)
Lucro Operacional	7.683.626	1.226.895
Receitas Não Operacionais	4.056	–
Despesas Não Operacionais	(883)	–
Resultado da Equivalência Patrim.	13.877.115	496.844
Resultado da Correção Monetária	(2.429.688)	(1.021.951)
Provisão p/Devedores Duvid. (Reversão)	27.517	964
Provisão p/Devedores Duvid. (Formação)	159.901	27.617
Lucro Líq. Antes do I. R.	19.005.842	675.135
Prov. p/Imp. de Renda	(1.633.667)	(53.749)
Lucro Líquido do Exercício	17.372.175	621.386
Imp. de Renda Ret. na Fonte s/Lucro	(279.605)	–
Reserva Legal	(854.628)	(31.069)
Saldo à Disposição da A.G.O.	16.237.942	590.317

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(Em Cruzados Novos)

ORIGENS DE RECURSOS	31.12.89	31.12.88
Lucro Líquido do Exercício	17.372.175	621.386
Depreciações	410.721	42.025
Correção Monetária do Balanço	2.425.688	1.021.951
Ajuste de Investimento pela Equivalência Patrimonial	(13.877.115)	(496.844)
Baixa no Ativo Permanente:		
– Imobilizado	63.153	125
TOTAL DAS ORIGENS	6.394.622	1.188.643
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento do Ativo Permanente:		
– Investimentos	152.200	71.045
– Imobilizado	2.470.805	204.588
TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.623.005	275.633
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	3.771.617	913.010
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO		
Ativo Circulante:		
– Início do Exercício	3.549.358	211.520
– Fim do Exercício	25.267.656	3.549.357
Variação	21.718.298	3.337.837
Passivo Circulante:		
– Início do Exercício	2.589.346	164.518
– Fim do Exercício	20.536.027	2.589.345
– Variação	17.946.681	2.424.827
Aumento do Capital Circulante	3.771.617	913.010

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.1989 (Em Cruzados Novos)

	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros Acumul.	Patrim. Líquido
Saldo em 31.12.1987	166.000	832.872	42.152	801.796	1.842.820
Aumento de Capital	1.405.000	(561.052)	(42.152)	(801.796)	–
Correção Monetária	–	15.038.456	–	–	15.038.456
Lucro Líq. do Período	–	–	–	621.386	621.386
Constituição de Res. Leg.	–	–	31.069	(31.069)	–
Saldo em 31.12.88	1.571.000	15.310.276	31.069	590.317	17.502.662
Aumento de Capital	13.429.000	(12.827.416)	(11.267)	(590.317)	–
Correção Monetária	–	253.196.299	–	–	253.186.299
Lucro Líq. do Exercício	–	–	–	17.372.175	17.372.175
Constituiç. de Res. Leg.	–	–	854.629	(854.629)	–
IR. Ret. Fontes S/Lucro	–	–	–	(279.604)	(279.604)
Saldo em 31.12.89	15.000.000	255.669.159	874.431	16.237.942	287.781.532

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS
(Em Cruzados Novos)

	31.12.89	31.12.88
Saldo Inicial	590.317	801.796
(+) Correção Monetária	–	–
Saldo Ajustado e Corrigido	590.317	801.796
(+) Lucro do Período	17.372.175	621.386
Destinação dos Lucros:		
(–) Aumento de Capital	590.317	801.796
(–) Reserva Legal	854.629	31.069
(–) Ir. Ret. Fonte S/Lucro	279.604	–
Saldo Final	16.237,942	590.317

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Em 31 de Dezembro de 1989 e 1988

1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na lei das sociedades por Ações (Lei 6.404 de 15.12.76) e na Legislação Tributária. 2. A provisão para Devedores Duvidosos foi constituída até o limite permitido pela legislação. 3. Os Ativos e Passivos com prazos vencíveis em até 1 ano, estão demonstrados como Circulante. 4. Estoques de: – Veículos foram avaliados pelo preço de custo unitário de Aquisição. – Peças e Acessórios foram avaliados pelo custo médio de aquisição. 5. Os Ativos Imobilizados foram registrados pelo Custo de Aquisição acrescidos da Correção Monetária. As depreciações corrigidas monetariamente, foram calculadas pelo método linear em Função da vida útil dos bens e as taxas máximas permitidas pela legislação. 6. As contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente foram submetidas à Correção Monetária, cujo saldo está refletindo no resultado do exercício.

Correção Monetária das Contas do:

	31.12.89	31.12.88
– Patrimônio Líquido	(253.186.298)	(15.038.454)
– Ativo Permanente:		
Investimento	222.751.656	12.682.378
Imobilizado	28.008.954	1.334.125
– Saldo Devedor	(2.425.688)	(1.021.951)

7. Os investimentos nas Empresas controladas são ajustados em proporção ao valor do Patrimônio Líquido das investidas, pelo método da equivalência patrimonial, e 8. Patrimônio Líquido: O capital social que era de NCz$ 1.571.000,00, foi elevado para NCz$ 15.000.000,00, utilizando os seguintes valores:

a) Reserva de Capital: NCz$ 12.827.416,00
b) Reserva de Lucros: NCz$ 11.267,00
c) Lucros Acumulados: NCz$ 590.317,00
Aumento de Capital: NCz$ 13.429.000,00

Espólio de Jair Bernardino de Souza – Jorge Theodoro dos Reis - Téc. Cont. CRC.GO 4125TPA - CPF.015.697.321-91.

(Ext. nº 22360, Reg. nº 40688, Dia 26/04/90)

ESTALEIRO MICOM S/A - CGC.04.102.588/0001-45

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989. Permanecendo à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários. Belém, Pa, 24 de abril de 1990. a) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM NCz$

ATIVO	1988	1989
CIRCULANTE	938,89	2,94
DISPONÍVEL	938,89	2,94
Caixa	938,67	0,67
Bancos c/Movimento	0,22	2;27
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	802,82	802,82
OUTROS CRÉDITOS	802,82	802,82
Empréstimos Compulsórios	802,82	802,82
PERMANENTE	240.185,14	3.565.815,02
INVESTIMENTOS	232,50	3.677,83
Ações outras Empresas	232,50	3.677,83
IMOBILIZADO	239.952,65	3.937.942,40
Imóveis - Terrenos	6.878,89	45.415,91
Construções - Andamentos	202.644,03	3.755.599,20
Instalações	6.312,33	99.853,91
Máquinas e Equipamentos	126.681,57	2.003.958,94
Veículos	85,66	1.354,96
Equipamentos Escritório	3.498,26	55.338,24
Ferramentas	1.263,39	19.985,39
(–) Depreciações Acumuladas	107.411,48	2.043.564,15
DIFERIDO	–	1.624.194,79
Gastos a Amortizar	–	1.624.194,79
TOTAL DO ATIVO	241.926,86	3.566.620,78

	1988	1989
PASSIVO		
CIRCULANTE	2.532,11	27.042,19
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	2.532,11	27.042,19
Obrigações Sociais	15,54	528,76
Contas Correntes Controladora	769,04	18.383,47
Honorários a Pagar	1.747,53	3.829,96
Fornecedores	–	4.300,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	239.394,75	5.539.578,59
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	110.702,00	1.400.000,00
Ações Nominativas Ordinárias	66.421,20	650.000,00
Ações Nominativas Preferenciais	44.280,80	750.000,00
(–) CAPITAL SOCIAL A SUBSCREVER	70.545,60	429.104,00
Ações Nominativas Ordinárias	42.659,45	289.578,00
Ações Nominativas Preferenciais	27.886,15	202.526,00
Reserva de Capital	327.699,43	6.663.791,37
(–) Prejuízos Acumulados	128.461,08	2.032.108,78
TOTAL DO PASSIVO	241.926,86	5.566.620,78

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

ORIGENS	
Resultado Líquido do Exercício	–
Depreciações	85.924,53
Resultado da Correção Monetária	1.518.776,12
Aumento de Capital	–
Recursos Próprios	140.040,00
FINAM	400.000,00
Diminuição do Imobilizado	5.880,01
	2.150.620,66
APLICAÇÕES	
Aplicações em Investimentos	–
Aquisições Ativo Imobilizado	550.000,00
Acréscimo Ativo Diferido	1.624.194,79
	2.174.194,79
PRODUÇÃO/AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE	23.574,13
ATIVO CIRCULANTE	
Início do Exercício	938,89
Fim do Exercício	2,94
PASSIVO CIRCULANTE	
Início do Exercício	2.532,11
Fim do Exercício	27.042,19
	24.510,08
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	23.574,13

DEMONSTRAÇÃO LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

	1988	1989
Saldo de Prejuízos Acumulados	11.458,24	128.461,25
Correção Monetária	93.505,92	1.903.647,53
Resultado Corrigido	104.964,16	2.032.108,78
Prejuízo do Exercício	23.496,91	–
Prejuízos Acumulados	128.461,08	2.032.108,78

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	Capital Integralizado	Reserva de Capital	Lucros/ Prejuízos	Patrimônio Líquido
Saldos em 31.12.88	40.156,40	327.699,60	(128.461,25)	239.394,75
Capitalização Reservas	327.699,60	(327.699,60)	–	–
Integ. Capital R.P.	140.040,00	–	–	140.040,00
Integ. Capital I.R.	400.000,00	–	–	400.000,00
Correção Monetária	–	6.663.791,37	(1.903.647,53)	4.760.143,84
Reserva Legal	–	–	–	–
Reserva p/Aum. Capital	–	–	–	–
Resultado do Exercício	–	–	–	–
Saldo em 31.12.89	907.896,00	6.663.791,37	2.032.108,78	5.539.578,59

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONST. FINANCEIRAS EM 31.12.89

RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS – As Demonstrações Financeiras estão elaboradas com a observância das disposições contidas na Lei 6404/76, Decreto-Lei 1598/77 e disposições posteriores. **CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social está representado por 700.000, ações no valor unitário de NCz$ 2,00, sendo 144.789, ações nominativas ordinárias e 101.263, ações nominativas preferenciais a subscrever e 160.211 ações nominativas ordinárias e 273.737, ações nominativas preferenciais subscritas e integralizadas. **IMOBILIZADO** – O Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição acrescido de correção monetária menos depreciação corrigida.

RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	
ATIVO PERMANENTE	
– Investimentos	3.445,33
– Imobilizado	6.991.798,06
	6.995.243,39
– Patrimônio Líquido	8.514.019,51
– Resultado Final	1.518.776,12

DIFERIDO – Constituído por gastos pré-operacionais do projeto industrial, contabilizados pelos custos incorridos. **ESCLARECIMENTO** – Esclarecemos que a empresa ainda está em fase de implantação, em virtude de projeto aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

DIRETORIA - RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA - Presidente; CLEIDE DINELLY DE SOUZA - Vice-Presidente; SOLANGE MACEDO DE SOUZA - Dir. Administrativo; SIMONE V. MACÊDO CARVALHO - Dir. Financeiro; PEDRO A. TEODORO MACÊDO NETO - Dir. Comercial; SILVIA MACÊDO BORDALLO - Dir. Técnico.
CONSELHO ADMINISTRATIVO - RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA - Presidente; SILVANA VALENÇA MACÊDO - Membro; HEITOR SANTOS BORDALLO - Membro; JOÃO IVAN XIMENES - Contador - CRC-Pa 4457 - CPF-089.931.223-34.

(Ext. nº 22361, Reg. nº 40689, Dia 26/04/90)

EDITAIS JUDICIAIS

C O M A R C A D E J A C U N D Á

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/90

O DR. LEONILDES MACEDO SILVA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JACUNDÁ-PA., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos no quadro do Forum da Comarca de Jacundá, criados pela Lei nº 5.551, de 13 de Setembro de 1989, conforme discriminação abaixo:

I - CARGOS E VAGAS
a) AUXILIAR JUDICIÁRIO -PJ. AJ-12 - UMA VAGA
b) AUXILIAR JUDICIÁRIO -PJ. AJ-11 - DUAS VAGAS
c) AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO-PJ.AJ.-06- TRÊS VAGAS
d) ATENDENTE JUDICIÁRIO -PJ.AJ-01 - TRÊS VAGAS
e) OFICIAL DE JUSTIÇA - DUAS VAGAS

II- LOCAL DE INSCRIÇÃO E HORÁRIO
As inscrições serão realizadas no Forum da Comarca de Jacundá, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

III-REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro;
b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com o serviço militar e com a obrigação eleitoral;
d) Ter idoneidade comprovada através de folha corrida policial e judicial onde residiu o candidato nos últimos dois anos;
e) Gozar de bôa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica.

IV- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
a) Xerox da Carteira de Identidade;
b) Duas fotos 3x4;
c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr$ 50,00(CINQUENTA CRUZEIROS);
d) Certificado ou Atestado de conclusão de 2º grau para os candidatos ao cargo de AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ-12;
e) Certificado ou Atestado de conclusão de 1º grau para os candidatos aos Cargos de AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ-11 e OFICIAL DE JUSTIÇA.
f) Prova de que estão cursando o 2º grau para os candidatos aos Cargos de AUXILIAR JUDICIÁRIO E AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO;
g) Ao fazer a inscrição o candidato declara expressamente aceitar as normas e exigências constantes do presente Edital;
h) A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado;
i) Não serão aceitas inscrições condicionais;
j) O candidato, no ato da inscrição, manifestará sua opção ao cargo para o qual pretende concorrer;
k) A eventual mudança de residência do candidato deverá ser comunicada ao Presidente da Comissão do Concurso, fazendo referência expressa ao número de inscrição;
l) Findo o prazo das inscrições, o Presidente da Comissão do Concurso publicará Edital com os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

V -PROGRAMA DAS PROVAS

CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ-12

1 -Comunicação e expressão,Interpretação de texto, Concordância verbal e nominal, Crase;Sinais de pontuação, Ortografia, Sintaxe(Frase, Oração,Período,Termos da oração) Colocação de Pronomes, Figuras de Linguagem.
2 -ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
Divisão e Organização Judiciária do Estado, Juízes de Direito e suas atribuições, Disciplina Judiciária, Penas Disciplinares.
3 -DATILOGRAFIA
Cópia de um texto para ser datilografado em(5) minutos.

CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ-11

Comunicação e expressão, Compreensão de texto, Ofícios, Certidões, Requerimentos, Pontuação, Acentuação gráfica, Ortografia, Concordância verbal, Concordância nominal.
ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
Juízes de Direito e suas atribuições, Disciplina Judiciária, Penas disciplinares.
DATILOGRAFIA
Cópia de um texto para ser datilografado em 5 (cinco) minutos.

CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Comunicação e expressão, Compreensão de texto Ofícios, Certidões, Requerimentos, Pontuação, Acentuação gráfica, Ortografia(X e CH, S e Z, S e SS, C e Ç), Concordância verbal, Concordância Nominal.
ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
Divisão e Organização Judiciária do Estado, Juízes de Direito, Juízes Regionais, Juízes de Paz, atribuições dos Juízes, Disciplina Judiciária, Penas Disciplinares.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL
Citações e Intimações, Tempo e Lugar dos Atos Processuais, Prazos Judiciais.
DATILOGRAFIA
Cópia de um Texto para ser datilografado em cinco (5) minutos.

CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA E ATENDENTE

Alfabeto, vogais, consoantes, substantivo próprio e comum, número do substantivo(singular e plural) gênero do substantivo (masculino e feminino), divisão silábica, tempos dos verbos (presente, passado e futuro).

VI- APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
1- Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco(5) na prova respectiva, sendo a avaliação de cada prova feita na escala de zero (0) a dez (10) pontos;
2- Os candidatos aos cargos de AUXILIAR JUDICIÁRIO e OFICIAL DE JUSTIÇA, somente farão a prova de datilografia se aprovados na prova escrita;
3- Da publicação do resultado do concurso constarão somente os candidatos aprovados nas respectivas provas.
4- A classificação final dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Será de acôrdo com a média ponderada entre a nota obtida na 1ª etapa (pêso 7) e a nota obtida na prova de datilografia (pêso 3) para os cargos de AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ - 11 e 12 e OFICIAL DE JUSTIÇA, considerado aprovado o candidato classificado em ordem decrescente de ponto, até o preenchimento de vagas;
b) Será considerado aprovado o candidato que for classificado em ordem decrescente de ponto até o preenchimento total de vagas,para os cargos de AUXILIAR DE SEGURANÇA E ATENDENTE JUDICIÁRIO;
c) Em caso de igualdade de pontos na classificação, servirá para desempate:
1 - O candidato que estiver prestando serviço no Fórum;
2 - O candidato que tiver maior tempo de serviço público
3 - O candidato que for mais idoso;
4 - O candidato que tiver maior número de filhos.

VII-DISPOSIÇÕES GERAIS
A) A Comissão de concurso é constituída pelo Juiz de Direito a quem caberá a Presidência, pelo Promotor(a) de Justiça e pelo Defensor Público de Jacundá.
B) Os candidatos aprovados, porém não classificados, somente serão chamados caso algum candidato classificado venha a desistir, renunciar ou apresentar impedimentos, observando-se a ordem de classificação e condições de desempate para a admissão.
C) O concurso terá a validade de dois(2) anos a contar da data da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado uma vez,por igual período;
D) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do concurso.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no átrio do Fórum local.

Jacundá(Pa), 19 de Abril de 1990.

DR. LEONILDES MACEDO SILVA
JUIZ DE DIREITO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

(G.Reg.31989)

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO
COMARCA DE SOURE
EDITAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CONCURSO

A Drª EDITH DIAS BARRA, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SOURE, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER a quem interessar que, pelo presente Edital torna público que fica prorrogado o prazo para as inscrições do concurso para preenchimento dos cargos de AUXILIAR BIBLIOTECONOMISTA, SECRETÁRIO DO JUÍZO, GUARDA JUDICIÁRIO, PORTEIRO DE AUDITÓRIO, DISTRIBUIDOR, CONTADOR, AVALIADOR, PARTIDOR, ZELADOR, SERVENTE E VIGIA de dezenove (19) a vinte e sete (27) de abril corrente, ficando em vigor todas as normas contidas no Edital do Concurso publicado anteriormente na Imprensa Oficial.

E para que no futuro não venham alegar ignorância vai este publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dezenove (19) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa (1990). Eu, EDWALD JOSÉ MACHADO ÉLERES, Escrivão do Cartório do 2º Ofício, que datilografei, subscreve.

EDITH DIAS BARRA
Juíza de Direito da 2ª Vara e Presidente da Comissão de Concurso

(G. Reg. nº 31989)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90
ESPÉCIE: Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do Prédio do Tribunal de Justiça do Estado e mais o Anexo.
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.101.0204013.2005
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.3.2
EMPENHO: Estimado
VALOR MENSAL: Cr$418.674,00
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, iniciando-se à 01 de maio de 1990 e terminando à 30 de abril de 1991.
FIRMA VENCEDORA: BERTILLON-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
FIRMAS PARTICIPANTES: EMPER-EMPRESA DE EXPANSÃO REGIONAL, INTERLAN - ADM. DE SERVIÇOS LTDA e PROGRESSO LTDA.

Belém, 24 de abril de 1990

A COMISSÃO

(G.Reg.31989)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO S/N
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO X BERTILLON- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
OBJETO: Serviço de Limpeza e Conservação do Prédio do Tribunal de Justiça do Estado e mais o Anexo.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/90
VALOR: Cr$418.674,00 (mensal)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início 01 de maio de 1990 e término 30 de abril de 1991.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.3.2

Belém, 24 de abril de 1990

ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E

(G.Reg.31.989)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da Lei nº 5008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado, faço público aos Juízes de Direito de 2a. Entrância que se encontra aguardando a necessária entrada no Serviço do Protocolo da Secretaria do Tribunal, os pedidos de remoção para a Comarca de Itaituba - 1a. Vara (critério de antiguidade), pelo prazo de dez (10) dias.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 18 de abril de 1990.

GENGIS PEREIRA DE SOUZA
Secretário do TJE

(G.Reg.31.989)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM exarou às fls.79 dos Autos de Mandado de Segurança da Comarca de São Félix do Xingu, em que é Requerente: José Tadeu Charone Bitar (Adv. Manoel Lima Magalhães) e Requeri-

do: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, o seguinte despacho:

A decisão apelada, constante de um despacho inicial, jamais poderá ser confundida com sentença, não cabendo pois apelação, que é o recurso cabível das sentenças de primeiro grau.

De despacho que indefere, liminarmente, mandado de segurança, cabe AGRAVO REGIMENTAL, previsto em nosso Regimento Interno, art. 279, no prazo de 48 horas.

O despacho recorrido foi publicado no Diário Oficial de 22.02.90 e a apelação deu entrada no protocolo desta Egrégia Corte em 11.03.90, portanto, muito além do prazo do recurso cabível.

Assim sendo, não conheço do recurso por ser incabível na espécie.

Intime-se.

Belém, 24 de abril de 1990

Desembargador **NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM**
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Belém, 24 de abril de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E.
(G.Reg.31.989)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara
Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara foi designado o dia 08.05.90, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE SANTARÉM
Apte: A Justiça Pública
Apda: Isabel dos Santos Andrade (Adv. Raimundo Oeiras, Freire)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Luciano Henrique Siqueira Fernandes (Adv. Carlos Nazareno Corrêa Padilha)
Relatora: Desa. Izabel Vidal Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DE VIGIA
Apte: Aide Airton da Costa Silva (Adv. Agostinho L. Silva Filho)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desa. Izabel Vidal Leão
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 25 de abril de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara foi designado o dia 08.05.90, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SALINÓPOLIS
Agvtes: Desaix Lopes da Silva e sua mulher (Adv. Antônio José Neto)
Agvdos: Antônio Alves Bezerra e sua mulher (Adv. Antônio V. Pantoja)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Sencte: Juízo de Direito da Comarca
Sencdo: Osmar França do Nascimento (Adv. Alberto Barros Júnior)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Manoel Rodrigues da Silva (Adv. Jaci Colares)
Apdo: Espólio de Maria Antonia Ribeiro Machado (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Wanda Coelho e Silva (Adv. Antônio José Mattos)
Apdo: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE PONTA DE PEDRAS
Apte: José Ferreira (Adva. Ruth Helena da Costa)
Apda: Sentença do Juiz de Direito da Comarca
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Amazonex - Industrial Exp. S/A (Adv. Roberto S. Simões)
Apdo: Coinpa - Concreto Industrial do Pará (Adv. Carlos Alberto de Souza)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 25 de abril de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G.Reg.32.011)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ALMIR DE LIMA PEREIRA exarou às fls.40 / 41 dos autos de RECURSO ESPECIAL em que é Recorrente: O Ministério Público e Recorrido: Clóvis Martins de Miranda Filho (advs. Américo Lins da Silva Leal e Luciel da Costa Caxiado) o seguinte despacho:

" Vistos, etc...

Cuida-se de um processo de Habeas Corpus impetrado em favor de CLÓVIS MARTINS DE MIRANDA FILHO, objetivando a exclusão da denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público e posteriormente o trancamento da ação penal por falta de justa causa.

As Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, concederam a ordem pleiteada através do Acórdão nº 16.978/89.

Irresignado, o Ministério Público interpõe recurso especial com base no artigo 105,III,"C", da Constituição Federal.

Não houve impugnação.

Invoca o recorrente negativa de vigencia de lei federal, mas precisamente o artigo 43, inciso I, do Código de Processo Penal e ainda, conflito jurisprudencial com o Colendo Superior Tribunal Federal.

O paciente, ora recorrido foi denunciado nas sanções do artigo 317, § 1º do C.P. - Corrupção passiva - em decorrência de fato notório, envolvendo inúmeras pessoas, umas por acusações criminosas, outras como contraventoras do "jogo do bicho".

Percebe-se que a denúncia é longa e descreve com minúncias fatos determinados que configuram crime em tese, preenchendo os requisitos do artigo 41 do C.P.P., admitir-se orientação diversa, pelo menos no ensejo da instauração da ação penal e cuja peça acusatória pode ser suprida antes da sentença, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Penal, seria tornar impuníveis infrações dessa espécie.

Por outro lado, é ressabido que a iniciativa do Ministério Pública oara, perseguir a ação crimianal, independente de inquérito policial. Basta, que, se forneça, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção, para os crimes de ação pública, cabendo ao Juiz, após o término da instrução, sentenciar de conformidade com o seu convencimento, sem ficar adstrito à denúncia. Ainda mais, os fatos analisados na denúncia devem ser apurados através de instrução processual a ter decurso com a proposição da ação penal.

Assim, pelos fundamentos acima expostos, dou seguimento ao Recurso Especial interposto, com vistas ao recorrente e recorrido, para que cada um apresente suas razões, sucessivamente, no prazo de dez (10) dias.

Belém - Pará, 20 de abril de 1990

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. Belém(Pa),23 de abril de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E.
(G.Reg.31.989)

C E N T R A I S E L É T R I C A S D O P A R Á S / A

A V I S O

E D I T A I S D E L I C I T A Ç Ã O

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à AV. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade, através das Comissões designadas, as seguintes Licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-052/90	AAL/ASU-ASU-052/90	Aquisição de Material de Segurança.	10.05.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-053/90	AAL/ASU-ASU-053/90	Aquisição de Capa de Chuva.	10.05.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-054/90	AAL/ASU-ASU-054/90	Aquisição de Escada de Madeira.	10.05.90 11:00 hs
AAL/ASG-ASG-055/90	AAL/ASG-ASG-055/90	Contratação de Empresa p/ Fornecimento de Mão-de-Obra Especializada em diversas categorias.	10.05.90 15:00 hs
AAL/ASU-DCD-056/90	AAL/ASU-DCD-056/90	Aquisição de Medidores de Energia.	14.05.90 09:00 hs
EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-016/90	AAL/ASU-ASU-016/90	Aquisição de Equipamentos de Segurança.	24.05.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-017/90	AAL/ASU-ASU-017/90	Aquisição de Fio Elétrico de Alumínio.	24.05.90 10:00 hs

Os referidos Editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 56, a partir do dia 25.04.90, no horário comercial, ao preço de Cr$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) cada, como indenização da documentação correspondente.

A D I A M E N T O

Comunicamos as firmas interessadas o adiamento da TP-AAL/ATR-ATR-049/90, referente a Contratação de Serviços de Transporte Urbano-Fluvial com carga e descarga de materiais, equipamentos e Veículos de Belém p/ diversos municipios do Estado e vice-versa, do dia 23.04 para o dia 08.05.90, no mesmo horário e local.

Belém, 24 de abril de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO;
(Ext. nº 22262 - Reg. nº 40570 - Dias: 24, 25 e 26.04.90)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº ..6.799. DE ...25.... DE .....abril .... DE 19 90.....

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 234.913.900,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$..... ...234.913.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, as seguintes

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA 14000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 14200
FUNÇÃO: Agricultura 04
PROGRAMA: Ciência e Tecnologia 10
SUBPROGRAMA: Informação Científica e Tecnológica 057
ATIVIDADE: Atividades à Cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará 2.802

3212.01.01 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais Cr$ 234.913.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estebelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº .6.800... DE ..25..... DE .....abril..... DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado de Transportes - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 42.751,239,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$.....42.751.239,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQÜENTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES 29000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 29200
FUNÇÃO: Transporte 16
PROGRAMA: Transporte Urbano 91
SUBPROGRAMA: Transporte Metropolitano 572
ATIVIDADE: Atividades à Cargo da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos 2.824

3212.01.00 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas-Pessoal e Encargos Sociais Cr$ 37.836.395,00

3212.02.00 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes Cr$ 4.914.844,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº .6.801... DE ..25..... DE .....abril..... DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 24.393.821,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 24.393.821,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO 24000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 24200
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços 11
PROGRAMA: Turismo 65
SUBPROGRAMA: Promoção do Turismo 363
ATIVIDADE: Atividades à Cargo da Companhia Paraense de Turismo 2.822

3212.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais Cr$ 24.393.821,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº ..6.802.. DE ...25.... DE .....abril..... DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 3.457.596,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580 de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agri-

cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 3.457.596,00 (TRES MILHOES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Unico - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14101
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.162
3111.03.00 - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	Cr$ 3.457.596,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FATIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6804 DE 25 DE abril DE 1990

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 104/90, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 104/90, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que fixa o valor dos vencimentos e remuneração do Diretor Geral e Coordenadores do DETRAN.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de abril de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 104/90-CONADM

Fixa o valor dos Vencimentos e Remuneração do Diretor Geral e Coordenadores do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º do Regulamento da Reestruturação Organizacional do DETRAN/Pa, combinado com o ítem IV do art. 3º do seu Regimento Interno e ;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor dos vencimentos e Representação dos Cargos de Diretor Geral e Coordenadores do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, desvinculando-os dos Salários dos demais servidores ;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular nº 003/90-SCCG-Circular do Subchefe da Casa Civil.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar o valor dos vencimentos e Representação do Cargo de Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará em Cr$-47.620,00(QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS), de vencimentos e Cr$-35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), de representação, totalizando Cr$-83.160,00(OITENTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA CRUZEIROS), desvinculando dos salários dos demais servidores do Órgão.

Art. 2º - Fixar o valor dos Vencimentos e Representação do Cargo de Coordenador do Departamento de Trânsito do Estado do Pará em : Cr$-47.520,00(QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE CRUZEIROS), de vencimentos e Cr$-15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), de representação, totalizando Cr$-63.360,00(SESSENTA E TRÊS MIL,TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), desvinculando-os dos demais servidores do Órgão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a data de 01.03.90.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

BEL. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Presidente do Conselho

HERCULES JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA-TEN.CEL.QO.PM
Representante do EMPM/PA.

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-TEN.CEL.QO.PM.
Representante do BPTRAN/PA.

ENGº. ANTONIO OTÁVIO SANTIAGO DE QUEIROZ
Representante do Sindicato

DECRETO Nº 6805 DE 25 DE abril DE 1990

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 0005/90, DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 0005/90, do Conselho Diretor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que fixa a remuneração para a Diretoria do ITERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de abril de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 0005 DE 17 DE ABRIL DE 1990.

O Conselho de Diretores do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, instituído pelo Decreto Estadual nº 9330, de 10 de novembro de 1975, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 0003/90-SCCG, de 17 de abril de 1990, da Casa Civil da Governadoria;

R E S O L V E :

I- FIXAR a remuneração para a Diretoria desta Autarquia, na forma a seguir discriminada: Presidente-Cr$-47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte cruzeiros) de vencimentos e Cr$-35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta cruzeiros) de representação, totalizando Cr$-83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta cruzeiros); para os demais Diretores, Cr$-47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte cruzeiros) de vencimentos e Cr$-15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta cruzeiros)de representação, totalizando Cr$-63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta cruzeiros).

II- Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Presidente do Conselho

DECRETO Nº 6806 DE 25 DE abril DE 1990

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/90 do HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001/90, do Hospital das Clínicas "Gaspar Viana", que fixa novos níveis de remuneração do Diretor Presidente e demais Diretores daquela Clínica.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de abril de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

R E S O L U Ç Ã O Nº 001/90, DE 17 DE ABRIL DE 1990.

Fixa novos níveis de remuneração do Diretor Presidente e demais Diretores do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana".

A Diretora Presidente do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do ofício nº 003/90-SCCG-Circular , de 17.04.90.

R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração da Diretora Presidente e dos demais Diretores do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", passa a ser o seguinte:

PRESIDENTE:

Vencimento.....	Cr$47.520,00
Representação.....	Cr$35.640,00
TOTAL.....	Cr$83.160,00

DIRETORES:

Vencimento.....	Cr$47.520,00
Representação.....	Cr$15.840,00
TOTAL.....	Cr$63.360,00

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Resolução entrarão em vigor a partir de primeiro de março de 1990.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANA", em 17 de abril de 1990.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Diretora Presidente do Hospital de Clínicas
"Gaspar Viana"

DECRETO Nº 6807 DE 25 DE ABRIL DE 1990

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01/90, DO CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 01/90, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, que fixa remuneração para os Membros do Conselho Diretor da LOTERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 DE ABRIL DE 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01/90, DE 18 DE ABRIL DE 1990.

Tendo em vista o teor do Ofício Circular nº 0001/90-SCCG, de 17 do corrente;

O CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a seguinte remuneração para os membros do Conselho Diretor desta autarquia, sem qualquer vinculação aos salários dos servidores do órgão:

DIRETOR PRESIDENTE:

Vencimento.....	CR$-39.600,00
Representação.....	CR$-23.760,00
TOTAL	CR$-63.360,00

DIRETORES DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIAL:

Vencimento.....CR$-39.000,00
Representação.....CR$- 9.900,00
TOTAL .....CR$-49.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Resolução correrão à conta das dotações específicas constantes do Orçamento vigente, destinadas à : DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO - PESSOAL CIVIL - CÓDIGO 3.111 e OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CÓDIGO 3.113.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à primeiro de março de 1990.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE ABRIL DE 1990.

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO
Respondendo pela Presidência

ANTONIO NERY DE SOUZA JÚNIOR
Diretor de Administração

RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
Diretor Comercial

DECRETO Nº .6.808. DE .25... DE ..abril... ....DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ .....101.504.265,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 101.504.265,00 (CENTO E UM MILHÕES, QUINHENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	14200
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária	2.820
3212.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais	Cr$ 98.369.341,00
3212.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes	Cr$ 3.134.924,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº ..6784... DE ..20..... DE ..ABRIL..... DE 1990.....

CRIA NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO A DIRETÓRIA DE ENSINO E A ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 135, ítem V da Constituição Estadual e artigo 41 da Lei nº 4521/74;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade de operação da Polícia Militar;

CONSIDERANDO o propósito de aperfeiçoar o ensino policial militar para melhor preparo do oficialato e praças da corporação , oferecendo melhor qualidade de serviços ao povo paraense;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Estadual quanto ao acesso ao Quadro de Oficiais;

CONSIDERANDO a existência da instalação de uma Direção nos Quadros da PM para a formação de Oficiais e a aprovação pelo Ministério do Exército de proposta do Comando Geral da Corporação para esse fim.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Pará e, dentro de sua estrutura, a Academia de Polícia Militar.

Art. 2º - A Academia de Polícia Militar terá a denominação de "CEL FONTOURA", homenageando ao Cel PM ANTONIO SÉRGIO DIAS VIEIRA DA FONTOURA, herói da Guerra de Canudos e Patrono da PMPA.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino e a Academia de Polícia Militar utilizarão para seu funcionamento os efetivos remanescentes da desvinculação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Art. 4º - As atribuições, estruturas organizacionais e quadros efetivos da Diretoria de Ensino e da Academia de Polícia Militar são discriminados em anexo a este Decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 5º - O Comando Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias para a imediata implantação da Diretoria de Ensino e Academia de Polícia Militar.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 DE ABRIL DE 1990:

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

COMANDO GERAL

QUADRO ORGANIZACIONAL DA DIRETORIA DE ENSINO

ESTRUTURA	FUNÇÕES	POSTOS					GRADUAÇÕES				
		CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN	SUB TEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB
CHEFIA	DIRETOR	1									1
	SUBDIRETOR		1								1
SEÇÃO TÉCNICA D/1	CHEFE			1				1			
	AUXILIARES								1	2	2
SEÇÃO FORM. D/2	CHEFE			(1)							
	AUXILIARES								2	2	1
SEÇÃO ESPEC. D/3	CHEFE			1				1			
	AUXILIARES								1	2	1
SEÇÃO EXPED. D/4	CHEFE			(1)			1				
	AUXILIARES								2	1	2
ACADEMIA			1	2	2	7	1	2	13	9	21
S O M A		1	2	4	2	7	2	4	19	16	29

( ) Função cumulativa

QUADRO ORGANIZACIONAL DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

ESTRUTURA	FUNÇÕES	POSTOS					GRADUAÇÕES				
		CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN	SUB TEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB
COMANDO	CMT		1								1
	SUBCMT			1							1
	AJ SEC				1			1	1	1	
	OF REL PUB					(1)			1		
	OF INFº					(1)			1		2
DIVISÃO DE ENSINO	CHEFE			1							
	SEC TEC				1	1		1	1		1
	S O E					1			1	1	
	SV AUX					(1)				1	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE			(1)			1		1		
	TESOUREIRO					1			1	1	1
	ALMOXARIFE					1			1		1
	APROVISION.					(1)			1		2
	SEC. PESSOAL					1			1	1	1
	SV GERAIS					(1)			1	1	6
CORPO DE ALUNOS	CMT				(1)				1	1	2
	GRP OF AL										
	GRP AL OF					2			1	2	2
S O M A			1	2	2	7	1	2	13	9	21

( ) Função cumulativa

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O" nº 26.706 do dia 24/04/90

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar a pedido, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, do cargo de Superintendente Adjunto da Fundação Educacional do Pará - FEP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Dr. ARTHUR PAULO BEZERRA DE MELO, de Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JORGE ALEX NUNES ATHIAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Centro de Estudos, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Autorizar ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a viajar para o Rio de Janeiro, no período de 18 a 21.04.90, a fim de participar de uma reunião, devendo responder pelo expediente, durante o impedimento da titular, a Drª SULEIMA FRAIHA PEGADO, Diretora Executiva Metropolitana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Autorizar a Drª ODINÉA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a viajar para São Paulo, no período de 21.04 a 05.05.90, devendo responder pelo expediente, durante o impedimento da titular, a Srª MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Diretor Geral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Autorizar a Drª VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO, Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará, a viajar para os Estados Unidos, a convite, da Associação Brasileira dos Companheiros das Américas - ABCA, a fim de participar de um seminário sobre Meio Ambiente Agro-Florestal, no período de 12.05 a 02.06.90, devendo responder pelo expediente, durante o impedimento da titular, o Dr. RENATO PINHEIRO CONDURÚ JÚNIOR, Coordenador de Estatística Estadual.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item, II, da Lei nº 749, de 24.12.53, TÂNIA CRISTINA CRUZ GUEIROS, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Justiça, Pólo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, DIRCE RODRIGUES BARRA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Datógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Abaetetuba/Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
HERUNDINO MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS ALBERTO ABDON DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnico Desportivo, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, GILBERTO LUIZ COUTO DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnico Desportivo, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, RITA DE CÁSSIA NASSAR DIAS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Atividades Físicas, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS ALBERTO ABDON DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Educacional de Atividades Físicas, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: ofício nº 236/90 de 23 de abril de 1990
INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
DESPACHO:
Homologo.
Publique-se.
Em, 24.09.90
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 242/90 de 23 de abril de 1990
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S.A.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
DESPACHO:
Homologo.
Publique-se.
Em, 24.04.90
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 153/90 de 17 de abril de 1990
INTERESSADO: COSANPA
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
DESPACHO:
Ante a ausência de licitante, autorizo a dispensa de licitação para fornecimento de areia, pedra, cimento e aterro para a COSANPA.
Publique-se.
Em, 24.04.90
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0137 DE 17 DE JANEIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que LOIDY CONCEIÇÃO ALVES, solicita através do Processo nº 02829/ -SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de LOIDY CONCEIÇÃO ALVES, aposentada no cargo de Diretor de Escola de 1º Grau, Código EP-4, Nível -8, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Reunida Princesa Izabel - Capital), lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados no Decreto s/nº de 25.11.74, sob o Acórdão nº 9098 de 03.01.75.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17225, de 03.04.90.
(G. Reg. nº 31978)

PORTARIA Nº 287 DE 05 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, à funcionária LUCILA DE FREITAS TURIEL, ocupante do cargo de Contador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária ROSEMARY SOUSA DA SILVA, no cargo em Comissão, Código GEP-DAS-011.3 de Coordenador de Serviços Auxiliares, durante suas férias e Licença Repouso, no período de 02.04 a 29.08.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 289 DE 05 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, à funcionária MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária LUCILA DE FREITAS TURIEL na Função Gratificada FG-4 de Coordenador, durante seu impedimento, no período de 02.04 a 29.08.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 290 DE 05 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, o funcionário RAIMUNDO NONATO SARAIVA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA, na Função Gratificada FG-2 de Coordenador, durante seu impedimento, no período de 02.04 a 29.08.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 291 DE 05 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA, na Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 02.04.90, até ulterior deliberação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 292 DE 05 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, o funcionário MARCO AURÉLIO DOLZANE DO COUTO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 02.04.90, até ulterior deliberação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 303 DE 17 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, o servidor JAIRO DE JESUS VARELA OLIVEIRA, ocupante da função atividade de Agente Administrativo, lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO BRÍGIDO NASCIMENTO SUZUKI, na Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, durante suas férias, no período de 16.04 a 14.06.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 304 DE 17 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, o funcionário ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS PINTO, ocupante do cargo de Administrador Classe "A" lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária REGINA DULCE PEREIRA BARBOSA, na Função Gratificada FG-4 de Coordenador, durante suas férias, no período de 16.04 a 15.05.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 305 DE 17 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária ROSEMARY DA SILVA SOARES, ocupante do cargo Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 01.04.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 306 DE 17 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a contar de 28.03.90, a funcionária RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, até ulterior deliberação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 308 DE 17 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a contar de 26.03.90, o funcionário JOSÉ GILMAR FERREIRA MOURA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA, no cargo em Comissão de Coordenador da Garagem do Estado, Código GEP-DAS-011.1, durante seu impedimento
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 309 DE 17 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar, a contar de 26.03.90, a funcionária MARIA LÚCIA CORDEIRO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Datilógrafo - Classe "A", lotada nesta Secretaria para substituir o funcionário JOSÉ GILMAR FERREIRA MOURA, na Função Gratificada FG-2 de Coordenador, durante seu impedimento.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 311 DE 17 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar, a funcionária RAIMUNDA DE FÁTIMA SILVA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir o funcionário FRANCISCO DE ASSIS FONSECA DA SILVA, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, durante seu impedimento, no período de 16.04 a 14.07.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 313 DE 17 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar a funcionária ROSILDA FREIRE CALDAS, ocupante do Cargo de Datilógrafo Classe "A", lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 01.04.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 312 DE 17 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Dispensar, a funcionária ROSILDA FREIRE CALDAS, ocupante do Cargo de Datilógrafo Classe "A", lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-3 de Secretário de Coordenadoria, a contar de 01.04.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 288 DE 05 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Tornar sem efeito, a contar de 02.04.90, a Port. nº 243 de 23.03.90, que designou a funcionária MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", para substituir a funcionária EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA, na Função Gratificada FG-3 de Coordenador.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 302 DE 17 DE ABRIL DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Conceder, ao funcionário RAIMUNDO WALTEMIR DO COUTO VAZ, matrícula nº 000.2259-016 e portador do CIC nº 036.361.352-87, Agente Administrativo Classe "C", a quantia de CR$ 3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13101	03	07	021	1009	3131	CR$ 3.700,00
TOTAL						CR$ 3.700,00

O prazo para aplicação deverá ser no período de 18.04 a 30.06.90 e findo o mesmo será observado o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1061 DE 25 DE ABRIL DE 1990
A SECRETÁRIA DE ETADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84
RESOLVE:
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, o 1º Ten. R/R PEDRO SABINO BARBOSA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé Miri.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 318 DE 20 DE ABRIL DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.90, do Secretário de Estado de Administração.
R E S O L V E:
Conceder, à funcionária ROSEMARY SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Contador Classe "A", lotada nesta Secretaria, em conformidade com o art. 7º, item 18 da Nova Carta Constitucional Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso, no período de 16.05 a 12.09.90, Laudo 1717.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de abril de 1990
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 319 DE 20 DE ABRIL DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.90, do Secretário de estado de Administração.
R E S O L V E:
Conceder à funcionária SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, em conformidade com o art. 7º, item 18 da Nova Carta Constitucional Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso no período de 11.05 a 07.09.90. Laudo 1640.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de abril de 1990
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA., FIRMADO ENTRE SEVOP/ELEITO FERRAMENTAL LTDA.-a)RECURSOS:Convenio nº354/89,9º Termo Aditivo 32.000-32.101-Fundepara,3201,03,09,183,1095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01,4130-Investimento em Regime de Execução Especial;b) VALOR:Cr$-5.485.800,00;c)PRAZO: 90 dias;d)ASSINATURAS:Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA,pela Contratante e Engº JOÃO LIMA DE ALMEIDA,pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA COM 10 SALAS DE AULA,NO MUNICIPIO DE TUCURUI-PA., FIRMADO ENTRE SEVOP/ELEITO FERRAMENTAL LTDA.-a)RECURSOS:Convenio nº354/89,9º Termo Aditivo,SEPLAN/SEVOP-32.000-32.101-Fundepara,3201,03,09,183,1095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01,4130-Investimento em Regime de Execução Especial;b) VALOR:Cr$-8.681.780,00;c)PRAZO: 90 dias;d)ASSINATURAS:Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA,pela Contratante e Engº JOÃO LIMA DE ALMEIDA,pela Contratada.

(Ext. nº 22362, Reg. nº 40690, Dia 26/04/90)

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA,EM UMA ESCOLA,NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.,FIRMADO ENTRE SEVOP/ELEITO FERRAMENTAL LTDA.-a)RECURSOS:Convenio nº 354/89,9º Termo Aditivo,SEPLAN/SEVOP-32.000-32.101-FUNDEPARA,3201,03,09,183, 1095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01,4130-Investimento em Regime de Execução Especial;b)VALOR:Cr$-3.044.220,00;c)PRAZO:60 dias;d) ASSINATURAS:Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA,pela Contratante e Engº JOÃO LIMA DE ALMEIDA,pela Contratada.

(Ext. nº 22363, Reg. nº 40691, Dia 26/04/90)

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA AS OBRAS DE CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA COM 10 SALAS DE AULA,NO MUNICIPIO DE MARAPANIM-PA.,FIRMADO ENTRE SEVOP/ ENGECASA-ENGª E CONT.LTDA.-a)RECURSOS:Convenio nº354/89,9º Termo Aditivo , SEPLAN/SEVOP-32.000-32.101-Fundepara,3201,03,09,183,1095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01,4130-Investimento em Regime de Execução Especial;b)VALOR:Cr$-7.321.200,00 ;c)PRAZO: 90 dias ;d)ASSINATURAS:Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA,pela Contratante e Sr. JOÃO MONTEIRO GUIMARÃES,pela Contratada.

(Ext. nº 22364, Reg. nº 40692, Dia 26/04/90)

EXTRATO DO 3º T.A.AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 10 SALAS DE AULA,NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA.,FIRMADO ENTRE SEVOP/ CONST.MAIA JUNIOR LTDA.-a)RECURSOS FINANCEIROS:O saldo contratual de:Cr$-..... 360.383,44 fica reajustado em fevereiro/90,para Cr$-4.075.954,62,tendo sido pago Cr$-360.383,44 com R:Estado-Projeto 1119 restando um saldo de Cr$-..... 3.715.481,18 que serão pagos com Recursos do Conv.354/89,9º T.A.-OFR-01-1095; b)SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS:No valor de Cr$-1.425.170,00 que serão pagos com Recursos do 9º T.A.do convenio acima descrito;c)ASSINATURAS:Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA,pela Contratante e Engº JEFFERSON RODRIGUES BRASIL.

(Ext. nº 22365, Reg. nº 40693, Dia 26/04/90)

EXTRATO DO 3º T.A.AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DA E.E. DE 1º GRAU "ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS",EM ANANINDEUA-PA.,FIRMADO ENTRE SEVOP/ MAPE ENGª LTDA.-a)PRAZO:O prazo da obra que terminaria no dia 26.04.90, fica prorrogado para o dia 25.05.90;b)RECURSOS FINANCEIROS:O saldo contratual, de Cr$-83.519,33 fica reajustado em fevereiro/90,para Cr$-1.432.109,98 a ser pago Cr$-21.962,69 atraves do conv.nº09/89-SEDUC/SEVOP e Cr$-1.928.147,29 a ser pago 9º T.A.ao conv.354/89-OFR-01-1095;b)SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS:No valor de Cr$-518.000,00 que serão pagos com Recursos do 9º T.A.do conv.acima referido; c)ASSINATURAS:Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA,pela Contratante e Engº MANOEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR,pela Contratada.

(Ext. nº 22366, Reg. nº 40694, Dia 26/04/90)

EXTRATO DO 4º T.A.AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 08 SALAS DE AULA,NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARA,FIRMADO ENTRE SEVOP/PROJEX LTDA.-a)PRAZO:O prazo da obra que terminaria no dia 26.4.90, fica prorrogado para o dia 25.05.90;b)RECURSOS FINANCEIROS:O saldo contratual que era de Cr$-7.556,60,fica reajustado em março/90,para Cr$-1.034.579,48; a ser pago Cr$-71.555,60 a ser pago com Recursos do Fundepara.5º T.A.ao Conv. 354/89-SEPLAN/SEVOP,OFR/01-1095,e Cr$-963.023,88 a ser pago no 9º T.A.ao referido convenio,na mesma fonte;c)SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS:No valor de Cr$-368.200,00 a serem pagos no 9º T.A. do Convenio acima referido;d)ASSINATURAS: Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA,pela Contratante e Engº ADILSON DA SILVA MACHADO, pela Contratada.

(Ext. nº 22367, Reg. nº 40695, Dia 26/04/90)

EXTRATO DO 3º T.A.AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA,NO MUNICIPIO DE ALENQUER-PA.,FIRMADO ENTRE SEVOP/ SONDACIL LTDA.-a)RECURSOS FINANCEIROS:O saldo contratual de Cr$-164.605,03 foi reajustado em março/90 para Cr$-3.324.675,93,tendo sido pago Cr$-..... 664.016,69 atraves de R.Estado-Projeto 1119 restando um saldo de Cr$-..... 2.660.659,24 que será pago com Recursos do Conv.354/89-SEPLAN/SEVOP-9º T.A. OFR/01-1095;b)ASSINATURAS:Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA,pela Contratante e Engº VICENTE DE PAULA FAJARDO,pela Contratada.

EXTRATO DO 3º T.A.AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA,EM OBIDOS-PA.,FIRMADO ENTRE SEVOP/SONDACIL LTDA.-a)RECURSOS FINANCEIROS:O saldo contratual de Cr$-171.479,78,foi reajustado em março/90 para Cr$-3.460.101,88 a ser pago Cr$-691.779,43 com R.Estado-Projeto 1119 e Cr$-2.768.352,42 com Recursos do Conv.354/89-SEPLAN/SEVOP-9º T.A. OFR/01-1095;b)ASSINATURAS:Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA,pela Contratante e Engº VICENTE DE PAULA FAJARDO,pela Contratada.

(Ext. nº 22368, Reg. nº 40696, Dia 26/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
E R R A T A
Errata ao Aviso de Edital publicado nas edições dos dias 23, 24 e 25.04.90: Onde se lê: Tomada de Preços nº 09/90-DO-SEVOP-OBJETO: Ampliação da E. E. "Gaspar Viana", em Ananindeua. LEIA-SE: Ampliação da E. E. "**Joaquim Viana**", em Ananindeua.

(Ext. nº 22.353, Reg. nº 40.681, Dia 26/04/90)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.150

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e,

-Considerando o que consta do Proc. nº 1226/90, originado do of. nº 23, de 05.03.90 do juízo Eleitoral da 29ª Zona,

R E S O L V E:

Designar a funcionária MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotada no Cartório Eleitoral da 29ª Zona(Belém), para responder pela chefia da referida Zona, durante o impedimento da titular, no período de cinco(5) a trinta(30) de março do corrente ano, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 06 de abril de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.152

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte,

R E S O L V E:

Designar a funcionária YOLANDA BATISTA TAVARES, Auditora desta Corte, para responder pelo expediente da Diretoria Geral, durante o afastamento do titular, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente, em 10 de abril de 1990

(a) Desª Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.155

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão de 10.04.90, quando da apreciação do processo nº 442/90,

R E S O L V E:

Designar os cidadãos a seguir relacionados, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, para exercerem as funções de Preparador Eleitoral, junto a 30ª Zona(Belém):

-FREDSON CARLOS GOMES DOS SANTOS, para atuar no distrito de Guajará-Açú, município de Bujaru, pertencente à 30ª Zona Eleitoral,

-ELZA MARIA DOS SANTOS QUARESMA, para atuar no município de Acará(séde), pertencente à 30ª Zona Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes- Presidente

APOSTILA nº 679

Aos funcionários constantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ficam atribuídos os vencimentos e gratificações constantes da tabela anexa a Portaria nº 47, de 05 de abril de 1990, da Secretaria da Administração Federal, elaborada conforme o disposto no Decreto nº 99.180, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1990, tornando sem efeito a Apostila nº677/90, deste Regional.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1990.

(a) Bel. José Maria Monteiro David -Diretor Geral

Ato nº 6.156

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, conforme decidido em sessão do dia 16.04.90, e à vista do Proc. nº 457/90,

R E S O L V E:

Designar a servidora YOLANDA CORRÊA DOS SANTOS, lotada no Cartório Eleitoral da 2ª Zona(Macapá), para responder pela chefia do referido Cartório, durante o afastamento do titular, por motivo de licença saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 19 de abril de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.157

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Processo nº 2203/90,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 88,I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratamento de saúde, o período de 03 a 06.04.90, no qual o funcionário MIGUEL CONCEIÇÃO PAULA, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 19 de abril de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.158

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1954/90,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 88, I , 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratamento de saúde, o período de 14 a 30.03.90, no qual a funcionária REJANE ROSELI CAILADO LOPES DE CARVALHO, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 19 de abril de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.159

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista da proposição acolhida na sessão de 17.04.90,

R E S O L V E:

Designar o Dr. LUIZ MIGUEL NEGRÃO MACHADO. Juiz de Direito da Comarca de Almeirim, para responder pelo serviço eleitoral da 19ª.Zona, sediada em Monte Alegre, em substituição ao MM. Juiz ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 20 de abril de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

(G.Reg.31.976)

PROC.281/90

E D I T A L Nº 37

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente desta Corte,e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente em exercício, da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BELÉM, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Afonso Melo Ribeiro,Afonso Barral Monteiro,Alberto Melo Ribeiro,Alyrio Otoni Sabba, Biato Maximo Loureiro,Cipriano Sabino de Oliveira Junior,Clodomir Grande Colino,Elias Chama,Eloy de Oliveira Santos,Francisco Chagas Santos, Humberto Viggiano,Jacy Moreira Duarte,Joaquim Passarinho,Jonas Farias Borges,Jerônimo Gomes de Lima Filho, José Fernandes Chaves,José Maria da Gama Maia,José de Nazaré Chiappetta,Manoel Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Demetrio Gaia,Miguel Lobato Vilhena,Murilo Pimentel Guimarães,Otoniel Chagas Pereira,Paulo Jorge da Silva,Pedro Augusto de Alencar Filho , Raimundo Nonato Mesquita,Raimundo Nonato Monteiro, Rocimar Miranda Santos,Solon Lima Peralta, Vicente de Paula Souza.

SUPLENTES: Álvaro Jorge dos Santos,Francisco Paulo dos Santos,Lourival Freitas,Miguel da Silva Macedo, Pedro Gomes de Sousa,Simão de Jesus Silva, Leonel da Rocha Teixeira Junior,Delmar Vidal Gomes Coelho, Francisco Moacir Gomes Cardoso,Raimundo Pedro Amorim,Walter da Silva Fonseca.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Afonso Barral Monteiro,Alyrio Otoni Sabba,Biato Máximo Loureiro, Cipriano de Oliveira Junior,Clodomir Grande Colino, Elias Chama,Eloy de Oliveira Santos,Humberto Viggiano,Jaci Moreira Duarte,Jerônimo Gomes de Lima Filho Joaquim Passarinho,Jonas Farias Borges,José de Nazaré Chiappetta,Lourival Freitas,Otoniel Chagas Pereira,Pedro Augusto de Alencar Filho,Raimundo Nonato Mesquita,Rocimar Miranda Santos.

SUPLENTES: Afonso Melo Ribeiro,Alberto Melo Ribeiro,Aldo Gomes da Silva,Ana Laura Nunes,Antonio Mauricio Monteiro,Carlos Alberto Cardin,Carlos Lobato Bahia,Everaldo de Sousa Santos,Francisco Martins de Oliveira,Josimo Torres,Josino da Silva Gonçalves,Miguel Lobato Vilhena,Edivaldo Rodrigues Meireles,Ermilio Vieira da Silva,Orlando Márcio Brito, Paulo Roberto Lima de Sousa,Raimundo Edilberto Lima e Silva,Nazareno de Jesus Mesquita.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Eloy de Oliveira Santos

Vice-Presidente: Jerônimo Gomes de Lima Filho

Secretário: Biato Máximo Loureiro

Tesoureiro: Otoniel Chagas Pereira

Líder na Câmara Municipal: Joaquim Passarinho de

SUPLENTES: Cipriano Sabino de Oliveira Junior

José de Nazaré Chiappetta

Jonas Farias Borges.

Eu, Elisabete Pereira,Auxiliar Judiciário,Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezessete dias do mês de abril de 1990.o qual é subscrito pela Diretor Geral.

(a)Bel.José Maria Monteiro David-Diretor Geral

PROC.331/90

E D I T A L Nº 62

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente desta Corte,e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Social Trabalhista - PST, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ANANINDEUA, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Sebastião Alves de Souza,Norma Suely Baia Almeida,Paulo oliveira de Souza,Olinda Barbosa de Sousa,Norberto Nerões Oliveira de Souza, Noêmia dos Santos Dias,Jaime Rodrigues das Chagas,Iolanda Valdevino de Souza,Maria das Graças Diniz Farias, Maria Lúcia da Silva Neris,Maria do Socorro Sousa Abreu,Rosa Maria da Paixão Ruffeil,Edina Luz da Silva,Cícero de Oliveira Pedrosa,Paulo Cezar de Araujo,Sebastião Souza e Silva,Maria da Conceição Silva,Josiel Vieira de Souza,Paulo Sergio Paixão Pinto,Maria Santiago Pedrosa.

SUPLENTES: Elias de Jesus Souza,Cremilda de Souza Lo,Edinelza Luz da Silva,Kleber Gerson Freitas,Ana Célia Trajano,João Alves da Cunha Oliveira,Maria de Fátima da Cunha Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Cezar de Araújo.

SUPLENTE: Norberto Nerões Oliveira de Souza

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Sebastião Alves de Souza

Vice-Presidente: Norberto Nerões Oliveira de Souza

1ª Secretária: Norma Suely Baia Almeida

2ª Secretária: Maria da Conceição Souza

Tesoureiro : Edina Luz da Silva

1º Suplente : Jaime Rodrigues das Chagas

2º Suplente : Josiel Vieira de Souza

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário,Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos nove dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

(aa) José Maria David - Diretor Geral.

PROC.332/90

E D I T A L Nº 63

De ordem da Exma.Sra.Desa. Presidente desta Corte,e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Social Trabalhista - PST, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Igarapé-Açu,conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Juracy Vieira da Costa,Maria Dalva Bezerra da Silva,Valdecir Vieira da Costa,Odilon Vieira da Costa Filho,Elenilda de Fátima Souza Rego,Venel de P.Miranda,Miriam Silva Saraiva,Terezia Bispo de Araujo Barros,Edilsen Andrade da Silva,Zacarias da Silva Saraiva,Antonia Lizete Souza,Sebastião Paula de Araujo Barros.

SUPLENTES: Maria da Conceição Barros de Araujo, Maria José Soares Barros,Carmem Miranda de Almeida, Meire Pinheiro Saraiva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Juracy Vieira da Costa.

SUPLENTE: Elenilda de Fátima Souza Rego

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Juracy Vieira da Costa

Vice-Presidente: Antonia Lizete Souza

1ª Secretária: Miriam Silva Saraiva

2º Secretário: Sebastião Paula de Araujo

Tesoureiro : Zacarias da Silva Saraiva

1º Suplente : Maria Dalva Bezerra da Silva

2º Suplente : Elenilda de Fatima Souza Rego

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário,Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos nove dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

(aa) José Maria David - Diretor Geral.

PROC.334/90

E D I T A L Nº 65

De ordem da Exma.Sra.Desa. Presidente desta Corte,e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Social Trabalhista - PST, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MOCAJUBA, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Nairson Vieira Guimarães, José Henrique dos Passos Oliveira,Wilson de Almeida,Manoel Medeiros Dias,Raimundo Lacy de Oliveira, Luis Cunha de Almeida,Juvencio Cantão Pereira,Osvaldino de Miranda Caldas,Odila Carvalho Morais,Regina Lúcia Souza Rodrigues,Isolina Guerreiro Damasceno, Dimas do Socorro Rodrigues Barros.

SUPLENTES: Maria Leonice Rodrigues Bacha, Maria José Sousa Rodrigues,Francisco Cunha de Almeida,Fátima do Rozario Lopes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Nairson Vieira Guimarães.

SUPLENTE: José Henrique dos Passos Oliveira

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Nairson Vieira Guimarães

Vice-Presidente: José Henrique dos Passos Oliveira

Secretário: Wilson de Almeida

Tesoureiro: Manoel Medeiros Dias

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário,Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezessete dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

(aa) José Maria David - Diretor Geral.

Proc.337/90

E D I T A L 68

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Social Trabalhista - PST, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO:Pedro de Alcântara,Francisco Carlos de Melo Filho,Hilton Carlos Pereira de Alcântara,Francisco Marques da Silva,Maria José Chagas do Nascimento,Prisco Bernardino Soares,José Paulo dos Santos, Manoel Policarpo Pereira,Mozart Alcântara, Helena Miriam Pereira de Alcântara, Maria de Fátima Modesto Chagas, João Evangelista Monteiro Lira.

SUPLENTES: Lucimar Rabelo Santos,João Ramos Soares, Maria Rosa Fernandes,Raimunda Monteiro Maciel.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Jorge Souza da Silva

SUPLENTE: Benedito da Silva Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Pedro de Alcântara
Vice-Presidente : Mozart Alcântara
1ºSecretário : Helena Miriam Pereira de Alcântara
2ºSecretário : Manoel Policarpo Pereira
Tesoureiro - Francisco Marques de Melo Filho

Eu, Elisabete Pereira,Auxiliar Judiciário,Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos onze dias do mês de abril de 1990,o qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de abril de 1990.

(a) Bela.Yolanda Batista Tavares-Diretora Geral,em exercício.

Proc. nº 358/90

EDITAL Nº 72

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ABAETETUBA, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Odival Quaresma Filho, Maria das Graças Rodrigues Ferreira, Auricelia Rodrigues Ferreira, Odival Quaresma, Shirley Helena Rolim de Souza,Jaqueline de Almeida Quaresma, Zuleica Rolim de Souza, Ulysses de Almeida Quaresma, Antonio Nogueira Pinto, Roseline Morais de Alcantara, Manoel Ferreira, Carlos Alberto Oliveira, Maria Julia Lima de Souza, Raimundo da Silva Monteiro, João Nepomuceno Lobato, Dinair dos Santos Maués, Ana Lucia de Lima, Miguel de Jesus Silva Santos, Dinair da Conceição Ferreira Gonçalves, Enilton Melo das Chagas.

SUPLENTES: Deusarina Gonçalves Dias, Pedro Ferreira de Souza Gonçalves, Orivaldo Sorrão Ferreira, Maximiano Alcantara Brito, Raimundo Correia Araújo, Maria Vitória da Silva Araújo, Odivaldo da Silva Araújo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Odival Quaresma.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Orivaldo Santos Souza

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Odival Quaresma Filho
Vice-Presidente: Carlos Alberto Oliveira
Secretária : Shirley Helena Rolim de Souza
Tesoureira : Auricelia Rodrigues Ferreira

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1990.

a)Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

Proc. nº 357/90

EDITAL Nº 71

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Capitão Poço, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Rosa Sobrinho, Sebastião Rodrigues Coutinho, Raimundo Rosa Sobrinho, Risonilda Rosa do Nascimento, Rocilda Rosa de Oliveira, José Maria de Oliveira, Rosa Lima da Silva, Rita Rosa Sobrinho, Maria de Souza Oliveira, Maria Francisca da Silva Souza, Maria Rodrigues da Silva, Geraldo Moura Pontes, Anelma Braga Favacho, Maria Izaque Trindade de Souza, Antonio Pereira de Farias.

SUPLENTES: Aldenor Alves Coutinho, João da Mata Rodrigues, Maria das Graças Gomes Coutinho, Valdecir Alves Coutinho, Francisco Alves Gouveia.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Rosa Sobrinho

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Rosa Sobrinho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : José Rosa Sobrinho
Vice-Presidente: Sebastião Rodrigues Coutinho
Secretário : Geraldo Moura Pontes
Tesoureiro : João da Mata Rodrigues
Vogal : José Maria de Oliveira

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezenove dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1990.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral.

Proc. nº 362/90

EDITAL Nº 73

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de XINGUARA, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Jonas da Rocha Melo, Ovídio Natal, José Cândido da Silva, José Ary Guedes, Luiz Bernardo Duarte, José Amilton Ferreira Silva, José Cirqueira Dias, Pedro Raimundo de Oliveira, Emídio Abílio de Carvalho, Elias de Souza Lopes, José Riomar da Conceição, Altamiro Alves Pereira, José Antonio Oliveira Louro, Genésio Salos, Nilton José da Silva.

SUPLENTES: Levi Natal, João Cândido Filho, Hamilton Anacleto Rodrigues, Regina Maria da Cruz,Raimunda Bernardo Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Bernardo Duarte.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Amilton Ferreira Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Jonas da Rocha Melo
Vice-Presidente: Ovídio Natal
Secretário : José Cândido da Silva
Tesoureiro : José Ary Guedes
Vogal : Luiz Bernardo Duarte

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1990.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

Proc.nº 363/90

EDITAL Nº 74

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PONTA DE PEDRAS, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel de Jesus Melo Araújo,Francisco Martins, Francisco Lucas Tavares Pereira, Nair de Lima Araújo, Raimundo Brandão Barbosa, Humberto Ferreira Tavares, Carlos Rabelo de Castro, Maria Sofia da Conceição Pereira, Zoraide Tavares de Jesus, Jorge Eduardo Tavares Pereira, Maria Teodomira Pereira de Andrade, Maria das Graças Tavares, Francisco Aires de Jesus, Irval Boulhosa Malato, João Damasceno Martins.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel de Jesus Melo Araújo.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Lucas Tavares Pereira

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Manoel de Jesus Melo Araújo
Vice-Presidente: Francisco Martins
Secretário : Raimundo Lucas Tavares Pereira
Tesoureira : Nair de Lima Araújo
Vogal : Raimundo Brandão Barbosa

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1990.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

Proc. nº 395/90

EDITAL Nº 76

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal-PL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TOMÉ-AÇU, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Alírio da Costa Tavares, Manoel do Carmo Souza, Paulo Adilson de Oliveira Costa, Francisco Costa Pimental, Washington Hiroshi Naruse, Raimundo Araújo da Silva, Alberto Issamu Manei, Francisco da Veiga Garcia, Ananias Pinheiro da Silva, João Gualberto Peixoto, Maria Margarida da Cruz Peixoto, Zebir de Castro Tavares, Valdomiro do Espirito Santo da Silva, Raimundo Prudente Góes Filho, Benedito Pantoja Marques, Maria Madalena do Carmo Moreira, Maria Regina da Costa Souza, Irandir Vergulino de Souza, Sueli Maria Lopes Tavares, Newton de Oliveira Araújo.

SUPLENTES: Altino de Castro Tavares, Sebastião de Jesus Abreu Vaz, Maria Madalena Silva Pimentel, Sonia Helena Yariwaki da Cruz, Jorge Yariwaki, Eivandro de Abreu Vaz, Armando Rodrigues Pinto.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Alírio da Costa Tavares.

SUPLENTE DE DELEGADO: Alberto Issamu Manei.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Newton de Oliveira Araújo
Vice-Presidente: Washington Hiroshi Naruse
Secretaria : Sueli Maria Lopes Tavares
Tesoureiro : Paulo Adilson de Oliveira Costa
Vogal : Raimundo Araújo da Silva

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário,Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1990.

a) Bel.JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

PROC.396/90

E D I T A L 77

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente desta Corte,e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB,Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTAREM, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETORIO: Geraldo Maria Albuquerque Sirotheau, João Otaviano de Matos Neto, Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos,Tito José Viana da Silva, Leonel Mota,Jair de Sousa Pedroso,Juscinaldo Charles Maia Rage,Barlete Araujo Vinhote,Fábio Carneiro Godinho,Raimundo Lúcio Miranda Medeiros,Joao Juginal do Cunha de Almeida,Bruno Fonseca da Silva,Joao Colares de Sousa,Argemiro Rodrigues de Miranda, Evandro Diniz Soares,Erisson Sardiva da Silva,José Lúcio Amaral Leal,Carlos Eduardo Jordão Barbosa de Souza,Samuel Gueiro Pessoa Junior,Paulo Eli Coelho de Lima,Manoel Inilson Campos Castro,

SUPLENTES:Pedro Fernando Viana da Silva,João Pedro de Sousa Matos,Glauber Marison Ramos Sena,José da Conceiçao Gomes da Silva,Ilza Reis de Sousa, Joao Jaime Marinho de Oliveira,Ubaldo Teixeira da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:Geraldo Maria Albuquerque Sirotheau.

SUPLENTE: João Otaviano de Matos Neto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Geraldo Maria Albuquerque Sirotheau
Vice-Presidente : João Otaviano de Matos Neto
Secretário - Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos
Tesoureiro : Fábio Carneiro Godinho
Suplentes : Tito José Viana da Silva
Barlete Araujo Vinhote

Eu,Elisabete Pereira,Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleiçoes, expedi este Edital aos vinte dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de abril de 1990.

(a)Bel.José Maria Monteiro David-Diretor Geral

PROC.397/90

E D I T A L 78

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente desta Corte,e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissao Regional Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB,Seçao do Pará,requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissao Executiva de BRAGANÇA conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETORIO:Benedito José de Freitas Sousa,Paulo Décio Barbosa Almeida,Ronaldo de Lima Guimaraes Ferreira,Alcinair Regina Reis dos Santos,José Freitas da Silva,Eliana de Nazaré de Oliveira Ramos, Margarida Mendonça de Jesus Sousa,Jorge Luiz de Freitas Lima,Sandra Marques Gomes Silva,Diana Lúcia Pereira Santiago,Maria Angélica Mota Alencar,Jorge Luiz Ferreira Cardoso.

SUPLENTES: Maria do Socorro da Silva,Antonio Lopes de Sousa, Maria de Nazaré Silva,Paulo Kleber do Rosário Torres.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:Benedito José de Freitas Sousa.

SUPLENTE: Jorge Luiz Ferreira Cardoso

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Benedito José de Freitas Sousa
Vice-Presidente : Paulo Décio Barbosa Almeida
Secretário : Ronaldo de Lima Guimaraes Ferreira.
Tesoureiro : José Freitas da Silva
Líder da Câmara Municipal:Jorge Luiz Ferreira Cardoso
Suplentes : Margarida Mendonça de Jesus Sousa,Antonio Lopes de Sousa.

Eu,Elisabete Pereira,Auxiliar Judiciário,Chefe do Setor de Processos e Eleiçoes, expedi este Edital, aos vinte dias do mês de abril de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de março de 1990.

(a) Bel.José Maria Monteiro David-Diretor Geral

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Desde de Cultura do Pará

Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100o. DA REPÚBLICA - No. 26.708 BELÉM-QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 18.04.1990

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiza: Drª. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Escrivã: Stael Santiago

-.-.-.-.-.-.-.-

Proc. nº 6011/89-DESPEJO
A: Kazuyuki Okada
R: Nacional Editora e Comércio Ltda.
Adv.: Drs.Laura de Oliveira Orengel, Francisco P. Brasil Filho
Despacho: R. H. Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vistas ao apelado. - R. H. Cumpra-se o despacho de fls. 43, dando-se vistas ao apelado. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6011/89-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Nacional Editora e Negócio Ltda.
R: Kazuyuki Okada
Adv.: Drs.Francisco P. Brasil Filho e Laura de Oliveira Orengel
Despacho: R. H. Defiro a formação do agravp. Intime-se o /agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que pretende o traslado e juntar documentos novos. Em, 16/4/90.

Proc. nº 6155/89-DESPEJO
A: Sérgio Facíola de Souza Mendonça
R: Raimundo Nonato Arruda Teles
Adv.: Drs. Ricardo Neves Gonçalves, Hilário C. Monteiro Jr.
Despacho: R. H. À Conta. Em, 16/04/90.

Proc. nº 5757/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Isaac Raichel Azulay
R: Atual Corretagens de Seguros Ltda.
Adv.: Drs.Paulo Roberto F. de Oliveira, José Rui de A. Barboza
Despacho: R. H. Encaminhe-se ao Juiz auxiliar tendo em vista que iniciou a tramitação deste. Em, 16/04/90.

Proc. nº 5774/89-INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: Milton José Farias
Despacho: Remarco a audiência para o dia 25/05, às 10:00 horas. Int. Em, 16/04/90.

Proc. nº 5954/89-INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: Maria da Glória Rodrigues do Carmo
Despacho: R. H. Remarco a audiência para o dia 28/05, às 10:00 horas. Int. Em, 16/04/90.

Proc. nº 5585/88-SUMARÍSSIMA DE EXECUÇÃO
A: Condomínio do Ed. Infante de Sagres
R: Benedito Severo Farias
Adv.: Drª. Rosa Fernanda M. de Souza
Despacho: R. H. Remarco a audiência para o dia 29 de maio/ às 10:00 horas. Int. Em, 16/04/90.

/Proc. nº 6232/89-INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: José Maria Nunes de Melo
Despacho: R. H. Remarco a audiência p/ o dia 30 de maio, às 10:00 horas. Int. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6288/90-ORDINÁRIA
A: Edson Machado Campos
R: Power Construções Ltda.
Adv.: Drs.Adalberto A. de Souza, Walfir Oliveira
Despacho: R. H. Diga a parte contrária quanto à contestação de fls. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6276/90-DESPEJO
A: Anna Maria de Castro Lobato
R: Maria Helena Loureiro Chaves
Adv.: Drs.Sérgio A. Frazão do Couto, Luis Roberto de S.Meira
Despacho: R. H. À conta, indo após, ao juiz que processou este. Em, 16/04/90.

Proc. nº 4801/87-AÇÃO CAUTELAR
A: Amapiex-Amazônia Agro-pecuária, Imp. e Exp. Ltda.
R: Banco da Amazônia S/A
Adv.: Drs.Rosomiro Arrais, Agildo Monteiro Cavalcante
Despacho: R. H, Dê-se ciência ao réu, da decisão do Tribunal de Justiça. Em , 16/04/90.

Proc. nº 6407/90-INVENTÁRIO
A: Marize Pimentel Ferreira
R: José Maria Marques Ferreira
Adv.:Drª.Gervásio Meireles
Despacho: R. H. Nomeio nos termos do art. 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge supersTite, a requerente Marize Pimentel Ferreira, inventariante
Proc. nº 6407/90-INVENTÁRIO
Despacho: ... inventariante dos bens deixados por falecimento de José Maria Marques Ferreira, devendo a nomeada, dentro de cinco dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte dias após, fazer as primeiras declarações. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6405/90-SUMARÍSSIMA
A: Heron Alberto Damim
R: VASP-Viação Aérea São Paulo S/A
Adv.: Drª. Adelmira Carneiro Maia
Despacho: R. H. Cite-se o réu para a audiência determinada pelo art. 278 do C. P. C. que se realizará no dia 11 de maio, às 10:00 horas, podendo oferecer defesa oral ou escrita. Intime-se. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6013/89-SUMARÍSSIMA
A: Ângela Maria de Souza Marques
R: Eliodéa Santos de Oliveira Sotão e outros
Adv.: Dr.Frio Vieira de Souza
Despacho: R. H. Designo o dia 29 de junho, às 10:00 horas p/ a realização da audiência. À Sra. Escrivã p/ providenciar quanto ao edital requerido. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6369/90-DESPEJO
A: Adilson Nunes Tamaninqueira
R: Lojas Brasileiras S/A
Adv.: Drs.Daniel Coelho de Souza, Jonir Alves de Souza
Despacho: R. H. Diga o autor sobre a contestação de fls. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6065/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Walter Serafim Linhares Argueta
R: Manoel Inácio de Moraes
Adv.: Drs. Flávio Ferreira Viegas, Antonio F. Magalhães
Despacho: R. H. Ao Contador do Juízo. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6284/90-DESPEJO
A: Elisa da Silva Feitosa
R: Verônica Gomes de Oliveira
Adv.: Drs.Silvana Guilhom Salim, Walter Silva Santos
Despacho: R. H. Defiro o requerido às fls. 25. Desentranhe-se a contestação. Em, 16/04/90.

Proc. nº 4749/87-DESPEJO
A: Lar de Maria
R: Elias C. de Oliveira
Adv.: Drª.Maria das Graças F. Martins, Sebastião Heládio de Souza

Proc. nº 4749/87-DESPEJO
Despacho: ... R. H. Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao apelado p/ se manifestar. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6361/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Nota Representações Ltda.
R: A.N.M. Comércio e Representações Ltda.
Adv.: Drs. Domingos S. B. Rodrigues, Tolene Barros
Despacho: R. H. Defiro o requerido às fls. 30. Em, 16/4/90.

Proc. nº 6334/90-DESPEJO
A: Esp. de Antonio Joaquim Lopes de Souza
R: Emerson da Costa Coelho
Adv.: Drs.Ophir Filgueiras Cavalcante Jr., Demócrito Reinaldo de Noronha
Despacho: R. H. Diga o autor sobre a contestação de fls. Em, 16/4/90.

Proc. nº 6390/90-BUSCA E APREENSÃO
A: Paulo Francisco de Aguiar Filho
R: Ivan Azevedo
Adv.: Drs. Neomizio Lobo Nobre, Lucas O. de Almeida
Despacho: R. H. Diga o autor quanto às alegações do réu. Em, 16/04/90.

Proc. nº 5175/89-AÇÃO DE PROTESTO
A: Rosa Ozório Pedrosa
R: Belauto Administradora Ltda.
Adv.: Dr.João Alberto Paiva
Despacho: R. H. Estando devidamente preparado, e pagas as custas, devolva-se ao interessado. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6338/90-DESPEJO
A: Maria do Socorro Moura Cerdeira
R: Edina Maria Marinho de Figueiredo
Adv.: Drª. Ana Maria Crispino
Despacho: R. H. Defiro o requerido às fls. 14. Determino que o Sr. Oficial de Justiça certifique quanto ao alegado, no prazo de 48 horas. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6339/90-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Cláudio Neves Jorge João
R: Raimundo Nonato Caminha dos Santos
Adv.: Drs. Mauro Mendes da Silva, Hamilton Gualberto
Despacho: R. H. Defiro o requerido às fls. 15. Ao Contador do Juízo. Em, 16/04/90.

Proc. nº6336/90-INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: Aurora Guiomar de Jesus Antunes
Despacho: R. H. Remarco a audiência p/ o dia 21 de maio, às 10:00 horas. Int. Em, 16/04/90.

Proc. nº 5960/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
A: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
R: Milton Antonio Costa e Souza e outra
Adv.: Drs.Milton Nobre, José Gimenes Pereira
Despacho: R. H. Defiro o requerimento de fls. 66. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6341/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Edson Antonio Pereira Ribeiro
R: Cecilia Pereira dos Santos Lopes
Adv.: Drs.Álvaro de Paula Vilhena, Marta Mª Lopes Ribeiro
Despacho: R. H. Defiro o que me foi requerido às fls. 38. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6154/89-SUMARÍSSIMA
A: Sulamita Célia Reis do Carmo
R: David Carlos Paulo de Oliveira
Adv.: Drs.Adalberto A. de Souza, Fernando da S. Gonçalves
Despacho: R. H. Em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, remarco a audiência p/ o dia 25/06, às 10:00 horas. Int. Em, 16/04/90.

Proc. nº 4571/87-INVENTÁRIO
A: Alquirino Bannach
R: Antonia Soler Bannach
Adv.: Dr.Rosomiro Arrais
Despacho: R. H. À Contadora do Juízo. Em, 16/04/90.

Proc. nº 3874/86-DESPEJO
A: Isaac Barcessat
R: Adriano de Queiroz Santos
Adv.: Drs.Djalma Chaves, Edilson B. Dantas
Despacho: R. H. Aguarde-se a manifestação do autor. Em, 16/04/90.

Proc. nº 6248/89-DESPEJO
A: Elvira Antonia de Oliveira Ribeiro
R: Dalva Lima dos Santos
Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos
Sentença: ... O silêncio do réu representa um assentimento às alegativas do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito

Proc. nº 6248/89-DESPEJO
Sentença: ... descrito, ocupado pela ré Dalva Lima dos Santos, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P. I. R. Belém, 17 de abril de 1990.

Proc. nº 4157/87-INVENTÁRIO
A: José Joaquim Silva da Palma
R: Maria Tereza Palma do Nascimento
Adv.: DRª. Darci Silva Fonseca
Despacho: R. H. À Partilha. Em, 17/04/90.

Proc. nº 5893/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Lindalvo Gonzaga de Alcântara
R: Luiz Carlos de Amorim
Adv.: Dr. Marco Gonçalves de Alcântara
Despacho: R. H. À avaliação. Em, 17/04/90.

Proc. nº 6082/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: José Eduardo Marques de Carvalho
R: José Caetano Tavares Neves
Adv.: Dr.Fernando da Silva Gonçalves
Despacho: R. H. Diga o autor quanto à necessidade de prosseguir ou não esta ação. Em, 17/04/90.

Proc. nº 5997/89-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Rodopar Ltda.
R: Fazenda Montanha Ltda.
Adv.: Drs.João José da Silva Maroja, Carlos Ferro
Despacho: R. H. Diga o réu quanto aos documentos apresentados pelo autor. Em, 17/04/90.

Proc. nº 5958/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Souto & Irmão Ltda.
R: Geraldo Correa Pinheiro
Adv.: Drs.Emanoel R. Lobo, Mª Amélia M. de Almeida
Despacho: R. H. Indique, o interessado, quais os bens sobre os quais poderá recair a penhora, tendo em vista a informação da Telepará. Em, 17/04/90.

Proc. nº 6317/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: João Batista de Lima
R: Encol S/A-Engenharia Comércio e Indústria
Adv.: Drs.José da Rocha Moreira, Maria B. Pereira Lobo
Despacho: Diga o A. sobre a contestação de fls.Em,17/4/90

Proc. nº 6335/90-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Miguel David Sanma
R: Alain Daniel Lestra
Adv.: Drs.Carlos Platilha, Adonai Matias Mota
Despacho: R. H. Defiro o requerimento de fls. Oficie-se à Telepará. Em, 16/04/90.

Belém, 18 de Abril de 1.990

Stael Santiago
STAEL SANTIAGO

ESCRIVÃ

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSÔA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora:COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO. Réu:JOSÉ BRAZ DE SOUZA. Despacho:"Diga o autor sobre a contestação. Em, 18.04.90". Advogados:Wiloana Chaves Wariss e Adamor Tenório Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Devedora:ENASA -EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Despacho:"À Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. Em, 18.04.90". Advogados:José Cleber Nascimento dos Santos e Francisco de Assis C. Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor:JOSÉ MARIA DO AMARAL MOTA. Réu:ROBERTO CRISTOVÃO BUSSY PINTO. Despacho:"Renove-se a diligência para o dia 05.06.90., às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Em, 18.04.90". Advogados: João Francisco Maués Ferreira e Jânio Rocha de Siqueira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora:SANTA RITA AGROINDUSTRIAL E FLORESTAL LTDA. Ré:SERRARIA AMAZÔNIA - ERAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho:"Indefiro o pedido de fls. Cumpra-se o despacho que determinou a citação da ré. Em, 18.04.90". Advogado:Mascarenha de Assunção e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Falta de pagamento). Autora:MARIA ELISA BAPTISTA MURISSET. Réu:ALBERTO BARROS LOUREIRO. Despacho:"O Juízo da 6ª Vara Cível está prevento, pelo que determino sejam os presentes autos encaminhados, aquele Juízo. À redistribuição. Em, 18.04.90". Advogados: Antônio Lopes Lourenço e Mauro Mendes da Silva.

Cartório Rhossard

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:SILVIO DE ALMEIDA BENTES. Réu: ELCIAS ARAÚJO FREITAS. Despacho:"Diga o autor sobre a contestação. Em,18.04.90". Advogados:José Fernandes Chaves e Abraham Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:TROPICAL -ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA. Devedor:LAURO FRANCO DE ALMEIDA. Despacho:"Oficie-se à Telepará nos têrmo do pedido de fls. 12. Ao Sr. Oficial de Justiça para dar ciência da penhora à Telepará. Em, 18.04.90". Advogado:Lóris Vilas-Boas-da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NASSAR. Devedora:IVANA BARBOSA FREITAS. Despacho:"À Conta. Em, 18.04.90". Advogada:Ana Maria Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO(Para uso próprio). Autor:ALCIDES PAES PINHO FILHO. Réu: GILMAR SEBASTIÃO SOUZA NOGUEIRA. Despacho:"à Conta para posterior julgamento. Em, 18.04.90". Advogados:Fernando da Silva Gonçalves e Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor:JACOB GANTUSS. Réu:JOSÉ GEMAQUE RUY SECCO. Despacho:"Renove-se as diligências para o dia 06.06.90., às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Em, 18.04.90". Advogados:Rpsomiro Arraia e Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor:JOSÉ MARIA DO AMARAL MOTA. Réu:ROBERTO CRISTOVÃO BUSSY PINTO. Despacho:"Renove-se a diligência para o dia 05.06.90., às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Em, 18.04.90". Advogados: João Francisco Maués Ferreira e Jânio Rocha de Siqueira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora:ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS. Ré:ICOREMA IND. E COM. REP. EMBALAGEM DA AMAZÔNIA LTDA. Despacho:"Ao contador para se manifestar. Em,18.04.90". Advogados:Ana Maria de Andrade Santos e Antonio Villar Pantoja.

Cartório Rhossard

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:ANTONIO VICENZO MILIONE. Réu:MAGNO JOSÉ BORGES. Despacho:"Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls 44, determinando o desentranhamento da reconvenção de fls 32/43, juntando-a aos autos da ação de despejo por falta de pagamento. Em, 17.04.90".(Processo nº530209). Advogados:Moacyr Gonçalves Pamplona e Adalberto Ambrósio de Souza. (Republicado por incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:JOSÉ ANTÔNIO FARINHA. Réu:BRUNO MAGNO DE SOUSA NETO. Despacho:"À Conta. em, 18.04.90". Advogados:Antonio Lopes Lourenço e Samir Tadeu Moraes Dahás Jorge.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor:ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA. Ré: MARIA ISAURA DA SILVA PAZ. Despacho:"Digam as partes sobre o laudo. Em, 18.04.90". Advogados: Paulo Rúbio de Souza Meira e Márcia Arnez.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora:MARILENA DA ROCHA CABRAL. Réu: ANTONIO FERREIRA AREDE. Despacho:"Cumpra-se o acordão renovando-se o despacho inicial para o dia 29.05.90., às 10 horas. Em, 16.04.90". Advogados:Ana Maria de Andrade Santos e Manoel Augusto Lombard Paiva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. Autores:REYNALDO PIEDADE e Outros. Ré:AUTOVIAÇÃO TROARACENSE LTDA. Despacho:"Para prosseguimento da audiência designo o dia 04.06.90., às 10 horas quando serão ouvidas as testemunhas das partes, as quais comparecerão independente de intimação. Em, 17.04.90". Advogados: Paulo Roberto V. Pereira Carneiro e Rosemary Souza de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: SEMIRAMIS DE BITTENCOURT AMARANTE. Réus:REGNIER BERNARD CHARLES, ISSAM EHEBÊ KHALIL e ANA MARIZA FERREIRA KHALIL. Despacho:"Renove-se as diligências para o dia 01.06.90., às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Em, 17.04.90". Advogados:Francisco Nunes Salgado e José Maria Paes Lourinho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor:LUIZ CARLOS RAMALHO BASTOS. Réu:LUIZ FERNANDO DA SILVA FONSECA. Despacho:"Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 09 de maio de 1990., às 10:00 horas. Se o consignado vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuido à causa. Em, 18.04.90". Advogado:Lourenço Galvão dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor:CARLOS OTÁVIO GURJÃO. Réu:OLAVO DE MIRANDA SÉRIO. Despacho:"Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 08.05.90., às 10 horas, em cartório, a importância oferecida na inicial, sob pena de ser feito o depósito, ou contestar a ação, querendo, no prazo legal. Se no dia acima designado o réu optar pelo recebimento deverá abater as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Em, 18.04.90". Advogada:Ediléa Pereira Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor:ELCIAS ARAUJO FREITAS. Réu: SÍLVIO DE ALMEIDA BENTES. Despacho:"Cite-se o réu para vir ou mandar receber no dia 03.05.90 às 10 horas, em cartório, a importância oferecida na inicial, sob pena de ser feito o depósito ou, querendo, contestar a ação no prazo legal. Se no dia acima designado o réu optar pelo recebimento da quantia oferecida deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Em, 18.04.90". Advogado:Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente:ROSANA BORGES DE MELO. Requerente:HELENA SANTA BRIGIDA BORGES. Despacho:"Renove-se as diligências para o dia 02.05.90., às 10 horas, cumpridas as formalidades legais. Em, 16.04.90".

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes:Espólio de JOSÉ LOPES DA FONSECA e ANTÔNIA RAIMUNDA DO AMARAL LUCAS DA FONSECA. Embargada:BANCO DO BRASIL S/A. Sentença:(Parte final)..."Isto posto, rejeito os embargos à execução, e ordeno o prosseguimento da execução, fixando os honorários advocatícios do patrono do embargado em 10% sobre o valor apurado para liquidação. P.R. Intime-se. Em, 18.04.90". Advogados:Célio Simões de Souza e Miguel Brasil Cunha

1ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: GERMANO PINHEIRO SÁ. Inventariante:IZAIAS DOS SANTOS SÁ. Despacho:"Acolho a suspeição do Sr. Escrivão. À redistribuição p/a 11ª Ofício(Cartório). Em, 18.04.90". Advogado:Leonam Gondim da Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE CAMBIAL. Autores:Espólio de MANOEL DA SILVA BRAGA e MARIA DE LOURDES LAMEIRA BRAGA. Ré: GS ASSESSORIA CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA. Despacho:"Defiro as provas requeridas pelas partes. As partes são legítimas e estão bem representadas declaro saneado o processo. Designo o dia 30.05.90., às 10 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e testemunhas arroladas. Quanto as provas requeridas pela ré no item I e III da petição de fls. 50 deverá a ré especifica-las de imediato. Em, 16.04.90". Advogados:Carlos A. Ferro e Silva e Francisco Nunes Salgado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -PREVI. Devedores:RICARDO SOARES FILHO e s/ mulher, dona MARIA GLÓRIA AZEVEDO SOARES. Despacho:"N.A. Como requer. Em, 18.04.90". Advoada: Graça Reale de Oliveira.

Belém, 18 de abril de 1990.
A Escrivã,

Cartório Rhossard

CARTORIO PEPES = 5ª OFICIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DE 18/04/90

DESPEJO
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SENA DE SÁ
Requerida: MARIA ANGÉLICA COSTA FREIRE

Despacho: A. Intime-se a suplicante a proceder a juntada de comprovantes do alegado parentesco com a beneficiaria do imóvel e que a mesma não possui prédio residencial próprio, requisitos estabelecidos pela disposição legal invocada ex vi art. 283 e 284 do CPC. Em, 17/04/90
Advogado: Mário David Prado Sá, Maria Gicelia Cunha Damasceno.

CAUTELAR DE INTERDITO PROIBITORIO
Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS CONJUNTOS PRESIDENTE MÉDICI I e II
Requerida: VADELINA CARDOSO MACHADO, ANTONIO CARLOS PEREIRA, JANDIRA DE TAL, OSCARINA DE TAL, RAIMUNDO ARAUJO, REGINALDO CAMPOS
Despacho: A. conclusos. Em, 17/04/90.
Advogado: José Ronaldo Vieira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: MARIA DA CONSOLAÇÃO PALHETA NUNES FERREIRA
Requerido: JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Despacho: A. Designo o dia 03/05/90, às 9:00hs para a realização da audiencia prévia dos conjuges Cite-se o suplicado fazendo constar que o prazo de constetação decorrerá da data da audiencia designada, I.- Em, 17/04/90.
Advogado: Raphael Lucas Filho.

NOTIFICAÇÃO
Requerente: ESPÓLIO DE ANTONIO ASSMAR
Requerido: BOEHRINGER DE ANGELI QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA
Despacho: A. Notifique-se. Em, 05/04/90.
Advogado: Fernando Soares.

EXECUÇÃO
Credor: BALUTO ADMINISTRADORA LTDA
Devedor: ALVARO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Despacho: Expeça-se o competente mandado e cite--se. Em, 11/04/90.
Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araujo

ARROLAMENTO
Inventariante: EUNICE TAVARES DA SILVA
Inventariado: ORLANDO VIEIRA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de fls. 61 expeça-se o competente alvará.. I.- Em, 17/04/90.
Advogado: Ana Maria Cahves Stilianidi.

DESPEJO P/INFRIGENCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL
Requerente: HUMBERTO HAMOUCHE PANZUTI
Requerida: FLORA EPHIMA MOURA
Sentença: Vistos, etc. " Isto posto na conformidade dos arts, 52, I e 19 inciso V e 53 parágrafo 5º da Lei 6.649/79 Julgo procedente a ação declarando rescindida a locação celebrada concedendo à suplicada o prazo de trinta (30) dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo, condenando-a ao pagamento de custas processuais e honoraRIOs do patrono do autor uqe arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação.
P.R.I. Em, 05/04/90.
Advogados: Nelson R. de M. Souza, Reinaldo Antonio da Costa.

Oficio resposta da TeleparÁ, Referentes aos autos de Execução que CLEODON PIRES DA SILVA move contra JOSÉ JOAQUIM DA SILVA. Informa que pertence ao mesmo e foi arrematado por Edivaldo Nilson Moraes Esteves, pois o mesmo terminal estava penhorado para a garantir a Execução que Agentur Agenciamentos e Turismo Ltda. movida contra JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
Despacho: Ao 5º oficio. Junte-se conclusos. Em, 17/04/90.

Oficio resposta da Telepará, Referente aos autos de ação de Execução que ALBERTO MARQUES DOS SANTOS & CIA move contra C.S.Reis (MACBEL) informamos a V. Exa. que o terminal telefonico de nº a.... 233 - 3344 contrato TPA 88.094 categoria não residencial , pertence a Carlos Samapaio Reis. e possui débito de Cr$ 564,86 a vencer agora em abril.
Despaccho: Ao 5º oficio. Junte-se Conclusos. Em, 17/04/90.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 18 DE ABRIL DE 1990

Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- BELAUTO ADMINISTRADORA-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo
Requerido :- BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO e outro
Despacho :- Declaro suspeição por foro íntimo,para funcionar no feito.A ré-distribuição de juizo.

CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES
Requerido :- J.A.J. COSTA E SILVA
Despacho :- Cumpra-se

SEPARAÇÃO
Requerente:- - - - - - -Adv. Lucivaldo C.Carvalho
Requerido :- - - - - - -
Despacho :- Para a audiência preliminar, designo o dia 02/05/90, às 12:15 horas

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- DILSON DE MACEDO FERNANDES PENEDO-Adv Airton Ribeiro
Requerido :- MARIA DE NAZARÉ LOURENÇO DE ALMEIDA
Despacho :- Cite-se para vir ou mandar receber no dia 03/05/90, às 10 horas.

INVENTÁRIO
Requerente:- DOMENICA IUDICE DE SOUZA-Adv. Maria da Graça Palha de Souza
Requerido :- ROMULO AUGUSTO DE SOUZA
Despacho :- Tome-se por termo a partilha

DIVÓRCIO
Requerentes:- - - - - -Adv. Helena Pingarilho
Despacho :- Em provas

REVISIONAL DE ALIMENTOS
Requerente:- - - - - -Adv.Maria Ney Conceição
Requerido :- - - - - -Adv.Alice Monteiro
Sentença :- Homologando o acordo

EMBARGOS
Requerente:- CAEL LTDA-Adv. Davi José dos Santos
Requerido :- MAKSUD LTDA-Adv.Maria Madalena Garcia Quites
Despacho :- Em provas

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- CONSORBRÁS- Adv. Silvio de Oliveira Souza
Requerido :- ANTONIO JOSÉ DIAS PAIVA PARACAMPO
Despacho :- Certifique o sr escrivão, excluida a citação, se foi cumprido, pelo Réu, as determinações de fls 29

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- JOSÉ PAULO QUEIROZ-Adv. o mesmo
Reqerido :- CIA AYMORÉ-Adv. Aury Silva
Despacho :- Informe o sr escrivão, por certidão , quanto ao alegado às fls 40. Após, voltem-me conclusos.

Juízo da 6a.Vara-BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- CIA AYMORE-Adv. Aury Silva
Requerido :- JOSÉ PAULO QUEIROZ-Adv. o mesmo
Despacho :- Intime-se o oficial de justiça a recolher o mandado, devidamente certificado.

DIVÓRCIO
Requerente:- - - - - - - Adv. Fernando da Silva Gonçalves
Requerido :- - - - - - - Adv. Luzia da Conceição Dias Alcântara
Despacho :- A preliminar de intempestividade será apreciada a posteriori,na época satisfatória.Diga a requerida, sobre o documento de fls 71 e voltem-me conclusos para os devidos fins.

REIVINDICATÓRIA
Requerente:- EROTILDES WANDERLEY DE SOUZA-Adv. Milton Chagas
Requerido :- MARIA DE NAZARÉ AUGUSTA DE SOUZA-Adelino Simão
Despacho :- Designo o dia 09/05/90, às 10 hs para a audiência de instrução e julgamento, intimadas as partes, por mandado.

Requerimento de ANA JULIA ROFFÉ PAIVA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS,requerendo desistência do feito-Adv. Celso Burlamaqui Fraire
OBS:Recebido em 17/04/90

Requerimento de J S PASSOS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra SANGEL MADEIRAS, requerendo a expedição de carta precatória-Adv.Renaldo Gonzaga de Almeida
OBS:Recebido em 17/04/90

Requerimento de ANTONIO NUNES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de INTERPELAÇÃO movida contra BELAUTO ADMINISTRADORA, requerendo desistência da ação-Adv. Regina Marcia Raiol Lima e Augusto Roberto Klautau de Araújo
OBS:Recebido em 17/04/90

Requerimento de ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIA DA BATALHA FERREIRA DE MENEZES, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Eliezer Machado Pureza
OBS:Recebido em 18/04/90

Requrimento de SILVIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DE SOUZA,por seu advogado,na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA,requerendo juntada de xerox do 1º despacho-Adv.Inês Machado
OBS:Recebido em 18/04/90

[illegible] VAQUES BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVEL.-
Escrivão - CARLOS TRINDADE.-
RESENHA DO DIA 18/ABRIL/1990.

Dra.MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL
Proc.nº 2478 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Separando - MANOEL ARAUJO MANESCHY
Advogado - PAULO BRITO CHERMONT
Separanda - MARIA AUXILIADORA MARTINS MANESCHY
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:30 HORAS DO DIA 27/04/90
Adv. Sepda. - ADEMAR KATO
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1130 - DESPEJO
Requerente - JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO
Advogado - DJALMA CHAVES
Requerido - JOSÉ AGUSTO MONTEIRO, DIGO, DOMINGOS NERI BRANCO
Advogado - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 99,DETERMINANDO O DESPEJO COMPULSORIO.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 8272 - EXECUÇÃO
Exequente - JOSÉ MARIA COELHO
Advogado - HUGO BICHARA JACOB
Executado - SALIM SALES ABRAHIM
Advogado - ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA
Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SOBRE OS AUTOS REFERIDOS.-

Proc. nº 4009 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - NELSON LAREDO
Advogado - JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA
Requerido - NEUSA MARIA DA CRUZ LOBATO
Advogado - TOCANTINS LOBATO
Despacho - AO CONTADOR.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Petição requerendo depósito nos autos de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO em que é requerente DELFINA MARIA DE MELO VIEIRA (ADV.JOSÉ ROBERTO P MAIA BEZERRA JUNIOR) e requerido FRANCISCO RODRIGUES NOGUEIRA. Protocoladas sob os nºs.003594 e 006333.
Despachos - INDEFIRO OS PEDIDOS. O PROCESSO JÁ FOI JULGADO. DEVOLVA-SE AO REQUERENTE.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 7464 - AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente - WELKO INDUSTRIALE SPA
Advogado - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA
Requerido - CERAMA - CERAMICA DE ANANINDEUA
Advogado - JOSÉ SANT'ANA DE SOUZA PEREIRA
Despacho - VISTOS, ETC.. I - O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM, RAZÃO PELA QUAL O DECLARO SANEADO. II - DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS DESDE QUE EM TEMPO HÁBIL, INCLUSIVE AS PERICIAS. III - PARA A PERICIA TECNICA E CONTÁBIL, NOMEIO PERITA JUDICIAL A SRA. KEY DIONE C BENTES D ROMERO, CONTADORA, RESIDENTE NESTA CIDADE, A QUAL DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO. IV - PARA PERICIA NAS INSTALAÇÕES FABRIS E INDUSTRIAIS DA CERAMA, NOMEIO PERITO JUDICIAL O ENG. MECANICO LUIZ CLÁUDIO DOMINGUES LOBO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE NESTA CIDADE. V - AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES E FORMULAR QUESITOS EM CINCO DIAS (ART. 421, § 1º, INCISOS I E II DO CPC). VI - ARBITRO OS SALÁRIOS DOS PERITOS JUDICIAIS EM TRÊS (3) REFERENCIAS, SUJEITOS A COMPLEMENTAÇÃO. VII - DEPOSITE O AUTOR, OS SALÁRIOS DOS PERITOS JUDICIAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PARA QUE O FEITO POSSA PROSSEGUIR. EFETUADO O DEPÓSITO, INTIMEM-SE OS PERITOS A INICIAR A DILIGÊNCIA NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM OS BENS OBJETOS DA PERICIA, NOS VINTE DIAS SUBSEQUENTES, PRESTANDO COMPROMISSOS ATÉ O FIM DESSE PRAZO. APRESENTEM-SE, APÓS, EM 30 DIAS, CONTADOS DA DATA QUE TERMINA O PRAZO PARA INICIO DA DILIGÊNCIA, LAUDO ÚNICO, SE CONCORDES OS TÉCNICOS OU LAUDO DO PERITO JUDICIAL APENAS, SE DISCORDES, CASO EM QUE AS PARTES DEVERÃO DILIGENCIAR JUNTO A SEUS ASSISTENTES PARA O OFERECIMENTO DE SEUS TRABALHOS COM OBSERVANCIA DO PRAZO DE ANTECEDENCIA OU, AO MENOS, 10 DIAS ANTES DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE VIER A SER DESIGNADA. VIII - A PERICIA GRAFOTÉCNICA NOMEIO PERITO O SR. CLETO ACREANO MEIRELLES DE MOURA, BRASILEIRO CASADO, RESIDENTE NESTA CIDADE. IX - PROCEDA-SE A EXIBIÇÃO DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 18 A 29 DOS AUTOS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA A REALIZAÇÃO A PERICIA. X - DEFIRO O DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS EM AUDIÊNCIA A SER POSTERIORMENTE DESIGNADA. XI - INTIMEM-SE.
EM RETIFICAÇÃO AO DESPACHO DE FLS. 164, NOMEIO COMO PERITO JUDICIAL O ENG. MECANICO EVANDRO DINIZ SOARES JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, RESDEI, DIGO, RESIDENTE NESTA CIDADE, E MAIS, OS SALARIOS DOS PERITOS JUDICIAIS, ARBITRO EM 25 BTN's, SUJEITOS A COMPLEMENTAÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Nonato Trindade
Escrevente

CARTORIO DO NONO OFICIO

Resenha do dia 17/04/90

DESPEJO 9a. Vara Proc. 11-09/90
Requerente: CELIA NAZÁRE NETO MARTINS
Advogado: ADONAI MATIAS MOTA.
Requerido: REINALDA MIRANDA DA COSTA
Advogado: JOSE ACREANO BRASIL
Despacho: Sobre a Conta de fls. 30 se manifeste a Autora. Em 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 12-09/88
Exequente: BELEM DIESEL S/A
Advogado: RAUL FERRAZ FILHO
Executado: M. R. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado: IONE ARRAES RODRIGUES
Despacho: Publique-se Editais de Praça, designando os dias 07 e 28 de Maio proximo as 11 horas p/os primeiro e segundo leilao respectivamente, observando-se as determinacoes contidas no artigo 686 do C. P. C. e 687 do mesmo diploma legal. Intime-se a Executada por mandado (paragrafo 3o. art. 687 C. P.C.). Intime-se. Cumpra-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

IMISSAO DE POSSE 9a. Vara Proc. 16-09/90
Requerente: MANOEL MESSIAS PEREIRA RIBEIRO.
Advogado: ANTONIO DUARTE.
Requerido: JUAREZ PEREIRA DE SOUZA.
Advogado: Adv. JOSE PAES
Despacho: A conta. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 26-09/86
Exequente: GEORGE ALFREDO MELLEN
Advogado: FERNANDO GONCALVES
Executado: ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIES E RODOVIARIAS S/A
Advogado: ANA CELIA PASTANA E DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Despacho: Publique-se Editais de Praça, designo os dias 04 e 24 de Maio. Proximo as 10:30 horas para a 1a. e 2a. praca, respectivamente, observando-se as determinacoes contidas nos artigos 686 e 687 do C. P. C. Intime-se o devedor por mandado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 38-09/90
Requerente: ARMANDO SEIXERA MEDRADO
Advogado: ANA CECILIA ALENCAR
Requerida: ARTHUR SERRA RODRIGUES
Advogado: JOSE FERNANDO DE FREITAS
Despacho: Em provas. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO LITIGIOSO 9a. Vara Proc. 53-09/90
Requerente: LUIZ FLAVIO DE MELO
Advogado: ROBERTO JULIO NASCIMENTO
Requerido: IOLANDA DA SILVA MESQUITA DE MELO
Despacho: A manifestacao do Representante do M. P. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 55-09/90
Consignante: RITA DE CASSIA FERNANDES VIDEIRA
Advogado: ERMELINDA GARCIA
Consignado: FRANCISCO ASSIS DA SILVA E FIRMA I. KHOCHI EMPREENDIMENTO LTDA
Advogado: BENEDITO NONATO M. DAVID
Despacho: Remarco o dia 30 do corrente p/que venha a Requerente receber ou mandar receber a importancia oferecida, face ao pedido de fls. 29. Intime-se. Em, 16.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 103-09/90
Requerente: ROSA INES NAVES MATTOS
Advogado: LEONAM CRUZ
Requerido: NAPOLEAO GOUVEA COELHO
Despacho: Cite-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 136-09/90
Requerentes: MANOEL DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
CENEM PALMEIRA DA COSTA
Advogado: JOSE DE RIBAMAR DARWICH
Advogado: JOSE DE RIBAMAR DARWICH
Despacho: A conta. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 137-09/90
Requerentes: ALEXANDRE ALMASSY FILHO
MARIA SANTOS ALMASSY
Advogado: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
Advogado: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
Despacho: Designo o dia 06.06 as 11:30 horas p/ oitiva das testemunhas. Ciente o M. P. Intime-se. Em, 16.04.90 (a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 191-09/90
Requerente: MARCELINO CAMARA FIGUEIREDO
Advogado: SERGIO GABRIEL DA SILVA
Requerido: MARIA DO CARMO FERREIRA FIGUEIREDO
Despacho: Vista ao M. P. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 193-09/90
Requerente: CELIA CONDE SILVA
Advogado: OTAVIO AUGUSTO CHASE
Requerido: TABAGUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Despacho: Cite-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 194-09/90
Requerente: ANTONIO OLIVEIRA SANTOS
Advogado: CELSO BURLAMAQUI FREIRE
Requerido: ITAMAR LOPES MACIEL
Despacho: Cite-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALUGUEL 9a. Vara Proc. 195-09/90
Requerente: ANTONIO MARQUES DA LUIZA
Advogado: CELSO BURLAMAQUI FREIRE
Requerido: LUIZA AMATO LAVOR
Despacho: Cite-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 197-09/90
Consignante: ANTONIO RAMOS DOS SANTOS
Advogado: SEBASTIAO LIMA MORAIS
Consignado: LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO
Despacho: Designo o dia 10 de Maio as 11 horas p/ que Requerido venha ou mande receber a importancia ofertada sob pena de ser efetuado o respectivo deposito. Cite-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 198-09/90
Requerente: GREGORIO FONSECA DA COSTA
Advogado: DOMINGOS MATHIAS DA COSTA
Requerido: ONEA DOURADO DA GAMA DA COSTA
Despacho: Cite-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CAUTELAR 9a. Vara Proc. 200-09/90
Requerente: FRANCISCO FERNANDES DACIER LOBATO
Advogado: CELSO BURLAMAQUI FREIRE
Requerido: E
Despacho: Deve o Requerente declinar o nome da construtora responsavel pela obra referida na inicial. Intime-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

BUSCA E APREENSAO 9a. Vara Proc. 201-09/90
Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado: AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO
Requerido: ARCANGELA INA DE CASTRO NEGRAO
Despacho: Cite-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 209-09/86
Requerente: LAURA DE LIMA BARBOSA
Advogado: JORGE BORBA E SERGIO ALBERTO DO COUTO
Requerido: JOSE DE ARAUJO COSTA
Advogado: JOSE GERALDO PAIXAO
Despacho: Nao tendo o Apelante efetuado o preparo, declaro ter ocorrido desercao, nos termos do artigo 519 do C. P. C. Intime-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 429-09/89
Requerente: ARARAN CESAR DE LUCENA
Advogado: NAZARE LIRA DE ABREU PASSOS
Requerido: MARIA JOSE RODRIGUES GALVAO
Sentenca: Araran Cesar de Lucena e Maria Jose Galvao de Lucena, requereram conversao da separacao em Divorcio, foi dado vista ao Representante do Ministerio Publico, o qual exarou paracer favoravel ao pedido. A pensao alimenticia acordada por ocasiao da Separacao fica agora estabelecida nos termos do petitorio de fls. dos presentes autos, assim, considerando, pois satisfeitas as exigencias legais, converto em Divorcio a Separacao dos requerentes, com fundamento no art. 35 da Lei no. 6.515/77. Transitada em julgado, expeca-se manda do de averbacao. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EMBARGOS A EXECUCAO 9a. Vara Proc. 526-91/89
Embargante: RIHOMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado: PAULO CALDAS
Embargado: FRIGORIFICO ANJO DA GUARDA LTDA
Advogado: REINALDO ANTONIO COSTA
Sentenca: (trecho final)... Assim, ante a fundamentacao supra, rejeito os Embargos a Execucao, opostos por Rihomar Comercio e Servicos Ltda. contra Frigorifico Anjo da Guarda Ltda, por considera-los improcedentes e determino que se prossiga na Execucao com a devida avaliacao. Condeno a Embargante Devedora ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorarios advocaticos que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa. P. R. I. Cumpra-se. Em, 16.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 530-09/89
Consignante: ANTONIO PEDRO DA SILVA LIMA
Advogado: HAMILTON GUALBERTO
Consignado: HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA
Advogado: INOCENCIO COELHO JR.
Despacho: Defiro as provas requeridas. Designo o dia 26 de Junho as 11:30 horas para ter lugar a audiencia de instrucao e julgamento. Intime-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 543-09/89
Exequente: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Advogado: IZABEL RIBEIRO
Executado: DAVID DE SOUZA BOADANA
Advogado: MIGUEL BRASIL CUNHA
Despacho: Defiro o pedido retro. Encaminhe-se os presentes autos ao Juizo de Direito da 10a. Vara Civel. Intime-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 621-09/89
Requerente: MARIA NEIVA SOUZA DO ESPIRITO SANTO
Advogado: VALDEMAR DA SILVA
Requerido: HIBERON OLEGARIO DA SILVA,
Advogado: ANA CELIA CARNEIRO BASTOS
Despacho: Diga o Representante do M. P. Em, 16.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 622-09/87
Exequente: PHILILANDIA LTDA
Advogado: CARMEN ADARIO
Executado: ELETROBEL ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Despacho: Oficie-se nos termos do pedido retro. Indefiro a parte final do pedido de fls. 96. Intime-se. Em, 16.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

BUSCA E APREENSAO 9a. Vara Proc. 677-09/87
Requerente: NILDA MARIA SARMENTO GODITSCH
Advogado: FERNANDO GONCALVES
Requerido: GERALDO GODITSCH NETO
Advogado: ANTONIO JOSE MATTOS NETO
Despacho: Ate prova em contrario o certificado pelo Sr. Oficial de Justica tem fe. Cumpra-se o despacho de fls. 35/35v. e isso e encargo do Sr. Escrivao. Fica esclarecido que o Juizo nao deu nenhum alarde, apenas atendeu o que foi certificado pelo Sr. Oficial de Justica. Entenda a Autora. Intime-se. Em, 16.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

MANUTENCAO DE POSSE 9a. Vara Proc. 745-09/89
Requerente: PAULO JOSE SOUZA LIMA
Advogado: WILSON SOUZA
Requerido: ALZIRA PARACAMPO E SEU MARIDO
Advogado: PAULO MARTINS BPNNA
Despacho: Em provas. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SUMARISSIMA 9a. Vara Proc. 766-09/87
Requerente: TOURING CLUB DO BRASIL.
Advogado: OSVALDO TRINDADE.
Requerido: WALDOMIRO BARBOSA VAZ
Advogado: IRACELIA VAZ.
Despacho: Intime-se Touring Club do Brasil, sobre a Conta de fls. 65. Em, 16.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 982-09/87
Requerente: MARIDETH RANGEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
Advogado: JOSE MOREIRA
Requerido: ADEMAR MONTEIRO
Advogado: GRACA DE OLIVEIRA
Sentenca: Homologo por sentenca, para que produza os devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado na peticao de fls. 67, ratificado por terao as fls. 72. Assim, tendo em vista que foram observados os art. 1.120 e seguintes do Codigo de Processo Civil decreto a SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL de Ademar Monteiro e Marideth Rangel de Oliveira Monteiro, ja qualificados na inicila. Decorrido o prazo legal, expeca-se mandado para averbacao. P.R.I. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CARTORIO DO NONO OFICIO

Resenha do dia 18/04/90

DESPEJO 9a. Vara Proc. - /17
Requerente: OLGA CHAGAS DE NORONHA
Advogado: OSVALDO MONCAIN TAVARES JR.
Requerido: JOAO DE DEUS BRITO
Sentenca: (trecho final)... Assim, decreto o despejo pedido, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para desocupacao voluntaria, condeno o Reu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios advocaticios, que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa, tudo nos termos do artigo 19 da Lei 6.649/79. Expeca-se mandado de Notificacao e despejo. P.R.I. Em, 18.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 114-09/90
Requerente: JOAO DE SOUZA SILVA
Advogado: JUAREZ BARBOSA MACIEL
Requerido: SEBASTIANA VILANOVA SILVA
Advogado: JUAREZ BARBOSA MACIEL
Despacho: Intime-se os Requerentes de que assinem a inicial de fls. Após voltem conclusos. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO CONSENSUAL 9a. Vara Proc. 149-09/90
Requerentes: ANTONIO DAMASCENO COSTA
BELANNA BISPO DE SOUZA COSTA
Advogado: [illegible]
Despacho: Ouvidos os Requerentes, reservado e conjuntamente e [illegible] Em, 18.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 150-09/90
Requerente: [illegible]
Advogado: [illegible]
Requerido: [illegible]
Advogado: [illegible]

Requerido: WALGUIRIA SILVA GOUVEIA
Advogado: LUIZ NETO
Despacho: Informe o Cartorio o que representa o documento de fls. 35/36. Em, 16.04.90 (a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 155-09/88
Exequente: JOSE MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado: MARCELO KEIRA MATTOS
Executado: MANOEL JOAQUIM GOMEIDE CONSTRUCOES GERAIS LTDA E LUIS DIAS LOPES
Advogado: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
Despacho: Equivalendo-se o Exequente de falar acerca do oficio de fls. 25, onde a referencia a outras penhoras sao anteriores ao ano de 1.989. Intime-se. Em, 18.04.90 (a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira

BUSCA E APREENSAO 9a. Vara Proc. 201-09/90
Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado: AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO
Requerido: ARCANGELA INA DE CASTRO NEGRAO.
Despacho: Apense-se aos autos Acao Ordinaria de Prestacao de Fato e voltem conclusos, no prazo da lei. Intime-se. Em, 18.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

PRECATORIO - EXECUCAO 9a. Vara Proc. 206-09/90
Requerente: BANCO ITAU DE INVESTIMENTO S/A
Advogado: LUCIANO DA SILVA AMARO
Requerido: ALCIONE PIGNATA BONFIM E INES CELIA RAMOS BONFIM
Despacho: Cumpra-se. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

PRECATORIO - EXECUCAO 9a. Vara Proc. 206-09/90
Requerente: BANCO ITAU DE INVESTIMENTO S/A
Advogado: LUCIANO DA SILVA AMARO
Requerido: ALCIONE PIGNATA BONFIM E INES CELIA RAMOS BONFIM
Despacho: Baixem a Conta. Em, 18.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

PRECATORIO - EXECUCAO 9a. Vara Proc. 206-09/90
Requerente: BANCO ITAU DE INVESTIMENTO S/A
Advogado: LUCIANO DA SILVA AMARO
Requerido: ALCIONE PIGNATA BONFIM E INES CELIA RAMOS BONFIM
Despacho: Devolva-se ao Juizo deprecante, com as homenagens deste Juizo e observando-se as formalidades de estilo. Em, 18.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 344-09/88
Exequente: BOMPRECO S/A, SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogado: FRANCISCO NAPOLEAO
Executado: NEW POP'S LTDA
Advogado: FERNANDO GONCALVES
Devolvido p/Juiza, em 18.04.90

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 390-09/89
Consignante: INACIA DE NAZARE GOMES LOPES
Advogado: SOLANGE DANTAS.
Consignado: SOCILAR-CREDITO IMOBILIARIO S/A.
Advogado: HELENA LOBATO.
Sentenca: (trecho final)... Julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigacao no que se refere as prestacoes em atraso, constantes dos autos, condeno-a ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios advocaticios de 10% sobre o debito. Autorizo o levantamento requerido pela Re, abatidos da importancia depositada os honorarios acima referidos, custas e despesas processuais. P.R.I. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 414-09/84
Autor: SONIA MARIA DE LIMA CRUZ
Advogado: ADEMAR KATO
Reu: RONALDO SERGIO SILVA CRUZ
Advogado: ANA MARIA CRISPINO
Despacho: A presente acao de Alimentos foi proposta em 1.984 e tem muito a ver com a acao de Divorcio que o Reu informou tramitar junto ao Juizo da 7a. Vara Civel, e muito mais quando se sabe que a pensao alimenticia nao vem sendo devidamente paga. Assim, melhor sera, solicitar ao Juizo retro referido a remessa dos Autos de Divorcio que ali tramita. Intime-se. Cumpra-se. Em, 18.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REINTEGRACAO DE POSSE. 9a. Vara Proc. 531-09/89
Requerente: ANTONIO CARLOS FERREIRA PACHECO E SUA ESPOSA ELIANA MONTEIRO PACHECO.
Advogado: JORGE FARIAS.
Requerido: IRACEMA NAZARE DA CONCEICAO
Despacho: Face as declaracoes das testemunhas ouvidas em audiencias de Justificacao, ficou constatado que a Re ocupa o imovel em questao a titulo de incetaria. Assim, para reaver o mesmo o Autor devera propor acao propria. E por tais circunstancias indefiro o pedido inicila. Intime-se. Em, 18.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 635-09/88
Requerente: FRANCISCO GOMES GOMES
Advogado: MARIA DE BELEM SANTOS
Requerido: LUCILIA JOSE SANTOS
Advogado: ADALBERTO M. DE SOUZA
Despacho: Em provas. Em, 18.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 481-09/89
Requerente: FLAVIA, NONATO, NATALIA, FLAVIANO DA SILVA, representados RAIMUNDA FATIMA GOMES
Advogado: JAO, LUZIVALDO DE CARVALHO
Requerido: NATALINO DA SILVA
Despacho: Sobre o conteudo do oficio oriundo da RFA, diga a Autora. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 494-09/89
Requerente: CLEIDE [illegible]
Advogado: DR. PAULO CALDAS
Requerido: EDVALDO ALBERTO RODRIGUES
Advogado: PAULO CALDAS
Despacho: Ouve-se vista ao Representante do M.P. dado seu parecer de fls. 24v. Em, 17.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

[illegible]
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 18/04/90
10ª VARA

0597

NOTIFICAÇÃO Proc.nº132/90
Reqte:Margarida Leite Soares
Adv :Ulysses Coelho de Souza
Reqdo:Joaquim se Souza Pinheiro
Desp:R.H.Notifique-se.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc.nº127/90
Reqte:Antonio Joaquim Duarte
Adv :Celso Burlamaqui Freire
Reqdo:João Marques Paiva
Desp:R.H.Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos.Cumpra-se.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc.nº128/90
Reqte:Antonio da Costa Cebolão
Adv :Otávio A. Neves Leão de Salles
Reqdo:Elizeu Alves Roza
Desp:R.H.Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos.Cumpra-se.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

DESPEJO Proc.nº396/89
Reqte:Osmar Dias Vieira
Adv :José Antonio Coelho
Reqdo:Engicol -Eng. Ind. e Comércio Ltda
Adv :Jorge Augusto de Medeiros Pinheiro
Desp:R.H.Cumpra-se o requerido as fls.21 dos autos Belem,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

EXECUÇÃO Proc.nº126/90
Reqte:Manoel Tocantins Lobato
Adv :Manoel Tocantins Lobato
Reqdo:Viggiano Rei do Ferro Velho Ltda
Desp:R.H.Cite-se.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

ACIDENTE DO TRABALHO
Reqte:Laura Costa da Silva
Adv :Luzia Nadja Pereira Guimarães
Reqdo:I. N. P. S.
Adv :Augusto César da Luz Cavalcante
Desp:R.H.Cite-se o I.N.P.S.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc.nº093/88
Reqte:Shizuo Tsuruta
Adv :Marcos Nahon
Reqdo:José Wander Lima de Souza
Adv :Sebastião H. Souza
Desp:R.H.Cumpra-se o Venerando Acordão nº17.140,datado de 09/03/90,bem como, defiro o pedido de fls. 38 dos autos, na forma requerida e de lei.Belém,16/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

EXECUÇÃO Proc.nº112/89
Reqte:Moacyr Gonçalves Pamplona
Adv :Moacyr Pamplona Júnior
Reqdo:Indústria Reunidas
Adv :Sylvio Vianna
Desp:R.H.À Conta.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

BUSCA E APREENSÃO Proc.nº437/88
Reqte:Banco Bandeirantes S/A
Adv :Paulo Rubens X. de Sá
Reqdo:Joana de Oliveira P. da Silva
Adv :Rosemiro Arrais
Desp:R.H.Seja liberado, o único bem apreendido, ou seja um(1) trator, marca Massey Ferguson , motor nº 676540, chassis B01097, depositado em mãos do credor fiduciário, representado pelo senhor Sérgio Villar Costa Lima, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos.Dê-se ciencia e cumpra-se.Belém, 11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

CAUTELAR Proc.nº133/90
Reqte:Irene dos Santos Ferreira Aguiar
Adv :Fernando da Silva Gonçalves
Reqdo:A.M.Comércio Ltda
Desp:R.H.Nomeio o Dr.Carlos Eduardo D. e Silva perito deste Juizo, para os devidos fins de direito, podendo as partes indicar Assistente Técnico e formular quisitos, querendo, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitodos.Dê-se ciencia e cumpra-se. Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

DESPEJO Proc.nº004/90
Reqte:Neuza Mª Cruz Lobato
Adv :Manoel Tocantins Lobato
Reqdo:Nélson Laredo
Adv :José Mª Vianna Oliveira
Desp:R.H.Em provas querendo;Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

DESPEJO Proc.nº102/90
Reqte:Sabino Rocha Angelica
Adv :Zeno Nascimento Costa
Reqdo:Nedir Rodrigues Tavares
Adv :Ildefonso P.Guimarães Jr.
Desp:R.H.Digam os interessados e após voltem conclusos.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS*****

EXECUÇÃO Proc.nº105/90
Reqte:Antonio Erlindo Braga
Adv :Iracema Teixeira Braga
Reqdo:Ismaelita Chanaan Nunes Girard
Adv :Luiz Paulo A. Zoghbi
Desp:R.H,À Conta, arbitrando os honorários advocatícios em quinze por cento (15%) sobre o valor do débito apurado, designando o dia 07/05/90, às 10,0 horas, para o pagamento.Dê-se ciencia e cumpra-se. Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

DESPEJO Proc.nº283/89
Reqte:Célia Chave Miguez
Adv :Laurênio M. da Rocha
Reqdo:Mª. Sulamita Coimbra da Mota
Adv :Pedro de Moura Palha
Desp:R.H,Recebo a apelação no efeito devolutivo, manifestando a parte interessada.Dê-se ciencia e cumpra-se.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS!!!!!

DESPEJO Proc.nº643/87
Reqte:Agropar Empreendimentos e Participações Ltda
Adv :Eduardo F. Moreira.
Reqdo:Arthur de Queiroz Ferreira
Adv :Arthur Ferreira
Desp:R.H.Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

BUSCA E APREENSÃO Proc.nº308/89
Reqte:Consobras Consórcio Nacional de Veículos
Adv :Carlos ferro
Reqdo:Roberto S. Lobão da Silveira
Adv :Mônica Bandeira da Rocha
Desp:R.H.Digam os interessados e após voltem conclusos.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS*******

ORDINÁRIA Proc.nº168/90
Reqte:João Santos da Silva
Adv :Solange do Couto Dantas
Reqdo:Belauto Administradora Ltda
Adv :Augusto R. Klautau de Araújo
Desp:R.H.Digam os interessados e após voltem conclusos.Belém,16/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS*******

EXECUÇÃO Proc.nº177/89
Reqte:Banco da Amazonia S/A
Adv :Ana Margarida S. L. Godinho
Reqdo:Boavista Agroindustrial Ltda
Desp:R.H.Defiro o pedido de fls. 33 e 34 dos autos na forma requerida de lei.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

BUSCA E APREENSÃO Proc.nº428/89
Reqte:Belauto Administradora Ltda
Advvv Augusto R. Klautau de Araújo
Reqdo: Viana& Viana
Desp:R.H.Digam os interessados e após voltem conclusos.Belem,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS*******

ORDINÁRIA Proc.nº350/89
Reqte:EMARKI-Eng. e Marketing Imobiliária Ltda
Adv :Henrique Augusto de C. Ribeiro
Reqdo:Otília Maria Amarante Danin
Adv :Domingos Emmi
Desp:R.H.Em provas querendo.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

DESPEJO Proc.nº019/90
Reqte:Antonio Lopes Lourenço
Adv :Antonio Lopes Lourenço
Reqdo:Edivaldo Raimundo Almeida Leal
Adv :Norma Esteves
Desp:R.H.À Conta.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

DESPEJO Proc.nº089/90
Reqte:Therezinha de Jesus Cardoso Marçal
Adv :Djalma Chaves
Reqdo:Vanice Raimunda Navarro da Silva
Adv :João Cesar Pees Barreto
Desp:R.H,À Conta.Belém,16/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº007§89
Reqte:B. Moto Ltda
Adv :Ione Arrais Rodrigues
Reqdo:Banco Sudameris do Brasil S/A
Adv :Raimundo Benedito de Souza Conte
Desp:R.H.Digam os interessados.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

SUMARÍSSIMA Proc.nº307/89
Reqte:Armando Carlos Costa Ferreira
Adv :Carlos Alberto M.Ferreira
Reqdo:Alberico Sales Lima e outro
Desp:R.H.Atualize-se o presente processo.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº078/90
Reqte:Edson Ronaldo Gomes Beleza
Adv :Paulo Ernesto de Souza
Reqdo:Silval Cândido de Menezes
Adv :Mª Lucia M. Patriarcha
Desp:R.H.Diga a parte Interessada.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

EMBARGOS À EXECUÇÃO
REqte:Maiame Madeira Itala Americana Com. Indústria
Adv :Raimundo Costa
Reqdo:Navemar Comércio e Navegação Ltda
Adv :José Cândido Moraes
Desp:R.H.Recebo os presentes embargos na forma da Lei, dizendo o embargado.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº135/90
Reqte:Antonio Lemos Neto
Adv :Manoel Arcanjo de Souza
Reqdo:Mª das Graças Gomes R. Melo
Desp:R.H.Designo o dia 30/04/90,às 11,00 horas, para recaber em cartório a importância consignada,cientes as partes.Belém,16/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc.nº5/8/88
Reqte:Carmen Bastos Coelho
Adv :Flávio de Carvalho Moreja
Reqdo:Regina Célia Parracampos
Adv :Altiberto Coelho
Desp:R.H.Atualize-se o presente processo.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

CARTA PRECATÓRIA Proc.nº134/90
Reqte:Juizo de Direito da Comarca de São Paulo SP (Josies dos Santos Pinheiro)
Adv :Darcy de Carvalho Braga
Reqdo:Juizo de Direito da 10ª V.C.de Belém-PA (I.N.P.S)
Adv :Mª Teresa Ferreira
Desp:R.H.Cumpra-se.Belém,11/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

DESPEJO Proc.nº241/87
Reqte.Lucidalva de Souza Paula
Adv :Carlos Alcantarino
Reqdo:Jânio Souza Nascimento
Adv :Jânio Souza Nascimento
Desp:R.H.Defiro o pedido de fls.86 dos autos,na forma requerida e da lei.Belém,16/04/90 a)PEDRO PAULO MARTINS**********

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO – 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS.
Belém, 18 de abril de 1990

AÇÃO:Renovatória – 11a.Vara – nº 182/88
Requerentes:A.M.Sá-Serviços de Crediário,Cobrança e Processamento de Dados S/A e outro (Adv.Dr.Carlos Alberto Ferro e Silva)
Requeridos:Fontenelle Agência de Turismo Ltda. e outros (Adv.Dr.José Cândido Ribeiro Neto)
Despacho:Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia vinte e seis(26)do mês de junho,às 9,30 hrs., na sala deste Juizo, procedida as necessárias diligências para o comparecimento das partes e das testemunhas tempestivamente arroladas.Intime-se.

AÇÃO:Agravo de Instrumento – 11a.Vara – nº 182/88-89
Agravante:Fontenele Agência de Turismo Ltda e outros (Adv.Dr.José Cândido Ribeiro Neto)
Agravado:A.M.Sá Serviços, Cobrança e Proc.de Dados S/A e outro (Adv.Dr.Carlos Alberto Ferro e Silva)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Conhecendo do pedido de fls.31,decido homologar por sentença,para que produza os seus devidos e legais efeitos a desistência do Recurso de Agravo de Instrumento manifestado no citado pedido,e em consequência,certifique o sr.Escrivão do feito o trânsito em julgado da decisão objeto do recurso.Pagas pelo desistente as custas devidas na forma da lei.P.Intime-se.

AÇÃO:Depósito — 11a.Vara – nº 367/89
Autora:Belauto Administradora Ltda.(Adv.Dr.Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Reu:Marauto Veículos Ltda. (Adv.Dr.Antonio Villar Pantoja)
Despacho:Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e um(21) do mês de junho, às 9,30 hrs na sala deste juizo, procedidas as necessárias diligências para o comparecimento das partes e testemunhas já arroladas.Intime-se.

AÇÃO:Despejo – 11a.Vara – nº 511/87
Autor:Francisco Esteves Alves (Adv.Dr.Edmar de Souza Pereira)
Reu:Sindicato Nacional dos Aeronautas (Adv.Dr.José Maria Castro Castilho)
Despacho:Defiro o requerido às fls.96.Expeça-se o devido mandado.Intime-se.

AÇÃO:Inventário – 11a.Vara – nº 081/88
Inventariados:Irene de Nazaré Souza da Costa e outro
Inventariante:Adelina da Costa Tabaranã (Adv.Dr.Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona)
Herdeiros:José Maria Souza da Costa e outros (Adv.Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Julgo por sentença,para que produza os seus devidos efeitos,o cálculo e liquidação do imposto de transmissão causa mortis,antecipadamente já pago,conforme comprovação nos autos.Custas afinal.P.I.Oficie-se à Delegacia da Receita Federal / em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará solicitando informações sobre a existência ou não de débitos dos inventariados ou seus espólios.Intime-se.

AÇÃO:Vistoria – 11a.Vara – nº 158/90
Requerente:Rubilar de Baraúna (Adv.Dr.Waldir Macieira da Costa Filho)
Requerido:João Batista de Azevedo Barbosa (Adv.)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:Despejo p/falta pagamento – 11a.Vara – nº 153/90
Autor:Takahiko Sekioka (Adv.Dr.Glária de Fátima Tavares de Barros)
Reu:Luiz Alberto de Abdoral Lopes (Adv.-)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:Notificação – 11a.Vara – nº 154/90
Requerente:Nilo Pereira Pinto e outros (Adv.Dr.Manoel Tocantins Lobato)
Requerida:Mineração Rio Norte S/A (Adv.)
Despacho:Intimem-se os requerentes para corrigirem a inicial no prazo de 10 dias,sob as penas da lei.

AÇÃO:Ordinária – 11a.Vara – nº 156/90
Autor:José Lívio Batista Leite (Adv.Dr.Elcivando Jorge da S.Jaime)
Reu:Banco Brasileiro de Descontos S/A-Bradesco (Adv.)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:Notificação – 11a.Vara – nº 155/90
Requerente:Espólio de Antonio Assmar (Adv.Dr.Fernando Soares)
Requerido:Neomizio Lobo Nobre (Adv.)
Despacho:A.Defiro a notificação requerida.Expeça-se o devido mandado.

AÇÃO:Consignação em Pagamento – 11a.Vara – nº 159/90
Requerente:Bernardo Alves de Pinho Jr.(Adv.Dr.Waldir Fernando Accarino Grobério)
Requerido:Ana Maria Dias Santiago Pereira)
Despacho:A.Intime-se o requerente a corrigir a inicial no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

AÇÃO:Despejo – 11a.Vara – nº 157/90
Autor:Clotigilda Nascimento de Mendonça (Adv.Dr.Lucas Martins Filho)
Reu:Teodomiro Freitas de Moraes (Adv.-)
Despacho:A.Intime-se a requerente a completar a exordial,com a documentação necessária à propositura desta ação, no prazo de 10 dias.

AÇÃO:Ordinária de Desfazimento de Obra – 11a.Vara –nº98/90
Autores:Antonio Mário Antunes Martins e outro (Adv.Dr. Luiz Neto)
Reu:Aldenor A.Silva (Adv.Dr.José Roberto P.Maia Bezerra Junior)
Despacho:À manifestação dos autores,no prazo legal, a contestação de fls.17/19 e documentos que a acompanham às fls.21/23.Intime-se.

AÇÃO:Consignação em Pagamento – 11a.Vara – nº 281/84
Requerente:Cauby Chaves de Moura (Adv.Dra.Evangelina Alencar Farah)

Requerida:Belauto Administradora Ltda. (Adv.Dr.Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Despacho:Conheço do requerido em a manifestação de fls. 53 parte final, devendo no entanto, o suplicado apreciar o certificado às fls.51 pelo sr.Escrivão do feito e docto fls.50,e no prazo de 5 dias dizer se insiste ou não,no pleito de fls.53.Intime-se.

AÇÃO:Revisional de Aluguel - 11a.Vara - nº 124/90
Requerente:Maria Lais Farah Castro(Adv.Dr.Aldebado Cavaleiro de Macedo Klautau Neto)
Requerido:Antonio Ramos dos Santos (Adv.Dr.Sebastião Lima Morais)
Despacho:À manifestação da requerente, no prazo legal, a contestação de fls.15/19 e documentos que a acompanham às fls.21/29.Intime-se.

AÇÃO:Cautelar Inominada - 11.Vara - nº 121/90
Requerente:Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Pará (Adv.Dr.Antonio Pereira)
Requerida:Dataprev - Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (Adv.-)
Despacho:O polo passivo do presente feito é orgão federal,fugindo dessa forma,a apreciação da matéria // neste enfocada,pela justiça comum, razão pela qual, determino seja o presente, através do cartório da Distribuição, encaminhado à justiça competente, com as cautelas legais.Intime-se.

AÇÃO:Despejo - 11a.vara - nº 133/90
Autora:Odinéia Nascimento Gomes (Adv.Dr.Fernando Alves Soares)
Reu:Aldemir Raimundo da Paz Marinho (Adv.)
Despacho:Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 387/89
Autor:Eliezer de França Ramos Filho (Adv.Dr.José Fernandes Chaves)
Reu:Carlos Armando Chady (Adv.Dr.Ricardo Chamié)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos,o acordo manifestado pelas partes às fls.47 e tomado por termo nos autos às fls.49,e em consequência, declaro extinto,com exaurimento do mérito este processo.Custas na forma acordada.P.I.R. dando-se baixa na distribuição.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 13-04-90

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO-

Autor- MARCIA CESAR OLIVEIRA DE OLIVEIRA.adv:Fernando Gonçalves.Réu- PAULO BRASILIENSE DE ABREU.adv.Antonio Vaz de Castro.DESPACHO: Certifique o Sr.Escrivão,se o réu apresentou a contestação,no prazo legal. Em, 17-04-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento-

Autor- HÉLIO DIAS.adv. Paulo Caldas. Réu- JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO.adv. Paulo Sá. Sentença de conclusão seguinte-

Decreto a extinção do feito,sem apreciação do mérito,com base no art.267,inciso IV,do CPC.Condeno o autor ao pgamento / das custas processuais e os honorários advocatícios do requerido que, pelos fatos alinhados arbitro em 10% sobre o valor da causa.Escoado o prazo recursal,pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais,arquive-se o processo. P.R.I.Em, 07-03-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

Autos Cíveis de Ordinária-

Autor- ENIVALDO DA GAMA FERREIRA.adv. Maria Santana Ferreira Réu- Luiz Jorge Mendonça Vergolino.adv.Oswaldo Trindade.SENTENÇA DE CONCLUSÃO SEGUINTE-Julgo procedente esta ação,condeno o réu e o condomínio ora litisconsorte,ao ressarcimento / dos danos causados ao suplicante,bem comb a fazer as obras necessárias para terminar com o vazamento de águas provindas do citado apratamento e da rede geral do edifício sob pena de / rão as fazendo,no prazo de 30 dias ser-lhes cominada a multa correspondente ao valor de 100 TTNs,por dia.
Fica assegurado o direito de regresso recíproco entre o réu e o litisconsorte.Outrossim se o réu e o litisconsorte não / promoverem as obras referidas,no citado prazo,ficarão sujeito à execução das mesmas à sua custa,previamente avaliado o custo da prestação de serviços,por arbitramento.Pelo princípio/ da sucumbência,pagarão o réu e litisconsorte as custas processuais e os honorários advocatícios do autor, em 400 BTNs, em proporção.Belém, 11 de abril de 1990.Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO-

Autor- HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA.adv.João Roberto C.de Macedo .

Réu- MALHAS APOLO LTDA. adv.Hamilton Gualberto. DESPACHO:

Junte-se. Em, 10-04-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CIVEIS DE REVISIONAL DE ALUGUEL-

Autor- ANTONIO DA COSTA CEBOLÃO,adv. Otávio Augusto Salles .

Réu- REGINALDO BENEDITO LOBO LEÃO.adv.Fernando Gonçalves.DESPACHO- Recebo a apelação em ambos os efeitos.Diga o apelado , no prao legal. Em, 17-04-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO-

Autor- EGYDIO MACHADO SALLES.adv.Otavio de Sales.Réu-PAULO / EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA.dv. Rui Guilherme de Aquino.DESPACHO

Diga o autor,no concernente à contestação ,no prazo legal .

Em,17.04.90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CIVEIS DE USUCAPIÃO-

Requerente- DÉBORA MOREIRA DOS SANTOS .adv.João Bosco de Carvalho.Despacho- Defiro a gratuidade reqerida pelo autor,pelo que ordeno ,que o Sr.Escrivão,que remeta os autos,ao Distribui DISTRIBUIDOR,vinculando-se ao Juizo da Vara de Assistência / Judiciária a que couber a nova distribuição. Em,17-04-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CIVEIS DE CANCELAMENTO-

Reqte- MULAIA FAGURY DIMAS.adv.Milton Chagas. Reqdo- ERNESTO MAIA SOUZA.adv.Adalberto Ambrósio de Souza.DESPACHO- Diga a autora,no concernente à contestação. Em, 16-04-90.Werther Benedito Coelho.....

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO-

Exeqte- ENDECO ENGENHARIA LTDA.adv. Maria da Conceição Fernandes- Executado- WELLINGTON DE JESUS SOUZA.adv.Aluizio Gouveia DESPACHO- Chamo o processo,à ordem para que se desentranhe a atráves do Sr.Escrivão,as peças de fls. 32 a 36 e 39 e 40,porque se referem à matefia de prováveis embargos a execução,o que só pode ocorrer,após a intimação da penhora.Seja prosseguida a execução.Expeça-se mandado de citação e penhora.Em,16.04.90 Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CIVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO-

Agravante- José Leonel da Costa.adv.Aluisio Meira.Agravado-João Mendes Ribeiro.adv.Antonio Lourenço. DESPACHO-Diga o agravado,no prazo legal.Forme-se o instrumento.Em,16-04-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO-

Exeqte- BANCO DA AMAZONIA S/A- adv:Antonio Carlos de Oliveira

Executado- DIPERCOS LTDA. DESPACHO. À avaliação. Em, 17-04-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO-

Exeqte- B.MOTO LTDA e outros.adv.Luis Rodrigues.Embargado - BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A.adv.Marco Tangerino.DESPACHO.Subam os presentes autos à Instância Superior,com as cautelas legais. Em, 17-04-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO-

Autor- EDMILSON RABELO. adv. Roberto Julio do Nascimento.Réu- ELIAS PINHEIRO MONTEIRO. adv. Paulo Roberto Carneiro.DESPACHO

AO Contador. Em, 16-04-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CIVEIS DE CAUTELAR-

Reqte- DOMINGOS FABIANO COSENZA. dv.Clairson Figueiredo.Réu- CIA NACIONAL DE CARTÕES DE CREDITO.dv.Ana Rodrigues.DESPACHO

Certifique o Sr.Escrivão,se a requerente propos a ação principal,no prazo legal de 30 dias após a efetivação da medida liminar.Em, 16-04-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO-

Autor- MANOEL ANTONIO ALVES. adv.Tereza Cristina Alves.Réu - VALBRINKE COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA.adv.Ana Cecilia de Alencar.DESPACHO- Digao autor no que concerne ao documento de fls. 50,no prazo legal.Em, 16-04-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CIVEIS DE BUSCA E APREENSÃO-

AUTORA- FINASA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.adv Yolene Barros-Réu- WALDIR RODRIGUES.SENTENÇA de conclusão seguinte- Julgo procedente esta ação de depósito e determino a expedição de mandado para que o referido réu,entregueo veículo em tela no prazo de 24 horas ou deposite em Juizo,o valor em equivalente,sob pena de ser-lhe decretada a prisão até um ano.Intime-se por Carta Precatória pra a Comarca do Rio de Janeiro.Pagará a parte ré,as custas judiciais e honorários advocatícios da autora,que arbitro em 500 BTNs. Transitado em julgado,será apreciado o pedido de prisão do réu,formulado pela autora,às fls. 70 dos autos. Em, 17 de abril de 1990.Werther Benedito Coelho.Juiz. .....

AUTOS CIVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-

Autora- MABE DIESEL LTDA.adv. José Maria do Nascimento- Réu D.P. A-Distribuidora de Peças da Amazônia . adv.José Maria / Sampaio. Despacho- Oficie-se à Mma.Juiza da 6a.Vara Civil,para que remeta a este Juizo,a ação de execução entre as mesmas partes e a mesma dívida,porque nesta ação,ocorreu o despacho de citação,em 14-11-89. Belém, 16-04-90.Werther Benedito Coelho.....

O ESCRIVÃO,

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. dE OLIVEIRA.

14ª VaravCível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL-PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA. Objeto: Busca e Apreensão do veículo marca Wolksvagen, modelo Fusca - 1600, ano 1984. Despacho: "Cumpra-se a diligência solicitada, na forma legal, apreendendo-se e citando-se." (18.04.90) Advogado: Dr. Eliomar / Ferreira de Andrade.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: FRANCISCO DE JESUS MENDONÇA - ME. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Aguarde-se a Titular." (18.04.90) Ad ogados: Drs. João Cesar / Paes Barreto, Sérgio Feitosa.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. Réu: JANDIR SILVA FARIAS. Despacho: "À apreciação da Autora, a possibilidade de pagamento do débito em atraso, corrigido e com acrescimo da pena convencional. Intime-se." (18.04.90) Advogados: Drs. Wady Dahas Rossy, Jandir Silva Farias - em causa propria.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: ANTÔNIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS e Outros. Despacho: "Renove-se as diligências ordenadas em o despacho de fls. 28. Intime-se." (18.04.90) Advogados: Drs. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Fernando Wanzeller.

14ª Vara Cível. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargantes: ANTÔNIO CARLOS MORAES DE AZEVEDO e s/mulher. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: / "Renove-se as diligências solicitadas em o despacho de fls. 15 destes autos." (18.04.90) Advogados: Drs. Fernando Wanzeller, Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE INDÉBITO. Autora: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Ao Ministério Público." (18.04.90) Advogados: Dras. Elvira dos Santos Pinheiro, Maria Rosângela da Silva.

Belém, 18 de abril de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 1990 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFICIO-CIVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Procs. ns: 692/88; 334/89; 360/89; 684/89; 692/89; 20/90; 34/90; 40/90; 41/90; 74/90; 125/90; 127/90; 136/90; 195/90.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc.nº 195/90 DESPEJO
Aut:- Margareth de Sá Maués
Adv:- Francisco Pompeu B. Filho
Ré :- Escola de Dança Clara Pinto
DESP:- Cite-se, . . .

Proc.nº 34/90 DESPEJO
Aut:- Maria Laura Miranda Gomes
Adv:- Haroldo Fernandes
Reu:- João Francisco do Nascimento
DESP:- Intime-se o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a recolher ao Cartorio o Mandado, devidamente certificado, em 48 hs.

Proc.nº 692/89 EXECUTIVA HIPOTECARIA
Ex :- Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo
Adv:- Milton Nobre
Ex :- François Thijm e s/mulher
DESP:- Considerando as disposições do § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971, Defiro o pedido de fls. 28. Expeça-se o Mandado de desocupação com o prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 684/89 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- José Luiz Moreira Martins
Adv:- Maria José de O. Chagas
Ré :- Rosa Maria Almeida Martins
Adv:- Raul F. Sirotheau Corrêa
DESP:- Diga o autor sobre a contestação e documentos, em cinco (5) dias.

Proc.nº 360/89 EXECUÇÃO
Ex :- R. J. Sá - Sá Diesel
Adv:- Francisco Pompeu Brasil Filho
Ex :- Madenorte S/A - Laminados e Compensados
Adv:- Ary Jansen Branco
DESP:- Diga o exequente, sobre o pedido de fls.37, em cinco (5) dias.

Proc.nº 692/88 ORDINARIA
Aut:- Lubraço-Comercial Distribuidora Ltda.
Adv:- Adelmira Carneiro Maia
Reu:- Paulo Rego Neto
DESP:- Desentranhe-se o Mandado de citação e penhora e entregue-se ao Oficial de Justiça para que o mesmo complemente a diligência.

Proc.nº 334/89 ARROLAMENTO
Inv:- Antonia Anacleta Souza de Oliveira
Adv:- Alírio Franco Daguer
Inv:- Hilda Martins Lopes da Costa
DESP:- Digam os interessados sobre os docs. de fls 44/45.

Proc.nº 41/90 DIVORCIO JUDICIAL
Aut:- Isomar Ramos de Oliveira
Adv:- Waldir L. da Rocha
Ré :- Maria Lucia Rodrigues de Oliveira
Adv:- Maria Nilda Morais Santos
DESP:- Diga o autor sobre a contestação, em cinco (5) dias.

Proc.nº 74/90 DESPEJO
Aut:- Rachel Duarte Diniz
Adv:- Jaime Rocha Junior
Reu:- Armando Souza Palheta
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 127/90 DESPEJO
Aut:- Samuel Kabacznik
Adv:- Abrahem Assayag
Ré :- Maria de Lourdes Bastos de Magalhães
Adv:- Loris Rocha Pereira Jr.
DESP:- Diga o autor sobre a contestação e documentos, em dez (10) dias.

Proc.nº 40/90 DESPEJO
Aut:- Francisca Cavalcante Dias Pereira
Adv:- Fernando S. Gonçalves
Reu:- Olivaldo de Melo Brito
Adv:- Beatriz Dias Fernandes
DESP:- Diga o autor sobre as alegações de fls.19, e documentos, em cinco (5) dias.

Proc.nº 183/90 MANUTENÇÃO DE POSSE
Aut:- Josenl Pedro de Santana
Adv:- Lourivano P. dos Anjos
Reu:- Francisco Nazareno-P.M.de Tailandia-Pá
DENT:- Vistos, etc. . . . Declino de minha competência para a do Juizo da Comarca competente no que diz respeito ao processamento e julgamento da presente ação. Anote-se na distribuição e dê-se baixa encaminhando-se ao Juízo competente. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 374/88 SUMARISSIMA
Aut:- Hospital Adventista de Belém
Adv:- João B. de Carvalho
Réu:- Augusto Célio Guimarães Costa
SENT:Vistos etc. . . . Isto posto: Julgo procedente [illegible] Augusto Célio Guimarães Coelho [illegible] no valor de CR$75.001,00 [illegible] corrente do país, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais e / honorarios advocaticios de 10% do débito. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc.nº 810/88

RECEBIDOS
Procs.ns:- 32/90; 102/90; 567/89; e 911/87.

M A N D A D O S

EXPEDIDOS
Procs. ns: 317/87-B; 425/88; 395/88; 446/89; 167/90

RECOLHIDO
Proc.nº 395/88; 893/87

A D V O G A D O S

RETIRADOS
Procs.ns: 685/89; 738/88; 798/88; 514/89; 694/89.

DEVOLVIDOS
Procs.ns:158/90; 653/89; 251/83; 65/87; 393/89

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDOS
Procs.ns: 639/86; 29/90; 146/90; 108/90; 633/89.

REQUERIMENTOS DE:

Francisco Esteves Alves	REG.Nº 7221
Mario Gillet Soares	" " 7338
Fumio Shizuno	" " 7331
Reginaldo de Jesus Pereira	" " 7322
José Humberto de Lima	" " 7319
Hamram Elmescany Sobrinho	" " 7309
Francisco Leandro da Silva	" " 7299
Lourdelia Conceição de Lima	" " 7245
Zenoni Carmo Arouck Ferreira	" " 7240
C Cond. de Const. do Ed. Otavio Meira	" " 7242
Demorivaldo Duarte de Amorim . . .	" " 7234

A U D I E N C I A

4ª VARA - Às9,00 hs.
Proc.nº 709/89 - Alimentos
Suely Serfaty
Zenonia Carmo Arouck Ferreira
OBS:- Foi proposta conciliação, não aceita e o réu apresentou contestação.
Belém, 18 de abril de 1990

E S C R I V Ã O

Belém, 18 de abril de 1990
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO.DRA.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL

PROC.nº 267/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Reqte.JOSÉ MOURA DE SOUZA.(Adv.Reinaldo da Costa).Reqdo. JOAQUIM CHAGAS DA SILVA.(Adv.Alacy Nahum).Desp. Que sejam estes autos desapensados dos mesmos,digo dos demais e voltem conclusos, após certificar a Sra. Escrivã se o requerente fez o depósito em tempo hábil, e caso positivo se o requerido recebeu a importância.Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 0265/90-MANDADO DE SEGURANÇA.Impetrantes PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e outros.(Adv.Cezar Augusto dos Santos Motta).Impetrado.RAIMUNDO NONTO BARBOSA LIMA.Desp.Determino que os autos sejam devolvidos ao Juízo de origem, que é o competente, com as formalidades legais.Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 774/89-ALIMENTOS.Reqte.SUANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.(Adv.Ana Célia Bastos).Reqdo.JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA.(Adv.Marco Aurélio do Nascimento).Desp.Ao M.P.Belém,16 de abril de 1990.Dra Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 0289/90-ALVARÁ.Reqte.JOSÉ ORIVALDO LOPES MONTEIRO.(Adv.Dourival R.dos Santos).Desp.Cumpra-se o requerido pelo M.P.Belém, 16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 0058/90-ALIMENTOS.Reqte.DEBORA PINHEIRO NABICA.(Adv.Nazaré Elleres).Reqdo.ULISSES LUIZ DAMASCENO NABICA.Desp.Diga a autora sobre a correspondencia anexa aos autos.Belém, 16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 604/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL.Reqtes.PAULO DE TARSO SALES QUEIROZ MOREIRA e VERA DE FÁTIMA ATALIBA MOREIRA.(Adv.Norma Esteves).Desp.Ao M.P. Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 0049/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Reqte ELISA MARIA GARCIA MATTOS.(Adv.Joselisa Kauffman Reqdos.HERDEIROS DE FRANCISCO RAMOS DA SILVA . Desp.Citem-se os possíveis herdeiros do "de cujos", com o prazo de 20 dias,para contestarem o pedido.Belém, 16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 0401/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA.Reqte.MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUZA.(Adv.Dourival Rodrigues dos Santos).Reqdo.JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA.Desp.Designo o dia 11 de junho,às 11.30 horas,para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data.Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 0403/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO.Reqte.ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO.(Adv. Emanoel Miranda) Reqdo.DELZUITE MACEDO NASCIMENTO.(Adv.Felix Oliveira).Desp.Chamo o feito a ordem para designar o dia 12 de junho,às 9,30 horas,para audiência de conciliação ou mudança de rito, que se faz necessária, conforme o art.1.122 do C.P.C. Cite-se o requerido.Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxx

PROC.nº 0386/90-ALIMENTOS.Reqte.CELINA MARIA BEZERRA DA SILVA.(Adv.Fuad Souki Filho).Reqdo.GILK FERNANDES DA SILVA FILHO.Desp.Regularize a requerente a procuração no prazo de 10 dias.Belém, 16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 0387/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO.Reqte.MARIA GRACIETE CAVALCANTE DE MEDEIROS.(Adv.Reginaldo Ferreira).Reqdo.EDILSON SILVA DE MEDEIROS.Desp. Cite-se a requerida por Carta Precatória,para audiência que designo para o dia 12 de junho, às 10.30 horas, bem como para os demais atos processuais, observando que o prazo para contestar é de quinze dias e começará a correr da data da audiencia.Intime-se.Belém,16 de abril de 1990.Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 394/90-ALIMENTOS.Reqte.MARIA DA CONCEIÇÃO RAFAEL CORREA.(Adv.Altiberto Silva).Reqdo. WILLIAM MORAES CORREA.Desp.Defiro a gratuidade processual,os provisórios em 3 salários de referencia regional a partir da citação e designo audiência para o dia 12 de junho,às 10.00 horas . Intime-se o M.P.Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expaçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos.Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 897/87-DIVÓRCIO CONSENSUAL.Reqtes.JOSÉ MENEZES DE QUEIROZ e MARIA LINDALVA LUZ QUEIROZ. (Adv.).

PROC.nº 897/87-SEPARAÇÃO CONSENSUAL.JOSÉ MENEZES DE QUEIROZ.(Adv.Pedro W da Silva).MARIA LINDALVA LUZ QUEIROZ.Desp.Oficie-se à fonte pagadora para a exoneração da pensão alimentícia na sentença de Divórcio do casal.Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 515/89-OUTORGA UXÓRIA.Reqte.JOÃO IVO KLAUTAU DE SOUZA(Adv.Joselisa Kauffman)Reqda.ADALITA SANTOS DE SOUZA.Desp.Ao M.P.Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 0271/90-DESPEJO.Reqte.MANOEL DA CONCEIÇÃO ALMEIDA TELES.(Adv.Antonio Leonardo R.de Barros). Reqdo.Mª DA ASSUNÇÃO FAVACHO FERREIRA.Desp.Apresente o requerente os recibos de não pagamento , em 10 dias.Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 1523/89-POSSESSÓRIA.Reqte.JOSÉ DO NASCIMENTO GRELO.(Adv.Armando G.Cabral).Reqdo.ELIVALDO DE HOLANDA BEZERRA.Desp.Cite-se.Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 0146/90-ALIMENTOS.Reqte.DYEGO LIMA DE ARAUJO(Adv.Otávio Vasconcelos).Reqdo.FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO.Desp.Oficie-se conforme o pedido . Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 1381/90-INDENIZAÇÃO Reqte.GUILHERMINA DA COSTA PESSOA(Adv.Rosemary S.Castro).Reqdo.EMPRESA POSTES CAVAM S.A.Desp.Esclareça a requerente a inicial, no prazo de 10 dias.Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 0337/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO.Reqte.JOSUÉ RIBEIRO MARTINS.(Adv.Joselisa Kauffman).Reqdo.MARIA LUCIA LIMA REGO.Desp.Cite-se.Belém,16 de abril de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

xxxxxxxxxx

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL.DR.WERTHER B. COELHO.

PROC.nº 1304/85-DIVÓRCIO CONSENSUAL.Reqtes.ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA e ILDETE FERREIRA DE OLIVEIRA.(Adv.Nazaré Maia).Desp.Ao M.P.Em,16.04.90 . Dr.Werther B.Coelho.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 1387/85-INDENIZAÇÃO C/RESSARCIMENTO DE DANOS.Reqte.BENEDITO DOS SANTOS BORGES.(Adv.Pedro Monteiro).Reqdo.HERDEIROS DE EDVALDO JOAQUIM CARVALHO DA SILVA.Desp.Chamo o processo a ordem para arbitrar os honorários do perito em 3 salários minimos o qual deverá prestar compromisso legal.Marco pericia para o dia 22 de maio de 1990,às 12 horas.Intime-se o perito do Juizo por meio de oficio, com endereço Av.Pedro Miranda,465,aptº 602- B Oficie-se ao Exmo.Sr.Presidente do Tribunal de

Justiça do Estado, para que determine a verba disponível para o pagamento dos honorários do referido perito do Juízo. Em, 10.04.90: Dr. Werther B. Coelho.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA LUCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA: 18/04/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 007/90
CONSIGNANTE: Associação Profis. do Com. Varejista e Atacadista do Pará (adv. Abraham Assayag
CONSIGNADO: Olinda Costa Travassos da Rosa (adv. Consolação Rabelo)
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 18/04/90."

==========

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc.nº 011/88
REINTEGRANTE: Margarida Silva da Costa (adv. Altiberto Coelho)
REQUEGRADO: Napoleão de Souza Ferreira
DESPACHO: "Rec. hoje. A sentença já foi publicada no D.O no dia 11/09/89, conforme certidão de fls. 39. Sobre a certidão da oficial de justiça, manifes-te a autora. Belém, 18/04/90."

==========

AÇÃO: INDENIZAÇÃO P/ATO ILÍCITO P/ACIDENTE - Proc.nº 033/90
INDENIZANTE: Antônio Venção da Silva (adv. Rosemary de Castro)
INDENIZADO: Apolinário Barros Baia Comércio e Transporte.
DESPACHO: "Rec. hoje. Verificando que envolve direito de menor nesta ação e sendo esta pretora incapaz para julgar matéria referente ao estado e capacidade das pessoas (art. 127 do Código Judiciário do Estado), redistribua-se para o Juízo competente. Belém, 18/04/90."

==========

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE C/C DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO - Proc.nº 037/90
REQTE: Consuelo de Moraes Rodrigues (adv. Luiz Antônio Ramos)
REQDO: Airton Costa e sua mulher
DESPACHO: "Rec. hoje. Citem-se. Belém, 18/04/90."

==========

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc.nº 038/90
INDENIZANTE: Maria de Fátima Tinoco da Silva (adv. Nazaré Eleres)
INDENIZADO: Manoel Pantoja Barroso
DESPACHO: "Rec. hoje. face a existência de menor nesta ação, redistribua-se para uma das varas da assistência judiciária, ou a vara que for competente para julgá-la. Belém, 18/04/90."

==========

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 039/90
CONSIGNANTE: Casa de Saúde Transitória p/seu rep. legal Edward Osório (adv. Raimundo Doriva)
CONSIGNADA: Dimas de Melo Pimenta S/A-Indústria de Relógios.
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré na pessoa do seu representante legal para vir ou mandar receber no dia 03/05/90, às 10,30 horas a quantia na inicial referida, em cartório, sob pena de depósito. Recebendo acima pagará as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 18/04/90."

AÇÃO: INTERPELAÇÃO: Proc.nº 54/86
REQTE: Solinda Olívia de Souza Hianes (adv. Miguel Macedo)
REQDO: Licinho Pereira Feio
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 18/04/90."

==========

AÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc.nº 128/89
REQTE: Derlange Maria Holles Barbosa (adv. Telma Rodrigues)
REQDO: Jorge Wilson de Souza Modesto
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 18/04/90."

==========

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA - proc.nº 93/88
APELANTE: Waldomiro Laurentino de Lima e s/mulher Florentina Santos de Lima (adv. Rui Baia)
APELADO: Agnaldo Ribeiro (adv. Mª José Peixoto)
DESPACHO: "Rec. hoje. À conta. Belém, 18/04/90."

==========

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 18.04.90

PROC. Nº 046§90
AÇÃO: RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: RAIMUNDA FERREIRA DA MOTA
ADV. EDILEA DAS GRAÇAS PEREIRA COSTA
REQDOS: ALFREDO AZEVEDO JUNIOR E OUTROS, REP. POR SEU PROCURADOR LEGAL, SR. SHADIAS BENTONILIA
DESP. "Cumpra o requerente o disposto no artigo 1.064, I, do C. P. Civil, voltando após conclusos para os ulteriores de direito. Int. Belém, 16.04.90".

- - - - - - -

PROC. Nº 028/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MANOEL BENEDITO BENJAMIN FIGUEIREDO
ADV. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDO: JOSÉ PONCIANO DE OLIVEIRA, POR SEU PROCURADOR JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA
DESP. "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 16.04.90".

PROC. Nº 033/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE, CUMULADA C/ PERDAS E DANOS
REQTE: MARIA DELÉM CORRÊA
ADV. JORGE SAUL JUNIOR
REQDOS: MARIA DAS GRAÇAS SILVA E WILSON DA SILVA MARINHO
ADV. JOÃO JURANDIR MANITO
DESP. "Rec. hoje. Em provas, voltando após para o sanedor. Int. Belém, 16.04.90".

- - - - - - -

PROC. Nº 024/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: HENRIQUE LOBATO DA SILVA
ADV. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDA: NOEMY MONTEIRO
FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... Omitindo-se a parte autora de efetuar o pagamento ou o depósito no momento e local assinados, restou ausente pressuposto para o desenvolvimento válido e regular do processo, ficando autorizada a mesma impondo-se sua extinção. Face ao exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios isentos, em virtude do autor gozar do benefício da Justiça gratuita. P.R.I. Belém, 16.04.90

- - - - - - -

PROC. Nº 037/90
AÇÃO: DESPEJO PARA USO DE DESCENDENTE
REQTE: MANOEL GONÇALVES DE LIMA E SUA MULHER RAIMUNDA SANTOS DE LIMA
ADV: MANOEL GARCIA DA COSTA
REQDO: ROMEU BATISTA DE OLIVEIRA
ADV: SEBASTIÃO LIMA MORAIS
DESP.: "Defiro o pedido de fls. 37, cumpridas as formalidades legais. Int. 17.04.90."

****

PROC. Nº 29/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ANTÔNIO SOARES DAMASCENO
ADV: ANA ARRUDA BASTOS E OUTROS
REQDA: MARIA URBANA DA SILVA FIGUEIREDO
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): "Vistos, etc...
Face ao exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios isentos, em virtude do autor gozar do benefício da gratuidade da justiça. P.I.R. Em, 17 de abril de 1990."

****

PROC. Nº 35/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: NATALINA NUNES GOMES
ADV: RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: NOEMY MONTEIRO
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): "Vistos, etc...
Face ao exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inc. IV, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios isentos, em virtude da autora gozar do benefício da gratuidade da justiça. P.R.I. Belém, 17 de abril de 1990."

****

PROC. Nº 30/90
AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
REQTE: DIVANILCE DA PAIXÃO DE BRITO
ADV: RAIMUNDA MARY MOREIRA DE CARVALHO
REQDA: MARIA DE NAZARÉ SARMANHO
DESP.: "N.A. Sim. Em, 17.04.90."

****

PROC. Nº 67/89
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: JOAQUIM FONSECA VILHENA
ADV: MIGUEL BENEDITO F. DIAS
REQDA: MIRACY DAMASCENO SILVA
ADV: TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES
DESP.: "N.A. Sim. Em, 17.04.90."

****

PROC. Nº 145/89 (REVISIONAL DE ALUGUEL)
AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA
ADV: LUIZ GUEDES SAMPAIO E OUTROS
AGRAVADO: RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA
DESP.: "A. em apenso aos autos principais, voltem cls. Em, 17.04.90."

PROC. Nº 146/89 (DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO)
AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE: RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA
ADV: LUIZ GUEDES SAMPAIO E OUTROS
AGVDO: RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA
DESP.: "A. em apenso aos autos principais, voltem cls. Em, 17.04.90."

****

PROC. Nº 102/89 (DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO)
AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE: ANTÔNIO MOURA CARREIRA E OUTROS
ADV: YOLANDA MONTEIRO NUNES
AGVDA: MARIA NATALINA VERISSIMO SOARES
DESP.: "A. em apenso aos autos principais, voltem cls. Em, 17.04.90."

****

PROC. Nº 47/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ANTÔNIO FERRO DIAS CARDOSO NETO
ADV: [illegible]
REQDA: MARIA ANGELICA [illegible]
DESP.: "I- Cite-se, designado o dia 04 de maio, às 9.00h, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% do débito e as custas de responsabilidade da requerida, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. II- O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. III- Conste do mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. (arts. 285 e 319 do CPCivil). Int. Em, 18.04.90. Em, 18.04.90."

****

PROC. Nº 49/90
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE CUMULADA COM DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO
REQTE: CATARINA BARBOSA PACHECO
ADV: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RAMOS
REQDOS: JOAQUIM BRASIL SANTOS e sua mulher INÊS SANTOS
DESP.: "Cite-se. Em, 18.04.90."

****

Maria Jorete Henriques da Silva
MARIA JORETE HENRIQUES DA SILVA
resp. pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível da Capital.

(G.Reg.31.913)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de março de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.166.

(Processo nº 71.776)

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de SANTARÉM (Conv. SEPLAN nº 244/86)

Interessado: Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal.

Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO.**

EMENTA: "I- Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas.

II- A administração de Santarém deve dar melhor atenção à obra no que diz respeito à sua conservação, a qual está relegada a quase total abandono, apesar de real interesse para a comunidade".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas, devendo ser dado ciências ao Governador do Estado e a Prefeitura Municipal de SANTARÉM, das obsevações constantes da alínea c, das conclusões do Relatório do Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA, às fls. 218 dos presentes autos.

ACORDÃO Nº 17.167.

(Processo nº 75.665)

Assunto: Prestação de Contas (exercício de 1988)

Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ- Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS-ex-Presidente.

Relator: Conselheiro **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais, é de ser aprovada a presente prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas.

ACORDÃO Nº 17.168.

(Processo nº 76.976)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. SEPLAN nº 285/86 e seu Termo Aditivo

Requerente: Prefeitura Municipal de ALENQUER- Sr. JOÃO FERREIRA , ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual , o responsável por verba recebida à conta Conv. , quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresneta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: conciderar em débito para com a Fazenda Estadual o Sr. JOÃO FERREIRA, na quantia de Cz$ 259.335,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, treznetos e trinta e cinco cruzados), padrão monetário à época, devidamente corrigida monetariamente, devendo recolher tal importância ao Estado no prazo de 15 dias da publicação da presente decisão, mais a multa de 3 V. R. R, em caso de não cumprimento, deverá o processo ser remetido ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.169.

(Processo nº 76.980)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 157/87 - SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de CURRALINHO - JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta conv., quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: conciderar em débito para com a Fazenda Estadual, o Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, ex- Prefeito Municipal de CURRALINHO, na qunatia de Cz$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), padrão monetário à época, devidamente cor

rigida monetariamente, devendo recolher tal valor no prazo de 15 dias da publicação da presente decisão, mais a multa de (03) valores de referência regional. Em caso de não cumprimento, deverá o processo ser remetido ao Ministerio Público junto a este Tribunal, para as provudências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.170.

(Processo nº 77.667)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. SEDUC nº 098/87

Requerente: Prefeitura Municipal de BUJARU- Sr. SAINT'CLAIR CORDEIRO TRINDADE, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro **LAURO DE BELÉM SABBÁ**

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.171.

(Processo nº 77.874)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. SEPLAN nº 173/89.

Requerente: Prefeitura Municipal de Acará- Sr. FERNANDO JOSÉ BAHIA, Prefeito.

Relator: Conselheiro **LAURO DE BELÉM SABBÁ**

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais, é de ser aprovada a presente prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas.

ACORDÃO Nº 17.172.

(Processo nº 74.020)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

EMENTA: "Comprovado nos autos que não houve a acumulação argumentada inicialmente e, tendo sido observadas as formalidades legais, é de ser concedido o registro pleiteado".

D E C I S Ã O: homologou o registro deferido, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará atualizar os proventos aos níveis vigentes, relativos a aposentadoria de MARUCE DA SILVA BEZERRA BRITO, na função de Técnico, Ref. XXIII do Quadro de pessoal do IPASEP.

ACORDÃO Nº 17.173.

(Processos nºs 78.594 e 78.912)

Assunto: Reformas

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

EMENTA: "I- O Adicional de Inatividade não integra os cálculos dos proventos do reformado, constituindo parcelas paga à parte ao mesmo.

II- O Adicional de Risco de Vida deve ser incluido no cálculo dos proventos do reformado. Aplicação dos arts. 83 e 100 da Lei nº 4491/73 e Decreto Estadual 6430/89 c/c art. 48, item II da Constituição Estadual".

D E C I S Ã O: homologou os registros deferidos devendo a Secretaria de Estado de Adminsitração adequar os cálculos dos proventos de acordo com as informações do Órgão Técnico deste Tribunal incluindo a Gratificação de Risco de Vida e, no processo nº 78.912, excluir o Adicional de Inatividade, relativa às reformas do Soldado PM RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, pertencente a 2º CIPM/ Conceição do Araguaia e do 2º Sgtº PM JOSÉ HENRIQUE MOREIRA, pertencente ao Batalhão de Polícia de Trânsito.

ACORDÃO Nº 17.174.

(Processos nºs 78.757, 78.803, 79.419, 79.431, 79.445, 79.410, 79.437, 79.442, 78.477, 78.593, 78.597, 78.926, 79.079)

Assunto: Aposentadorias, Reformas e Retificações de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S Ã O: homologou os registros dos processos acima enumerados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos face a legislação em vigor incluindo a gratificação de risco de vida nos proventos de GREGÓRIO NATAL FERREIRA DE CARVALHO, RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA SILVA, VALDIR MARIANO DE OLIVEIRA e FANCISCO ALVES DA SILVA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.859.

(Processos nºs 78.358, 78.401, 78.454, 78.609, 78.628, 78.638, 78.642, 78.644, 78.645, 78.674, 77.787, 78.406, 78.410, 78.479, 78.606, 78.652, 78.718, 79.066, 77.513, 77.511, 78.452, 78.459, 78.701, 78.468, 78.467, 77.928, 78.492, 78.631, 78.635, 78.418, 78.681, 78.624, 78.700, 77.529, 78.932, 78.688, 79.148, 78.971, 77.687, 78.722, 77.637, 78.480, 78.487, 78.491, 78.549, 78.654, 78.655, 78.626, 78.627, 78.632, 78.634, 78.646, 78.653, 78.698, 78.699)

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais e regimentais, é de ser concedido os cadastros solicitados".

D E C I S Ã O: homologou os despachos favoráveis aos cadastros.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.860.

(Processo nº 78.054)

EMENTA: "Tomada de Contas, Documentos encaminhados ao Ministério Público após encerrada a instrução pela Autidoria, permitem a reabertura da instrução processual, a fim de evitar cerceamento de defesa. Inteligência do art. 101, inciso II do Regimento desta Corte".

D E C I S Ã O: reabir a pedido da Procuradoria do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, a instrução do Processo nº 78.054 referente à Tomada de Contas instaurada junto à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-Secção do Pará, relativa ao Conv. nº 750/86 firmado com a SEPLAN, para que, no prazo de trinta (30) dias se manifestem a Divisão competente, a Auditoria e Procuradoria sobre a documentação ora apresentada.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.861.

(Processos nºs 76.354 e 78.071)

EMENTA: "Havendo denúmcia referente ao emprego indevido de verba pública esta deve ser apurada através de inspeção extraordinária por esta Corte de Contas, junto ao Município responsável".

D E C I S Ã O: determinar a realização de Inspeção Estraordinária junto à Prefeitura Municipal de SOURE, exercício de 1988, de responsábilidade do Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, ex- gestor municipal, objeto dos Processos nºs 76.354 e 78.071, que dizem respeito, respectivamente, a DENÚNCIA e TOMADA DE CONTAS referente ao Conv. nº 341/88, firmado com a SEPLAN, e considerando pedido formulado pelo instrutor do feito Auditor Doutor ULYSSES COELHO DE SOUZA e acolhido pelo Relator- Consº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA:

(G.Reg.31.956)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de março de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.175.

(Processo nº 72.036)

Assunto: Prestação de Contas (exercício de 1987)

Requerente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ- Profº CARLOS CARDOSO DA CUNHA COIMBRA- Superintendente Geral.

Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO.**

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidadas das formalidades legais, deve ser aprovada a presente prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas.

ACORDÃO Nº 17.176.

(Processo nº 72.827)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de IRITUIA- Conv. SEPLAN nº 641/86 e Termo Aditivo.

Interessado: Sr. WALDEMAR NUNES, ex-Prefeito Municipal.

Relator: Conselheiro **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

EMENTA: "Valor de verba recebida à conta Convênio em 28.10.86 não empregado, depositado em Conta Bancária em 13.12.88 para efeito de devolução sem qualquer correção, é de ser devolvida aos cofres estaduais pelo responsável, com a devida atualização monetária".

D E C I S Ã O: considerar o responsável em débito para com o Estado, devendo recolher o valor de Cz$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados), padrão monetário à época, devidamente atualizado, no prazo de quinze (15) dias da publicação da presente decisão, juntamente com a multa de hum (01) valor de Referência Regional, devendo, também, ser apurada a responsabilidade do atual gestor quanto ao assunto, atráves de Tomada de Contas. Em caso de não cumprimento da presente decisão os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.177.

(Processo nº 75.275)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 457/88 e seu Termo Aditivo- SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO ARARI- Sr. EDIR DE SOUZA NEVES- Ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.**

EMENTA: "Valor glosado pela Auditoria deste Tribunal, face irregularidades na efetivação da despesa, assim como na realização de licitação, deve ser devolvido ao Estado com a devida correção monetária".

D E C I S Ã O: negar aprovação às presentes contas devendo o responsável Sr. EDIR DE SOUZA NEVES ex- Prefeito Municipal de CACHOEIRA DO ARARI, recolher aos cofres estaduais a quantia de Cz$ .... 8. 117.385,00 (oito milhões, cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco cruzados) padrão monetário à época, devidamente corrigida monetariamente, no prazo de 15 dias da publicação da presente decisão. Em caso de descumprimento, devem os autos serem encaminhados à Procuradoria para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.178.

(Processo nº 76.971)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. SEPLAN nº 257/88

Requerente: Prefeitura Municipal de Peixe- Boi Sr. LUIZ RODRIGUES DA SILVA, ex- Prefeito.

Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais, deve ser aprovada a presente prestação de Contas".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de Contas.

ACORDÃO Nº 17.179.

(Processo nº 78.335)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. SETEPS s/nº 88)

Requerente: Centro Comunitário Nova Aliança dos Moradores do Bairro da Aviação em Abaetetuba- NADIR RIBEIRO DE ALMEIDA, Presidente.

Relator: Conselheiro **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais, é de ser aprovada às contas em julgamento. Aplicação de multa pelo atrazo na prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar as presentes contas, aplicando ao responsável a multa correspondente a 3 valores de Referência Regional, que deverá ser recolhida no prazo de 15 dias da publicação da presente decisão.

ACORDÃO Nº 17.180.

(Processo nº 78.366)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ- Conv. SEPLAN nº 468/88.

Interessado: Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, ex-Prefeito Municipal.

Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

EMENTA: "Corretos os comprovantes, e revestidas das formalidades legais, é de ser aprovada as contas em julgamento. Aplicação de multa pelo atraso na remessa da prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar as presentes contas, aplicando ao responsável a multa de duas (2) vezes o MVR, pelo atraso na remessa das contas, o que ensejou a presente Tomada de Contas.

ACORDÃO Nº 17.181.

(Processo nº 77.138)

Assunto: Retificação de Proventos (Reforma)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro **LAURO DE BELÉM SABBÁ**

EMENTA: "Vantagens decorrentes da Reforma já obtida deve ser deferida, haja vista direto inconteste do inativo, consoante jurisprudência deste Tribunal (Acordão 16.034/88).

A Secretaria de Estado de Administração, em casos análogos, deve observar a exigência do art. 446, inciso I, combinado com o art. 5º, -inciso II, da Lei 3.071, do 01.01.16. Registro que se concede".

D E C I S Ã O: conceder o registro solicitado, recomendando à Secretaria de Estado de Administração que, em casos análogos, observe a exigência do art. 446, inciso I combinado com o art. 5º, inciso II da Lei 3.071, de 01.01.1916, qual seja, a representação legal para os requerentes considerados absolutamente incapazes para o exercicio pessoal de atos da vida civil.

ACORDÃO Nº 17.182.

(Processos nºs 79.409, 79.441, 79.448, 79.406, 79.446, 79.447, 79.434, 79.435, 79.438, 78.896 e 78.883)

Assunto: Aposentadorias, Reformas e Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais, é de ser deferido os registros pleiteados".

D E C I S Ã O: homologou os registros deferidos devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com a legislação em vigor, das aposentadorias de MARIA DE LIMA BARBOSA, JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA, MARIA ANÍSIA DE SOUZA FREITAS, LÉA SOUZA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES SILVA MENEZES, IZAURA DA SILVA ALVES IZANEIDE RÊGO TAVARES, GRACINDA JENINGS, ARLETE MARQUES DA SILVA DANTAS, e reformas do Soldado RAIMUNDO CÉLIO BARATA DA SILVA, e retificação de proventos do Soldado PM SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.862.

(Processos nºs 77.548, 78.483, 78.583, 78.767,

77.918, 78.687, 78.946, 78.954, 78.966, 77.374, 77.550, 78.969, 77.638, 78.614, 78.812, 78.822 e 78.026)

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais e regimentais, é de serem concedidos os cadastros solicitados".

D E C I S Ã O: homologou os despachos favoráveis aos cadastros acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.863.

(Processos nºs 77.547, 77.639, 78.412, 78.419, 78.420, 78.539, 78.540, 78.613, 78.615, 78.629, 78.633, 78.656, 77.688, 78.693, 78.696, 75.164, 76.891, 77.541, 77.694, 77.921, 78.545, 78.582, 78.584, 79.056)

EMENTA: "Vencido o exercício financeiro da execução contratual devem os processos de cadastros serem anexados aos das respectivas prestações de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologou o depacho do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, pela anexação às prestação de contas dos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.864.

(Processos nºs 77.516, 77.546, 78.441, 78.469, 78.547, 78.397, 77.656, 77.532, 78.543, 78.877, 78.943, 78.945 e 78.987)

EMENTA: "Estando vencidos o Contrato, o Convênio e seu Termo Aditivo, deve o processo de cadastro ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologou os despachos da Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, pela anexação às presentes contas.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.865.

(Processos nºs 78.665, 78.719, 76.800, 78.963)

EMENTA: "Tendo o Contrato ou Convênio sido anexado à prestação de contas na forma do Parágrafo 3º, do art. 135 do Regimento deste Tribunal, deverá o processo de cadastro de seu Termo Aditivo, obdecer o mesmo procedimento".

D E C I S Ã O: homologou os despachos do Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, pela anexação às prestações de contas.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.866.

(Processo nº 78.443)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual e expirado o exercício financeiro de sua execução, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologou o despacho do Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, pela anexação à prestação de contas, para exame em conjunto, do processo nº 78.443 que contém o contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e AMAZONTEC- ENGENHARIA LTDA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.867.

(Processo nº 78.796).

EMENTA: "A ausência do Plano de Aplicação nos autos do presente processo não permite o seu cadastramento, devendo o mesmo ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologou o despacho do Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, pela anexação à prestação de contas, para exame em conjunto, do processo nº 78.796 que contém o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e SUL AMÉRICA ENGENHARIA LTDA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.868.

(Processos nºs 76.942, 77.726, 77.720, 77.730, 78.027 e 78.958)

EMENTA: I- "Vencido o prazo contratual, devem os presentes processos serem anexados aos das respectivas prestações de contas, para exame em conjunto".

II- "Tendo o Contrato ou Convênio sido anexado às prestações de contas, deverão os processos de cadastros de seus Termos Aditivos obedecerem os mesmos procedimentos".

D E C I S Ã O: homologou o despacho do Exmº Sr. Conselheiro LUCIVAL BARROS DE BARBALHO, pela anexação às prestações de contas, acima enumeradas.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.869.

EMENTA: "Aprova o Plano de Carreira dos Funcionários do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e da outras providências".

D E C I S Ã O: aprovar o Plano de Carreira dos Funcionários do Tribunal de Contas do Estado (TEC) e dá outras providências, autorizando seu encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado do Pará através do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

(G.Reg.31.955)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.183.

(Processo nº 67.747)

-2º Julgamento

Assunto: Tomada de Contas- Conv. SEPLAN nº 165/85 e seus Termos Aditivos

Requerente: Prefeitura Municipal de SANTARÉM- Sr. ADELERME MAÕES CAVALCANTE, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: "Documentos relativos à prestação de contas apresentados no curso da defesa oral e por ocasião do julgamento, permitem, em caráter excepcional, o retorno à Auditoria para novo promunciamento".

D E C I S Ã O: aprovar a decisão proferida pelo Exmº Conselheiro Relator, no sentido de que a documentação apresentada por ocasião do julgamento, seja encaminhado a Auditoria, para menifestação no prazo de quinze (15) dias.

ACORDÃO Nº 17.184.

(Processo nº 72.826)

Assunto: Tomada de Contas- Convênio SEPLAN nº 625/86.

Reqqerente: Prefeitura Municipal de IRITUIA- WALDEMAR NUNES, ex-Prefieto.

Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais deve ser aprovada a prestação de contas com aplicação de multa por não ter apresentada as contas no prazo regimental".

D E C I S Ã O: aprovar as contas, aplicando-se ao Sr. WALDEMAR NUNES, ex-Prefeito Municipal de IRITUIA, multa de dois (2) maior M V R de Referência por não ter apresentado as contas no prazo regimental.

ACORDÃO Nº 17.185.

(Processo nº 75.158)

Assunto: Prestação de Contas (Auxílio do Governo do Estado- 1988)

Requerente: Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus- responsável Irmã ANA RAMOS CINTRA.

Relator: Conselheiro **LAURO DE BELÉM SABBÁ.**

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais, deve ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas.

ACORDÃO Nº 17.186.

(Processos nºs 78.104 e 78.376)

Assunto: Tomada de Contas instauradas nas Prefeituras Municipais de MOJU e BREVES- Convênios SEPLAN nº 378/88 e SEDUC nº 10/88.

Interessado: Srs. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA e GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, ex-Prefeito Municipal.

Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais devem ser aprovadas as prestações de contas, aplicando-se multa pela não apresentação das contas no prazo legal".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas, com a aplicação de multa de dois (2) valores de Referência Regional, pela não apresentação das contas no prazo legal.

ACORDÃO Nº 17.187.

(Processo nº 78.560)

Assunto: Prestação de Contas da FEDERAÇÃO PARAENSE DE VOLEIBOL- Conv. SEPLAN nº 329/89

Interessado: Sr. ELZEMANN LOUREIRO NEVES, interventor

Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais deve ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas.

ACORDÃO Nº 17.188.

(Processo nº 78.809)

- 2º Julgamento-

Assunto: Recursos de Revisão

Recorrente: MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOÚZA e outros.

Recorrido: Acórdão nº 17.098, de 19.12.89

EMENTA: "Fica prejudicado o Recurso de Revisão objeto deste processo diante da Resolução nº 11.872 de 13.03.90".

D E C I S Ã O: comsiderar prejudicado o Recurso de Revisão interposto pelos funcionários MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA e outros, tendo em vista a decisão constante da Resolução nº 11.872, de 13.03.90.

ACORDÃO Nº 17.189.

(Processos nºs 79.543, 79.516, 79.475, 79.517, 79.546, 79.533, 78.709, 79.472, 79.043 e 79.534)

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S Ã O: homologou os registros deferidos, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos aos novos níves de vencimento do Magistério Estadual e, se necessário ao Salário Mínimo vigente, dos processos acima enumerados.

ACORDÃO Nº 17.190.

(Processo nº 78.002)

Assunto: Retificação de Proventos (Reforma)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

EMENTA: "Policial Militar, com menos de 30 anos de serviço, julgado incapaz para a atividade por um dos motivos estabelecidos nos itens I a V do art. 108 da Lei nº 5251/85, não podendo prover meios para sua subsistência, faz jus ao soldo do posto do grau hierárquico imediato e todas as vantagens percebidas no serviço ativo. Registro concedido. Precedente na Jurisprudência do Tribunal (Acórdão nº 16.034/88)

D E C I S Ã O: homologou o registro deferido, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com os cálculos elaborados pelo Órgão Tecnico desta Corte de Contas relativo a retificação de proventos do Soldado PM RAIMUNDO NONATO CRUZ, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Policia Militar do Pará.

ACORDÃO Nº 17.191.

(Processos nºs 79.160 e 79.075)

Assunto: Reforma e Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

EMENTA: "Policia Militar, com menos de 30 anos de serviço, julgado incapaz para a atividade por um dos motivos estabelecidos nos itens I a V do art. 108 da Lei nº 5251/85, não podendo prover meios para sua subsistência, faz jus ao soldo do posto do grau hierárquico imediato e todas as vantagens percebidas no serviço ativo e inclusive adicional de risco de vida de que trata o art. 48 da Constituição Estadual e Decreto nº 6.430/89. Registro concedido . Precedentes na Jurisprudência do Tribunal (Acordão nº 16.034/88)".

D E C I S Ã O: homologou os registros deferidos, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com os cálculos elaborados pelo Órgão Técnico desta Corte de Contas, dos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.870.

(Processo nº 79.449)

EMENTA: "O adicional por tempo de serviço deve ser cálculado sobre o global da renumeração. Precedente na Jurisprudência deste Tribunal".

D E C I S Ã O : responder a consulta formulada pelo Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, para que o cálculo da gratificação correspondente ao adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o global da remuneração.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.871.

(Processos nºs 78.356, 78.816, 79.020, 78.352, 78.612, 78.669, 78.791, 79.268, 78.680, 78.828, 78.835, 79.329, 78.658, 78.457, 79.142, 78.338, 78.682, 79.260, 78.679, 78.794, 79.270, 79.234, 79.375, 78.790, 78.306, 79.278, 78.837, 79.136, 79.146, 79.265, 79.301)

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais e regimentais, é de serem concedido os cadastros solicitados".

D E C I S Ã O: homologou os despachos favoráveis aos cadastros.

(G.Reg.31.954)

REPARTIÇÃO CHIMINAL

E D I T A L Nº. 042/90

A DOUTORA [illegible] PEREIRA TAVARES-6ª.Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela DRA. MARIA DE [illegible] T. [illegible]-25ª.Promotora Pública de Justiça foi denunciado [illegible]IR DA LUZ SIQUEIRA, Brasileiro, Pernambucano, Casado, Sem Profissão, Residente à Rua [illegible], Bairro Francisco Xavier, Nº 48- [illegible] de Jesus, filho de Francisco da Luz Siqueira e Jovita da Luz Siqueira, como incurso no [illegible] do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado [illegible] a revelia comparecer na 6ª. Pretoria Criminal, no dia 29 de maio do corrente [illegible] às 10:00 horas, [illegible] ser interrogado pela prática do crime mencionado. [illegible] Criminal, 22 de Março de 1990. EU, ANINS [illegible] TOBITO- Escrivã em [illegible] o subscrevi. DRA. [illegible] PEREIRA TAVARES-6ª.Pretora Criminal da Capital.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

6ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 23 de março de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Orlando Dias Vieira, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos e Maria de Nazareth Brabo de Souza. De férias: Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Vera Couto (Câmara Penal) e Antônio Cézar Borges (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Itaituba
Recte: Pretor da Comarca
Recdo: João Batista do Nascimento
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

02- Apelação Penal da Capital
Apte: Sebastião Carlos da Silva Pires, vulgo "Sabá" (Adv. Djalma Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

03- Idem, Idem, Idem
Apte: Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda. - RODOMAR (Adv. José Acreano Brasil)
Apdo: Paulo Monteiro dos Santos (Adva. Joana D'Arc de Almeida Barbosa)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar arguída pela Procuradoria Geral de Justiça, de decadência da ação. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para absolver o querelado, José Henrique Souza de Miranda.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

04- Recurso Penal em Sentido Estrito de Santarém
Recte: Evandro Castro Cardoso (Adv. Carlos Alberto Rufino)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

05- Apelação Penal de Tucuruí
Apte: Benedito Santa Brígida Garcia (Adva. Joana D'Arc Barbosa)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Adiado.

(Publicado No D.O. de 20.03.90)

06- Recurso penal Ex-Officio da Capital
Recte: Juízo de Direito da 1ª Vara Penal
Recda: Rosângela Ferreira Lima dos Santos (Adv. Manoel Arcanjo de Souza)
Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

01- Embargos de Declaração da Capital
Embgte: Eliete da Silva Dias e outros
Embgdo: O V. Acórdão nº 17.050
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos pelas razões expostas no voto da Desa. Relatora.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

02- Embargos de Declaração da Capital
Embgte: Juan Manuel Velasques
Embgdo: O V. Acórdão nº 16.145
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos, pelas razões expostas no voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Orlando Vieira, Relator; Romão Amoêdo Neto e José Alberto Maia

03- Apelação Cível da Capital
Apte: Luiz Avelino de Freitas (Adv. Francisco Salgado)
Apdos: Jaime Soares Hamoy e outros (Adv. Rui Guilherme de Aquino)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

04- Agravo de Instrumento da Capital
Agvtes: Maria de Belém Marques Paraguassú, rep. do menor Inocêncio Mártires Coelho Júnior (Adv. Deusdedith Brasil) e Inocêncio Mártires Coelho (Adv. Flávio Maroja)
Agvdos: Os mesmos
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

05- Idem, Idem, Idem
Agvte: Promoções King Ltda. - Inner City Belém (Adva. Eliete de Souza Lopes)
Agvdo: Município de Belém (Adv. Raimundo N. F. Albuquerque)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

06- Apelação Cível da Capital
Apte: Amazônia Agropecuária, Importação e Exportação Ltda. (Adva. Ione Arrais)
Apdo: O espólio de Arthur de Melo e Silva (Adv. Orlando M. e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

07- Agravo de Instrumento de Tomé-Açu
Agvte: Representante do Ministério Público
Agvdo: João Magalhães (Adv. Manoel Lima Magalhães)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

08- Apelação Cível de Moju
Aptes: Santa Rita Agroindustrial e Florestal, rep. por seu sócio-procurador, Antônio Salazar de Almeida e outros (Adv. Antônio M. da Fonseca)
Apda: ARTEFIL - Araripina Tecidos de Fibras Ltda., rep. por seu sócio-gerente, Valdeir Batista da Andrade (Adv. Roberto Sílvio dos Santos)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Adiado.

09- Idem, Idem, Capital
Apte: Viação Forte Ltda. (Adv. José Manoel Mendes Pedro)
Apda: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Luiz Eimar Tavares)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

10- Idem, Idem, Idem
Apte: Empresa de Transporte Viação Perpétuo Socorro Ltda. (Adv. Reinaldo de Castro Júnior)
Apda: Sônia Terezinha Freitas Araújo (Adv. Jorge A. Pamplona)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para reformar a sentença apelada, julgando improcedente a ação proposta, invertendo-se o ônus da sucumbência.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Orlando Vieira

11- Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital
Sentcte: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível
Sentcdo: Manoel Antônio R. Alves Neto (Adv. Alacy Nahum)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

12- Apelação Cível da Capital
Apte: Banco Real S/A (Adv. Paulo Sá)
Apdos: Isaac Aguiar e outra (Adv. Wilson Dahás Jorge)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

13- Idem, Idem, Idem
Aptes: Playboy Ltda., Francisco Donizetti Negrão Júnior e Helena Rodrigues Rivera (Adv. Fernando Gonçalves)
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Sérgio Augusto Lima)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

14- Idem, Idem, Tomé-Açu
Apte: Nilton Noriake Kikuche (Adv. Manoel Lima Magalhães)
Apdo: Akio Kinoshita (Adv. Paulo Peixoto Caldas)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

15- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio S. Souza)
Agvda: SACOR - Agroindustrial Ltda. (Adv. Paulo Klautau)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

16- Apelação Cível da Capital
Aptes: Navegantes Comércio de Alimentos Ltda. e outros (Adv. Reynaldo de Castro Júnior)
Apdo: Wilmar Nunes da Silva (Adv. Antônio Villar Pantoja)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

17- Idem, Idem, Idem
Apte: Irandy de Jesus Cardoso (Adv. Orlando Antônio Fonseca)
Apdo: Delcio da Silva Farias (Adva. Glória B. Fernandes)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

18- Idem, Idem, Idem
Aptes: Paulo Roberto Nobre de Oliveira e outros (Adv. Ricart Elso Dias)
Apda: C.C.A. - Construções Civis da Amazônia Ltda. (Adva. Adelmira C. Maia)
Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

19- Idem, Idem, Idem
Apte: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio S. de Souza)
Apda: SACOR - Agroindustrial Ltda. (Adv. Paulo Klautau)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

20- Idem, Idem, Idem
Aptes: José Maria Antunes da Silva e sua mulher (Adv. Félix Emanuel T. de Oliveira)
Apdo: Samuel Lima Sampaio Exportações de Produtos da Amazônia Ltda. (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.

21- Apelação Cível da Capital
Apte: Oswaldo Câmara de Souza e Osmarina Oliveira de Souza (Adv. Edson M. Almeida)
Apda: Nélia Cardoso do Amaral Chaves (Adv. Ademar Kato)
Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

(Publicados no D. O. de 20.03.90)

22- Apelação Cível da Capital
Apte: Mesbla S/A (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso)
Apdo: Orlando Martins Fonseca, em causa própria
Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

23- Idem, Idem, Idem
Apte: José Alex Campos Pedreira (Adv. Jorge Júnior)
Apdo: Otávio Augusto Soares Leite (Adv. Roberto Cardoso)
Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao apelo para anular o processo a partir de fls. 43, inclusive.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Orlando Vieira e Maria Lúcia Santos

24- Idem, Idem, Idem
Aptes: Amazonex Industrial e Exportadora S/A, Sul Brasil Agro Industrial Ltda. e outros (Adva. Maria de Fátima Klautau)
Apdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio S. de Souza)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 29 de março de 1990.

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G.Reg.31.861)

5ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 29 de março de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes os Exmos Srs. Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Humberto de Castro e Climenie Bernadette de Araújo Pontes. Licenciado: Des. Ossiam Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Mário Ney Figueira e Antônio Ítalo Tancredi (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nóvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da Comarca
Recdo: Raimundo Nilson da Silva Santos
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim e Aurélio do Carmo

(G.Reg.31.39)

02- Apelação Penal de Monte Alegre
Apte: José Edson de Castro Pires (Adv. Eder J. S. Coelho)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 26.03.90)

03- Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Miguel de Jesus Teixeira da Silva (Adv. Carlos Machado Garcia)
Recda: Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso, concedendo o habeas-corpus, a fim de que o paciente não seja preso, nem identificado criminalmente.
T. Julg.: Deses. Climenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

04- Idem, Idem, Idem
Recte: Manoel Salustiano Soares
Recda: Juíza de Dierito da 6ª Vara Penal
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso, reformando a sentença recorrida, a fim de que o paciente não seja preso, nem identificado criminalmente.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Climenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho

05- Idem, Idem, Idem
Recte: Leonel Elcio Fernandes Garcia (Adv. Jair Albano Loureiro)
Recda: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: À unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, conceder a ordem em ambos os sentidos.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Climenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho

MATÉRIA CÍVEL

01- Apelação Cível da Capital
Apte: Egydio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adva. Marilena Marques Wanderley)
Relator: Des. Stêleo Menezes
Decisão: Adiado.

02- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Aço Ferro Engenharia Estrutural Ltda. (Adv. Glacimar S. O. Reuter)
Agvda: Credireal Financeira S/A (Adv. Dário Guerreiro de Lemos)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Retirado de pauta para cumprimento de diligência.

03- Reexame de Sentença de 1º Grau de Soure
Sentcte: Juíza de Dierito da Comarca
Sentcdo: João Miranda (Adv. Hipólito Garcia)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao reexame, confirmando a sentença reexaminada.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

04- Apelação Cível da Capital
Apte: Olga Bayma da Costa (adv. José de Ribamar Darwich)
Apdo: Domingos de Oliveira de Souza (Adv. Mário Roberto Fagundes)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de falta de legitimidade da representação do advogado. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim, Revisor; e Aurélio do Carmo

05- Idem, Idem, Idem
Apte: Pablo Henrique Tirado Nunes (Adv. José Paulo Queiroz)
Apda: Elizabeth Rebelo Teixeira (Adv. José Maria V. Oliveira)
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: À unanimidade, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Climenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho, Revisor; e Nelson Amorim

06- Idem, Idem, Idem
Apte: Moacir Guimarães Morais Filho (Adv. Moacir Morais)
Apda: Guilhermina Pereira Corrêa (Adv. Emídio Rabêlo)
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedentes os embargos, invertendo-se o ônus da sucumbência. Devendo ser riscada da sentença, a palavra ofensiva atribuída ao apelante.
T. Julg.: Deses. Climenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho, Revisor; e Nelson Amorim

(Publicados no D.O. de 26.03.90)

07- Agravo de Instrumento de Santarém
Agvte: André Gil Barbosa (Adv. Benedito F. da Silva)
Agvda: Águia Negra Mineração Ltda. (Advs. Miguel Borghezan e outro)
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: Unanimemente, confirmar a decisão agravada.
T. Julg.: Deses. Climenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho, Revisor; e Nelson Amorim

08- Apelação Cível da Capital
Apte: Tereza Gomes Moreira (Adv. Adelino Simão)
Apda: Marília Raimunda da Silva Ferreira (Adva. Rita de Cássia Ramos)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim, Revisor; e Aurélio do Carmo

09- Idem, Idem, Monte Alegre
Apte: Filomena Garcia Cunha (Adv. José Carlos J. Melêm)
Apdo: Orivaldo Justino de Souza Cunha (Adv. Antônio Crispino dos Santos)
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: Adiado.

10- Apelação Cível da Capital
Apte: Irene da Silva Soares (adv. Raimundo Albuquerque)
Apdo: José Orlando Gomes, em causa própria
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Climenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho, Revisor; e Nelson Amorim

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 02 de abril de 1990

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G.Reg.31.861)

8a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÊLEO MENEZES.

Licenciados.: Des. Ary da Silveira e Ossiam Almeida.
Procurador de Justiça.: Drs.Américo Monteiro e Otávio P.de Moraes.

J U L G A M E N T O S

1 - Habeas-corpus -Liberatório - Capital - Impte.: O adv. José Odalin Costa a favor de ORLANDO MONTEIRO CAMPELO e JOSÉ MARIA MONTEIRO CAMPELO.
- Unanimemente, denegaram a ordem.

2- Idem, idem, idem - Bragança - Impte.: O adv. Otávio dos Santos Albuquerque a favor de JOÃO MARTINS DOS SANTOS.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.

3- Idem, idem, idem -São Miguel do Guamá - Impte.: O adv. André Silva de Oliveira a favor de ORLANDO ARAUJO FRANÇA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.

4- Idem, idem, idem - Capital - Impte.: O adv. Fernando da Silva Gonçalves a favor de MARLY GAYA MODESTO.
- Por maioria de votos, vencidos os Des. Nelson Amorim, Orlando Vieira, Maria Lúcia M.Santos, Wilson de Jesus , Izabel Leão, Climenie Pontes e Nazareth Brabo de Souza, concederam a ordem.
Não votou, por impedido, o Des. Carlos Gonçalves.

8a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÊLEO MENEZES.

Licenciados.: Des. Ary da Silveira e Ossiam Almeida.
Procurador de Justiça.: Dr.Jaime Lamarão e Moacyr B.Dias.

J U L G A M E N T O S

1 - Agravo Regimental - Capital - Agvte.: Cervejaria Paraense de Bebidas SACERPASA - Agvdo.: O V. despacho do Des. Calistrato Mattos.
- Por maioria de votos, acolheram a preliminar prejudicial de caducidade da liminar deferida ejá prorrogada, suscitada pelo Desembargador Ricardo Borges Filho, que estava com vista dos autos.Desacolhiam a preliminar os Desembargadores Christo Alves e Calistrato Mattos. Pelo não conhecimento da preliminar manifestaram-se os Des.Nelson Amorim, Orlando Vieira e Izabel Leão. Não votou, por impedido , o Des.José Alberto Soares Maia.

2 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Oneide da Silva Pantoja (adv. Silvio de O.Souza) - Reqdo.: Exma.Sra.Secretária de Estado de Administração - Relator.: Exmo.Sr.Des.Des.Orlando Vieira.
- Preliminarmente, por maioria de votos, homologaram a desistência requerida. Votou contrariamente o Des.Nelson Amorim.

3 - Idem, idem- Reqte.: Farmavida Ltda (adv. Maria Valquiria Norat Coelho) Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 10a.Vara Cível - Relatora.: Exma.Sra. Desa. Maria Lúcia Marcos dos Santos.
- Unanimemente, concederam a ordem.

4- Idem, idem, Reqte.: Manuel Ferreira Simões (adv. Álvaro Augusto de Paula Vilhena) - Reqdo.: Exmo.Sr.Dr.Secretário de Estado de Saúde Pública-Relator.: Exmo.Sr.Des.Romão Amoedo Neto.
- Preliminarmente, por maioria de votos, homologaram a desistência requerida. Votou contrariamente o Des.Nelson Amorim.

5- Idem, idem, Reqte.: Chocron & Cia (adv. Sant'Ana Pereira) - Reqda.: Exma.Sra.Dra.Juíza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Litis - consorte Passivo Necessário - Banco Francês e Brasileiro SA (adv.Paulo Rúbio de Souza Meira) - Relator.: Exmo.Sr.Des.Wilson de Jesus M. da Silva.
- Unanimemente, concederam a ordem.

6- Idem, idem, idem - Reqte.: Raimundo Marçal Franco(adv.Raimundo Nilson Pinto de Mendonça) - Reqdo.: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro.
- Adiado a pedido do Relator.

7- Embargos Infringentes - Capital - Embgte.: Lúcia das Dores Dias do Espírito Santo (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Embgdo.: Elmir Leite Saady (adv. Hermenegildo A.Crispino) - Relator.: Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho.
- Por maioria, vencido o Des. Calistrato Mattos, Revisor, rejeitaram os embargos opostos.
Não votou,por impedido , Des.Carlos Gonçalves.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 04 de abril de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE

(G.Reg.31.798)

8ª Sessão Ordinária das 1as Câmaras Isoladas, realizada em 03 de abril de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Licenciado para tratamento de saúde: Des. Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Apelação Penal de Tomé-Açu
Apte: O Ministério Público
Apdo: Nazareno Ramos dos Santos (Adv. Paulo Avelar)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

02- Idem, Idem, Capital
Apte: Guilherme Almeida Teixeira ou Guilherme Chaves Teixeira (Adv. Hilário C. Monteiro Júnior)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

03- Idem, Idem, Idem
Aptes: Antônio Calixto da Silva, Antônio Luiz Azevedo da Silva e Antônio Carlos Azevedo da Silva (Advs. Sebastião L. Moraes e outro)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

04- Idem, Idem, Maracanã
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Valmon Alves Guimarães (Adv. Joazil M. Serrão de Castro)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 29.03.90)

05- Apelação Penal da Capital
Apte: Francisco de Castro Loureiro Henriques (Adv. Alberto da Silva Campos)
Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

01- Embargos de Declaração da Capital
Embgte: Agenor Benassuly Moreira
Embgdo: O V. Acórdão nº 16.941, de 12.12.89
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

02- Idem, Idem, Idem
Embgte: José Antônio de Lima
Embgdo: O V. Acórdão nº 17.067
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes

03- Apelação Cível da Capital
Apte: Maria de Fátima da Mota (Adv. Edir de Souza Briglia)
Apda: Maria de Nazaré Silva Pricken (Adv. Marco Antônio G. de Alcântara)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

04- Idem, Idem, Idem
Apte: O Estado do Pará (Adva. Loana Lia Gentil Uliana)
Apdo: JOnas Ferreira Leite (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

05- Idem, Idem, Idem
Aptes: Nelson da Silva Sá e Avelino do Carmo Gomes de Lima (Adv. Castorino Neto de Moraes Rodrigues)
Apdo: Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA (Adv. Helder Botelho Francês)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

06- Apelação Cível de Marabá
Apte: Fundação SESP (Adv. Mário Ney Valinho)
Apdo: Francisco Barcelos Nogueira (Adv. Paulo de Tarso B. Pinheiro)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para reformar a sentença apelada, invertendo-se o ônus da sucumbência, nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão

07- Idem, Idem, Capital
Apte: Edilson Duarte dos Santos (Adv. Pedro Washington da Silva)
Apdo: Roberto Sousa Cunha (Adv. Antônio Lopes Lourenço)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

08- Idem, Idem, Idem
Aptes: Matos & Matos Ltda. e outros (Adv. Antônio Cândido B. de Brito)
Apdo: BANPARÁ S/A (Adva. Sílvia F. de Mattos)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Adiado.

09- Apelação Cível e Agravo Retido da Capital
Apte/Agvte: Maria Helena Sobral de Lima (Adv. Raimundo Lucival de Lima)
Apdo/Agvdo: Gilberto Alves de Araújo (Adv. José Beltrão P. de Souza Silva)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, não conheceram do agravo retido por incabível. No mérito, deram provimento à apelação para julgar intempestiva a ação de consignação, invcertendo-se o ônus da sucumbência.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

(Publicados no D.O. de 29.03.90)

10- Apelação Cível da Capital
Apte: TV Carajás Ltda. (Adv. Waldemar F. Vianna)
Apdo: Município de Belém (Adv. Raimundo N. F. Albuquerque)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para reformar a sentença apelada e condenar a nunciante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

11- Idem, Idem, Ananindeua
Aptes: Edilma da Luz Andrade, seu marido e outro (Adv. Augusto Costa e Silva)
Apda: Jovelina Arruda (Adv. Ary Jansen Branco)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

12- Apelação Cível da Capital
Apte: Companhia Florestal Monte Dourado (Adv. José T. de Alencar)
Apdo: KEMAL - Kemil Madeiras Ltda. (Adva. Joselisa Kauffman)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, para anular o julgamento antecipado da lida, nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

13- Idem, Idem, Vigia
Apte: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas (Adv. Francisco Assis Filho)
Apdos: Pedro Alcântara, Teodoro Paranhos Gurjão, Elpídio Ferreira Pinheiro e Ricardo Rodrigues das Chagas (Adv. Pedro Nery Ferreira)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso. Também por unanimidade de votos, acolheram a preliminar de nulidade da ação por erro de citação.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

14- Idem, Idem, Capital
Apte: Indústria e Comércio de Madeiras Houat Ltda. (Adv. Hermenegildo Crispino)
Apdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Souza)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Adiado.

15- Idem, Idem, Idem
Apte: Maria Luiza de Brito (Adv. Sinésio P. Borges)
Apdo: João Sidney Rodrigues Prado (Adv. Carlos Nazareno C. Padilha)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 10 de Abril de 1990

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G.Reg.31.798)

5a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias.: Desa.Maria Lúcia Marcos dos Santos
Licenciados.: Des. Ary da Silveira e Ossiam Almeida.
Procuradora Geral de Justiça.: Dra.Edithe Marília M.Crespo.

J U L G A M E N T O S

- Aniversários das Exmas.Sras.Desa. Maria Lúcia Marcos dos Santos (11.4) e Climenie Bernadette de Araújo Pontes (16.4).
- Após manifestar-se sobre a personalidade das ilustres aniversariantes, o Desembargador Presidente propôs a inserção, na Ata dos trabalhos, de um votos de congratulações pelo evento.
- Aprovado, unanimemente, com a adesão do Ministério Público.

1 - Pedido de Homologação do Concurso Público realizado na Comarca de Primavera - Reqte.: a bacharela Eva do Amaral Coelho, Juíza de Direito da Comarca.
- Homologaram o Concurso, unanimemente.

2- Pedido de Férias - Reqte.: O Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho.
- Deferiram, unanimemente.

3- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Paulo Gomes Jussara Junior, Juiz de Direito da 9a. Região Judiciária, respondendo pela Comarca de Maracanã.
- Indeferiram, unanimemente, não votou, por impedido, o Des.Nelson Amorim.

4- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria Vanda Barros da Silva Lima, Juíza de Direito da Comarca de Afuá.
- Arquivado, unanimemente, nos termos do Parecer.

5- Idem, idem, Reqte.: a bacharela Natércia Navegantes Oliveira, Juíza de Direito da Comarca de São João do Araguaia.
- Deferiram, unanimente , nos termos do Parecer.

6- Idem, idem - Reqte.: o bachael Carmelino Soares das Dores, Pretor do Termo Judiciário de Salvaterra.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.

7- Pedido de Licença para Tratamento de Saúde - Reqte.: a bacharela Jacyra Moraes Rabelo, Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Tucurui.
- Deferiram, unanimemente, apenas 30 (trinta) dias, nos termos da lei.

8- Pedido de Licença Especial - Reqte.: a bacharela Maria Angélica Ribeiro Lopes dos Santos, Juíza de Direito da 1a.Vara da Comarca de Bragança.
- Devolvido, para reestudo, à Corregedoria Geral da Justiça.

9- Solicitando a palavra, o Desembargador Manoel de Christo Alves Filho reportou-se ao afastamento, das atividades judicantes, do Exmo.Sr.Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, que, desde a banca do Concurso de Juiz de Direito - no qual obteve com brilhantismo o primeiro lugar - , até sua atuação neste Egrégio Tribunal de Justiça e no Colendo Tribunal Regional Eleitoral - onde exerceu,respectivamente, a Corregedoria Geral da Justiçaea Presidência do Colegiado - foi, sempre, um exemplo vivo de dedicação à Justiça e de reconhecida capacidade moral e intelectual.

9 - Propôs, então, a inserção, na Ata da Sessão, de um voto de reconhecimento e louvor ao ilustre magistrado.

O Desembargador Presidente referendando a manifestção do Des.Chris- Alves Filho, propôs que seja S.Exa. homenageado, pelo E.Tribunal, em sessão solene especialmente convocada para tal fim. A proposição foi unanimemente aprovada, com a adesão da Procuradoria Geral de Justiça.

10- O Des. Calistrato Mattos pediu a palavra para tais manifestações:

1) - Votos de pronto restabelecimento ao sr. Edmilson Batista da Silva, funcionário deste E. Tribunal, hoje acometido de mal súbito.

2) - Votos de profundo pesar pelo falecimento, ocorrido, ontem, da sra. Oscarina Santa Brígida, sogra do eminente Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do Tribunal.
As proposições foram unanimemente aprovadas, devendo ser procedidas as devidas comunicações.

3) - Manifestou-se , afinal, acerca da publicação de matéria jornalística a seu respeito, esclarecendo alguns atos que, como Relator, praticou em autos em grau de recurso.

J U L G A M E N T O S

1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Eduarda Maria Damasceno (adv.Roberto Monteiro Pimentel) - Reqdo.: Exmo.Sr.Governador do Estado do Pará - Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro.
- Unanimemente, denegaram a ordem.

2- Quadro de Antiguidade dos Magistrados do Estado do Pará - Relator.: Exmo.Sr.Des.Romão Amoedo Neto - Revisores.: Os Exmos.Srs.Des. Maria Lúcia M. dos Santos e Aurélio Corrêa do Carmo (pub.no D.O.29.3)
- Adiado por ausência da Desa. Maria Lúcia M.Santos, 1º Revisora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça (Belém) 06 de abril de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE

(G.Reg.31.798)

6ª Sessão Ordinária das 2as Câmaras Isoladas, realizada em 05 de abril de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes os Excelentíssimos Srs. Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim e Humberto de Castro. Ausência justificada da Desa. Climenie Bernadette de Araújo Pontes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Ítalo Tancredi e Mário Ney Figueira (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Novoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Apelação Penal de Monte Alegre
Apte: José Edson de Castro Pires (Adv. Eder J. S. Coelho)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, rejeitaram as preliminares de intempestividade; de defeito de representação e de nulidade do processo por cerceamento de defesa. No mérito, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida os Desembargadores Nelson Amorim e Humberto de Castro, sendo que o Des. Manoel de Christo Alves Filho pediu vista dos autos, suspendendo o julgamento.
Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

01- Reexame de Sentença de Castanhal
Sentcte: Juíza de Direito da Comarca
Sentcdos: Walmir Andrade Rocha e Antônia Lima Lameira Rocha
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, decidiram manter a sentença em reexame.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

02- Apelação Cível da Capital
Apte: Egydio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adva. Marilena Marques Wanderley)
Relator: Des. Stêleo Menezes
Decisão: Adiado.

03- Idem, Idem, Monte Alegre
Apte: Filomena Garcia Cunha (Adv. José Carlos Melém)
Apdo: Orivaldo Justino de Souza Cunha (Adv. Antônio Crispino dos Santos)
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 03.04.90)

04- Apelação Cível da Capital
Apte: Miguel Chaves de Souza (Adva. Regina Vaz)
Apdo: Cícero Garcia (Adv. Arnaldo Augusto M. Meira)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Manoel de Christo Alves Filho, deram provimento à apelação para reformar a sentença apelada nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim e Aurélio do Carmo

05- Idem, Idem, Idem
Apte: Maria Olinda Monteiro da Silva (Adv. Jorge Pimentel Ferreira)
Apda: CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepio Beneficente (Adv. Carlos Alberto Costa)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, rejeitaram as preliminares de nulidade do processo por falta de interferência do Ministério Público e de nulidade da sentença por falta de fundamentação. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

06- Idem, Idem, Idem
Apte: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego (Adv. César Mártyres)
Apdo: Jacy Gonzaga da Igreja (Adv. Waldemar Vianna)
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 11 de abril de 1990

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G.Reg.31.861)

JULGAMENTOS

1 - Embargos de Declaração - Capital - Embargantes.: Maginco Madeireira Araguaia Ind. e Com. Agropecuária e outros - Embargado.: V. Acórdão nº 17.128, de 05.3.1990. - Relator.: Des. Wilson de Jesus M.Silva.
- Por maioria de votos, acolheram os embargos opostos. Ficaram vencidos os Des.Relator e Lydia Fernandes, que os indeferiam, e Christo Alves, que não os conhecia. Ficou designado para lavrar o Acórdão o Des.Nelson Amorim.
Não votou, por não ter participado do julgamento do Mandado de Segurança originário, o Des. Aurélio do Carmo.
Foi procedida sustentação oral pelo patrono dos embargantes, advogado Aldebaro Klautau Filho, após consultar ao Colegiado que, por unanimidade, deferiu o pleito, não previsto regimentalmente.

2- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Raimundo Marçal Franco (adv. Raimundo Nilson Pinto de Mendonça) - Reqdo.: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro.
- Por unanimidade de votos, acolheram a preliminar suscitada pelo Des. Wilson de Jesus Marques da Silva no sentido de converter o julgamento em diligência a fim de que venha integrar a lide o litisconsorte passivo necessário.

3- Idem, idem, idem - Reqtes.: Álvaro Augusto da Silva Castro e sua mulher (adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto) - Reqdo.: Exmo.Sr.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exma.Sra.Desa.Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O.4.4).
- Unanimemente, concederam a ordem.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 10 de abril de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE

(G.Reg.31.861)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM exarou às fls. 28/29 dos autos do Mandado de Segurança da capital em que é Requerente: MADEBRÁS - MADEIRA E COMÉRCIO BRASÍLIA LTDA.(Adv. Fernando da Silva Gonçalves) e Requerida: Exma.Sra.Dra.JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL o seguinte despacho:

Vistos, etc...

A impetrante MADEBRÁS - MADEIRA E COMÉRCIO BRASÍLIA LTDA., impetra mandado de segurança contra a MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Belém, visando emprestar efeito suspensivo ao agravo de instrumento, que interpôs contra despacho da referida magistrada, nos embargos de devedor opostos por LAURINDO EXPORTAÇÕES DE MADEIRA LTDA., em oposição a uma execução forçada que propôs, contra a embargante. Alega que a magistrada, ao arrepio da Lei, mandou sustar a alienação de bens que foram penhorados na comarca de Breves, através da carta precatória.

Entende a impetrante, que os embargos deveriam ser interpostos no Juízo deprecado, em face do que preceitua o artigo 747 do CPC, segundo o qual " Na execução por carta, os embargos do devedor serão oferecidos, impugnados e decididos no juízo requerido (art. 658)".

Ocorre,que no entendimento da jurisprudência de nossos tribunais, a expressão "juízo requerido", tanto pode ser entendido como o juízo onde foi requerida a execução, como o juízo deprecado.

A respeito do assunto, o antigo Tribunal Federal de Recursos, hoje Superior Tribunal Federal, através da Súmula 32, normaliza:

" NA EXECUÇÃO POR CARTA (CPC ART. 747 C/C O ART.658)OS EMBARGOS DO DEVEDOR SERÃO DECIDIDOS NO JUÍZO DEPRECANTE, SALVO SE VERSAREM UNICAMENTE VÍCIOS OU DEFEITOS DA PENHORA, AVALIAÇÃO OU ALIENAÇÃO DOS BENS".

Assim sendo, o fato dos embargos terem sido ajuizados no juízo deprecante não confere à impetrante direito líquido e certo de alienar os bens penhorados no juízo deprecado. Mas, ao revés, se a magistrada sustou a venda dos bens penhorados é porque deve ter vislumbrado razões para justificar a medida, e, assim, manda o bom-senso que a venda dos bens fique sustada até a decisão dos embargos.

Por outro lado, para a concessão de mandado de segurança em caso como tais, não basta a interposição de recurso sem efeito suspensivo, mas, também a demonstração de prejuízo de impossível reparação, o que não foi feito. Aliás, o prejuízo de difícil reparação ocorreria se os bens fossem alienados e, posteriormente os embargos fossem considerados procedentes.

Assim sendo, I N D E F I R O o pedido por ausência de liquidez e certeza do direito invocado e por falta de demonstração de prejuízo de difícil reparação.

Belém, 09 de abril de 1990

DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém (Pa), 10 de abril de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E. (G.Reg.31.877)

9a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 09.4.1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Licenciados.: Des. Ary da Silveira e Ossiam Almeida.
Férias.: Des.Maria Lúcia M.Santos
Aus.justificadas.: Des.Ricardo Borges Filho, Climenie Pontes, Maria de Nazareth Brabo e Carlos Fernando Gonçalves.
Procuradores de Justiça.: Drs.Américo Monteiro e Otacvio P.Moraes.

JULGAMENTOS

1 - Habeas-corpus - Vigia - Impte.: O adv. Antonio Silvestre Cordeiro Gomes a favor de EDVALDO SARAIVA PINHEIRO.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Des.Christo Alves.

2- Idem, idem, idem - Vigia - Impte.: O adv. Antonio Silvestre Cordeiro Gomes a favor de PAULO SERGIO CORDEIRO BARBOSA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Des.Christo Alves.

3- Idem, idem - Idem - Impte.: O adv. Américo Lins da Silva Leal a favor de EDGAR NERI DE SOUZA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.

4- Idem, idem - Vigia - Impte.: O adv. Antonio Silvestre Cordeiro Gomes a favor de ORIOVALDO NAZARÉ NEVES DOS SANTOS.
- Unanimemente, denegaram a ordem.

9a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 09.04.1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Licenciados.: Des.Ary da Silveira e Ossiam Almeida
Férias.: Des.Maria Lúcia M.Santos
Aus.justificadas.: Des.Ricardo Borges Filho, Climenie Pontes, Maria de Nazareth Brabo e Carlos Fernando Gonçalves.
Procuradores de Justiça.: Drs. Jayme Lamarão e Moacir B.Filho

1a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias.: Des. Maria Lúcia M.Santos
Licenciados.: Des. Ary da Motta Silveira e Ossiam Almeida.

Procuradora de Justiça.: Dra.Marília Crespo

PARTE ADMINISTRATIVA

- Consultado o douto Plenário, foi admitida, na assistência, a presença somente de magistrados, ficando vedado, portanto, o acesso de pessoas estranhas à Magistratura.

1 - Inicialmente, o Desembargador Presidente apresentou ao Plenário Projeto de Resolução que trata da proibição de afixação de faixas e cartazes atinentes à matérias estranhas ao Poder Judiciário.
- Após discussão, foi a proposição aprovada, devendo imediatamente ser baixada a necessária Resolução.

2- A seguir, foi dada a palavra ao Des. Stêleo Menezes, que, como Membro da Comissão encarregada de preparar estudo sobre a reestruturação dos vencimentos da Magistratura, em face de dispositivos das novas Constituições Federal e Estadual, fez sucinto relatório sobre a matéria.
- Solicitaram a palavra, pela ordem, os Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim e Climinie Bernadette de Araújo Pontes.
Colocada em votação, foi a Resolução aprovada, unaninemente.

3- A seguir, o Des. Presidente elogiou a trabalho desenvolvidas pela Comissão - constituída, além do Des.Stêleo Menezes, pelos Des.José Alberto

Maia e Maria Lúcia Santos – e confirmou os nomes dos Desembargadores que compõem a Comissão que irá levar ao sr. Governador do Estado Ante-Projeto ora aprovado, com as tabelas anexas.

A partir deste ponto, foi liberada a entrada, no Plenário, de qualquer interessado.

4– O Desembargador Presidente apresentou, então, ao Plenário, para discussão, pedidos de Assessores e Técnicos Judiciários do Tribunal de Justiça com respeito a reajuste de vencimentos.

– Após explanação do assunto e breve discussão, foi constituída Comissão, integrada pelos Desembargadores Aurélio Corrêa do Carmo, Wilson de Jesus Marques da Silva e Humberto de Castro, para estudar o assunto e, posteriormente, apresentar suas sugestões ao Plenário.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 16 de abril de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE

(G.Reg.31.913)

10a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 16.4.90, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Licenciados.: Des. Ary da Silveira e Ossiam Almeida
Férias.: Desa.Ma.Lúcia M. Santos
Aus.justificadas.: Desa.Lydia Fernandes, Ricardo Borges Filho e Climenie Pontes.
Procuradores de Justiça.: Drs. Americo Monteiro e Octávio P.Moraes

J U L G A M E N T O S

– NÃO HOUVE JULGAMENTOS –

10a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 16.4.90, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Licenciados.: Des. Ary da Silveira e Ossiam Almeida
Férias.: Desa.Ma.Lúcia M.Santos
Aus.justificadas.: Desa.Lydia Fernandes, Ricardo Borges Filho e Climenie Pontes.
Procuradores de Justiça.: Drs.Jayme Lamarão e Moacyr B. Dias.

J U L G A M E N T O S

1 – Mandado de Segurança – Capital – Reqte.: Escritório de Arrecadação e Distribuição – ECAD (adv. Ricardo H.T.Chamié) – Reqdo.: Exmo.Sr.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital – Relator.: Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira (pub. no D.O.12.4.90).
– Adiado a pedido do Des. Relator

2– Idem, idem – idem – Reqte.: M.A.M.Brilhantes Representações (adv.Cadmo Bastos Melo) – Reqda.: Exma.Sra.Juíza de Direito da 1a.Vara Cível da Capital– Relatora.: Exma.Sra.Desa.Izabel Vidal de Negreiros Leão (pub. no D.O.12.4.90).
– Unanimemente, concederam a segurança.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.Belém, 16 de abril de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE

(G.Reg.31.913)

9ª Sessão Ordinária das 1as Câmaras Isoladas, realizada em 17 de abril de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Licenciado: Des. Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01– Apelação Penal de Tomé-Açu
Apte: O Ministério Público
Apdo: Nazareno Ramos dos Santos (Adv. Paulo Avelar)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Retirado de pauta para nova distribuição.

02– Idem, Idem, Capital
Apte: Guilherme Almeida Teixeira ou Guilherme Chaves Teixeira (Adv. Hilário C. Monteiro Júnior)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Retirado de pauta para nova distribuição.

03– Idem, Idem, Idem
Aptes: Antônio Calixto da Silva, Antônio Luiz Azevedo da Silva e Antônio Carlos Azevedo da Silva (Advs. Sebastião L. Moraes e outro)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Retirado de pauta para nova distribuição.

04– Idem, Idem, Maracanã
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Valmon Alves Guimarães (Adv. Joazil M. S. de Castro)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para submeter o réu a novo julgamento, nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

05– Idem, Idem, Capital
Apte: Francisco de Castro Loureiro Henriques (Adv. Alberto S. Campos)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, negaram provimento à apelação, nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

MATÉRIA CÍVEL

01– Embargos de Declaração da Capital
Embgte: Ibsen Bressane Santos
Embgdo: O v. Acórdão nº 16.821, de 24.10.89
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Por maioria de votos, vencida a Desa. Relatora, acolheram a preliminar de nulidade do julgamento por falta de publicação.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão

02– Idem, Idem, Idem
Embgte: Antônio Rafael de Oliveira Brandão
Embgdo: O v. Acórdão nº 17.058
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

03– Apelação Cível da Capital
Apte: Maria de Fátima da Mota (Adv. Edir de Souza Briglia)
Apda: Maria de Nazaré Silva Pricken (Adv. Marco Antônio G. de Alcântara)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

04– Idem, Idem, Idem
Aptos: Nelson da Silva Sá e Avelino do Carmo do Lima (Adv. Castorino Neto de Barnes Rodrigues)
Apdo: Presidente do Instituto de Terras do Pará –ITERPA (Adv. Helder Botelho Frances)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, não conheceram do mandado de segurança.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

05– Idem, Idem, Idem
Apte: Edilson Duarte dos Santos (Adv. Pedro Washington da Silva)
Apdo: Roberto Sousa Cunha (Adv. Antônio Lopes Lourenço)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

06– Idem, Idem, Idem
Aptes: Matos e Matos Ltda. e outros (Adv. Antônio Cândido B. de Brito)
Apdo: BANPARÁ S/A (Advs. Sílvia F. Mattos)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa, contida no agravo retido. Unanimemente, rejeitaram as preliminares de cerceamento de defesa por falta de realização de perícia; de ilegitimidade de parte e de cerceamento de defesa, arguída no incidente processual. No mérito, por maioria de votos, deram provimento à apelação para anular a execução, vencida a Desa. Relatora.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

07– Apelação Cível de Ananindeua
Aptes: Edilma da Luz Andrade, seu marido e outro (Adv. Augusto Costa e Silva)
Apda: Jovelina Arruda (Adv. Ary Jansen Branco)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

08– Idem, Idem, Capital
Apte: Indústria e Comércio de Madeiras Houat Ltda. (Adv. Hermenegildo Crispino)
Apdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio S. Souza)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Adiado.

09– Idem, Idem, Idem
Apte: Maria Luiza de Brito (Adv. Sinésio P. Borges)
Apdo: João Sidney Rodrigues Prado (Adv. Carlos Nazareno C. Padilha)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, para anular o processo a partir de fls. 51, exclusive.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

(Publicados no D.O. de 05.04.90)

10– Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Lucimar Nogueira de Menezes (Adv. Luiz Gonzaga da Costa Neto)
Agvdo: Severino Ferreira de Menezes (Adv. Haroldo Guilherme da Silva)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

11– Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Chocron e Cia. (Adv. Sant'Ana Pereira)
Agvdo: Banco Francês e Brasileiro S/A (Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo de instrumento.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão

12– Apelação Cível da Capital
Apte: Rubertex Comércio e Indústria S/A (Adva. Íone Arrais Rodrigues)
Apdo: Francisco Melo de Almeida (Adv. Leonam Cruz)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

13– Apelação Cível da Capital
Apte: Raimundo Nonato de Araújo (Adv. Florncy do Jesus P. Dantas)
Apda: TELEPARÁ S/A (Adv. Luiz Renato Mindello)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

14– Apelação Cível e Agravo de Instrumento da Capital
Apte/Agvdo: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses C. de Souza)
Apda/Agvte: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Luis Roberto Meira)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

15– Apelação Cível da Capital
Apte: Belém Timbers Ltda. (Adva. Ana C. Bastos)
Apda: Kawama Indústria de Móveis (Adv. Paulo Meira)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

* Republicado por haver saído com incorreções no D.O.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 20 de abril de 1990

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G.Reg.31.942)

9ª Sessão Ordinária das 1as Câmaras Isoladas, realizada em 17 de abril de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Licenciado: Des. Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01– Apelação Penal de Tomé-Açu
Apte: O Ministério Público
Apdo: Nazareno Ramos dos Santos (Adv. Paulo Avelar)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

02- Idem, Idem, Capital
Apte: Guilherme de Almeida Teixeira ou Guilherme Chaves Teixeira (Adv. Hilário C. Monteiro Júnior)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

03- Idem, Idem, Idem
Aptes: Antônio Calixto da Silva, Antônio Luiz Azevedo da Silva e Antônio Carlos Azevedo da Silva (Advs. Sebastião L. Moraes e outro)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

04- Idem, Idem, Maracanã
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Valmon Alves Guimarães (Adv. Joazil M. Serrão de Castro)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para submeter o réu a novo julgamento, nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

05- Idem, Idem, Capital
Apte: Francisco de Castro Loureiro Henriques (Adv. Alberto da Silva Campos)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

MATÉRIA CÍVEL

01- Embargos de Declaração da Capital
Embgte: Ibsen Bressane Santos
Embgdo: O V. Acórdão nº 16.821, de 24.10.89
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Por maioria de votos, vencida a Desa. Relatora, acolheram a preliminar de nulidade do julgamento por falta de publicação.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão

02- Idem, Idem, Idem
Apte: Antônio Rafael Oliveira Brandão
Apdo: O V. Acórdão nº 17.058
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

03- Apelação Cível da Capital
Apte: Maria de Fátima da Mota (Adv. Edir de Souza Briglia)
Apda: Maria de Nazaré da Silva Pricken (Adv. Marco Antônio G. de Alcântara)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

04- Idem, Idem, Idem
Aptes: Nelson da Silva Sá e Avelino do Carmo de Lima (Adv. Castorino Neto de M. Rodrigues)
Apdo: Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA (Adv. Helder Botelho Francês)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, não conheceram do mandado de segurança.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

05- Idem, Idem, Idem
Apte: Edilson Duarte dos Santos (Adv. Pedro Washington da Silva)
Apdo: Roberto Sousa Cunha (Adv. Antônio Lopes Lourenço)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

06- Idem, Idem, Idem
Aptes: Matos e Matos Ltda. e outros (Adv. Antônio Cândido B. de Brito)
Apdo: BANPARÁ S/A (Adva. Sílvia F. Mattos)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa, contida no agravo retido. Unanimemente, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa por falta de realização da perícia. Também à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares de ilegitimidade de parte e de cerceamento de defesa, arguída no incidente processual. No mérito, por maioria de votos, deram provimento à apelação para anular a execução, vencida a Desa. Relatora.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

07- Idem, Idem, Ananindeua
Aptes: Edilma da Luz Andrade, seu marido e outro (Adv. Augusto Costa e Silva)
Apda: Jovelina Arruda (Adv. Ary Jansen Branco)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

08- Idem, Idem, Capital
Apte: Indústria e Comércio de Madeiras Houat Ltda. (Adv. Hermenegildo Crispino)
Apdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Souza)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Adiado.

09- Idem, Idem, Idem
Apte: Maria Luiza de Brito (Adv. Sinésio P. Borges)
Apdo: João Sidney Rodrigues Prado (Adv. Carlos Nazareno C. Padilha)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, para anular o processo, a partir de fls. 51, exclusive.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

(Publicados no D.O. de 05.04.90)

10- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Lucimar Nogueira de Menezes (Adv. Luiz Gonzaga da Costa Neto)
Agvdo: Severino Ferreira de Menezes (Adv. Haroldo Guilherme P. da Silva)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

11- Idem, Idem, Idem
Agvte: Chocron & Cia. (Adv. Sant'Ana Pereira)
Agvdo: Banco Francês e Brasileiro S/A (Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Bores Filho e Izabel Leão

12- Apelação Cível da Capital
Apte: Rubertex Comércio e Indústria S/A (Adva. Ione Arrais Rodrigues)
Apdo: Francisco Melo de Almeida (Adv. Leonam Cruz)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

13- Idem, Idem, Idem
Aptes: Raimundo Nonato de Araújo (Adva. Floracy de Jesus P. Dantas)
Apda: TELEPARÁ S/A (Adv. Luiz Renato Mindello)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

14- Apelação Cível e Agravo de Instrumento da Capital
Apte/Agvdo: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses C. de Souza)
Apda/Agvte: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Luis Roberto Meira)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

15- Apelação Cível da Capital
Apte: Belém Timbers Ltda. (Adva. Ana C. Bastos)
Apdo: Kawama Indústria de Móveis (Adv. Paulo Meira)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 19 de abril de 1990.

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G.Reg.31.913)

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADO o senhor PAULO NUNES ALMEIDA, reclamante nos autos do Processo nº 4ª,JCJ-1056/89, em que figura a CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA como reclamada, para tomar ciêndia de que foi designado o dia 11 (onze) de Julho de 1990, às 14:20 (quatorze horas e vinte minutos) para a realização da audiência referente ao processo acima mencionado, sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 de Abril de 1990. Eu, (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
Juíza do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado IRMÃOS TOCANTINS PENA que se encontram em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Proc. 5ªJCJ-072/88, em que é exequente SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$-107.295,77 (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondente ao Principal e custas, nos termos da Decisão proferida no referido processo, em audiência de 03.05.88.

R E S U M O

Principal:		Cr$-100.977,16
Cust. Cond.:	Cr$- 2.168,12	
Cust. Exec.:	Cr$- 4.150,49	Cr$- 6.318,61
Valor a garantir:		Cr$-107.295,77

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, procedar-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O SEC[illegible], na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos [illegible] dias do mês de abril de 1990. Eu, [illegible] datilografei. E eu, [illegible] subscrevi.

[illegible]
Juíza do Trabalho

(G.Reg.31.889)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCÁ, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 14.05.90. às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 3º andar, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados nos autos do processo nº CPE-05/90(oriunda da MM. JCJ de Macapá), entre partes: ISABEL DIAS DO CARMO, exequente e POI SERVIÇOS GERAIS LTDA., executada, bens esses que se encontram na Rua Aristides Lobo nº 571- Centro, em mãos do Sr. LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA, e que são os seguintes:

-UMA (01) MESA P/ ESCRITÓRIO, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, COM TRÊS(3) GAVETAS, COR BEGE AMARELO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALOR ATRIBUÍDO: Cr$2.500,00
-UMA (01) MESA P/ ESCRITÓRIO, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, COM ESTRUTURA DE FERRO, COM DUAS (2) GAVETAS, COR BEGE AMARELO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.VALOR ATRIBUÍDO: Cr$1.500,00.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cr$-4.000,00(QUATRO MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora, na Sede desta Junta, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em lugar de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias de abril de mil novecentos e noventa. EU, (Maria Queiroz Campos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, (JOÃO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretária, subscrevi. *-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*

O JUIZ:
FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho.

(G.Reg.31.786)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará